



**Expediente 2021**  
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**  
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES**

**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**

**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**

**Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**

**Titular: Augusto Tunes Praça**

**Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2022**

**Contrato de Rateio nº. 004/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44.

**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de Rateio.

**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**BFF7D6AC

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2022**

**Contrato de Rateio nº. 010/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07.

**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de Rateio.

**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**C7452BA5

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 029/2022**

**Contrato de Rateio nº. 029/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS**, inscrito no CNPJ nº. 84.745.363/0001-46.

**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de Rateio.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**4C66E6B0

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/2022**

**Contrato de Rateio nº. 019/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.

**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de Rateio.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**04901629

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 053/2022**

**Contrato de Programa nº. 053/2022**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.

**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.

**Valor:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**8F524F9E

#### PROCURADORIA

##### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2022

##### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2022

**Cedente:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Cessionário:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.

**Objeto:** Cessão de uso de bens móveis (Caminhão Melosa, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620 – (Secretária Municipal de Obras); Caminhão Trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 – (Secretária Municipal de Obras) e Reboque – Prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450 – (Secretária Municipal de Obras), pertencentes ao Consórcio Público em favor do Município de Ji-Paraná.

**Valor:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Vigência do Contrato:** 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**27020816

#### PROCURADORIA

##### ERRATA - CONTRATO Nº. 268/2020

##### ERRATA DO CONTRATO Nº. 268/2020

##### Processo Administrativo nº. 1-224/2020

**Contratante:** CIMCERO

**Contratado:** Marajó Locação e Serviços LTDA-ME

Em razão de erro material verificado quando da especificação do valor contratual, apresenta-se a seguinte retificação:

##### Onde se lê:

##### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor do contrato é de R\$ 41.112,00 (quarenta e um mil cento e doze reais), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período de 12 meses mencionado na Cláusula Oitava.

##### Leia-se:

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), perfazendo no valor global de R\$ 102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais), correspondente ao período da vigência contratual descrito na Cláusula Vigésima do Contrato n. 268/2020.

Ji-Paraná/RO, 22 de dezembro de 2021.

##### **JOÃO BATISTA LIMA**

Secretário Executivo Interino  
Consórcio Intermunicipal

Marajó Locação e Serviços LTDA - ME

CNPJ/MF nº. 63.859.961/0001-76

**AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**19F3732F

#### PROCURADORIA CONTRATO DE RATEIO Nº. 024/2022

##### Contrato de Rateio nº. 024/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.

**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Contrato de Rateio.

**Valor:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**1CC6E5DC

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, torna público aos interessados, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação 001/2022, segundo os termos

do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 1-5/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suite de escritório (Microsoft 365), com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa: MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA, inscrito no CNPJ: 04.712.500/0001-07, perfazendo um total de R\$R\$ 8.235,60 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2022.

##### **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Executiva

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**  
Hudson Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**72CBEE05

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

#### PODER EXECUTIVO EXTRATO DA ATA 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico nº 008/2022 conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1123/2021
b) Licitação Nº :	154/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	21/01/2022

e) Objeto : CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SEMSAU

**Fornecedor: PRESERVA TRATAMENTO DE RESIDUOS**  
**CNPJ/CPF: 15.515.617/0001-17**  
**ENDEREÇO: Rolim de Moura/RO**  
**ATA; 001/2022**

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	6000	KG	R\$ 5,45	R\$ 32.700,00

**Valor Total R\$ 32.700,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de janeiro de 2022.

**GIOVAN DAMO**  
 Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**  
 Gerente De Registro De Preço

**Publicado por:**  
 Elio de Oliveira  
**Código Identificador:0D9F1B7B**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 040/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 040/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILVANIA ARAÚJO AMORIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **SILVANIA ARAÚJO AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1094829 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 005.613.872-57, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Matrícula 1562, RETORNO de afastamento por interesse particular sem remuneração, concedido em 24/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:450CC89D**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 041/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 041/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“EXONERAR A SERVIDORA THAISA VITORIA SANTOS NEVES DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. **THAISA VITORIA SANTOS NEVES**, portadora do CPF/MF nº 005.545.352-03, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Imunização Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 12/01/2022.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:026645BA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º. 042/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º. 042/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“CONCEDER AO SERVIDOR JOÃO ANTÔNIO ALVES DE FREIRES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **João Antônio Alves de Freires**, inscrito no CPF: 290.178.312-00, na função de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2017 da matrícula nº 1436, conforme Ofício nº 006/SEMFA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:9611BB2E**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 043/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 043/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“CONCEDER A SERVIDORA TÂNIA LUCIA COMPAGNONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora **Tânia Lucia Compagnoni**, inscrita no CPF: 604.641.782-15, na função de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 22/10/2006 a 21/10/2011 da matrícula nº 514, conforme Ofício nº 006/SEMFA/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**A9C08D5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 044/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 044/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“CONCEDER A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Enfermeira 40 horas, a Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS BRUNEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 316504 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 326.643.442-49, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/01/2022 a 01/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01/01/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**01986F0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 045/GP DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 045/GP de 21 de janeiro de 2022.**

“NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, MARIETE DOS SANTOS SOUSA E NATANAEL DE SOUZA MARCOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratual são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



**XIII** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**XIV** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XV**- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

**XVI** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**XVII**- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

**XVIII**- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

**XIX**- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**XX** - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

**XXI** - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**XXII**- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**XXIII** - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**XXIV**- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

**XXV**- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

**XXVI** - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**XXVII**- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

**XXVIII**- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**XXIX**- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

**XXX**- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

**XXXI** - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

**XXXII** - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII** - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **NATANAEL DE SOUZA MARCOS**, inscrito no CPF nº 005.946.352-09, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 036/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de 01 varredora de vias urbanas, Processo 778/SEMFA/2021 - em favor da Empresa **V.M MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.871.982/0001-02 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:BB61853A

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 046/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**PORTARIA Nº. 046/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Implementos Rodoviários, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Ofício nº 03/SEMFA/2022.

- **Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09 (Presidente)**
- **Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20 (Membro)**
- **Claudia Raquel Dona – CPF 948.579.202-63 (Membro)**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:FA959649

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 013/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº. 013/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“EXONERAR A PEDIDO, O Sr. **NILTON JOSE DE SOUZA**, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Sr. **NILTON JOSE DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF nº. 762.926.572-72, do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 1296, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**B623F32F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 047/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 047/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“CONCEDER AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **JOSÉ CARLOS DE ARAUJO**, inscrito no CPF: 817.360.702-82, na função de Braçal, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2020 da matrícula nº 856.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**05871747

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 048/GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 048/GP, de 21 de janeiro de 2022.**

“CONCEDER AO SERVIDOR CLAUDIO LUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **CLAUDIO LUZA**, inscrito no CPF: 485.726.592-34, na função de Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 10/03/2005 a 09/03/2010 da matrícula nº 855.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de janeiro de 2022.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**B26E842A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1113/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1113/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E ORGANIZAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 50.226,55 (cinquenta mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), Início da sessão pública: dia 07/02/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2022.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**

Pregoeiro

Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**

Thiago Santos de Souza

**Código Identificador:**BE385D9A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2022**

**PORTARIA Nº 015/GAB/2022**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, (a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1318575/SESDEC/RO e do CPF: 029.835.362-89, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**BCAB1015**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2022****PORTARIA Nº 016/GAB/2022****ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.****R E S O L V E****Art. 1º - EXONERAR**, (a) Sr.(a). MELISSE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 927.101/SESDC/RO e do CPF: 880.219.202-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**ABB98076**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2022****PORTARIA Nº 017/GAB/2022****ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1318575/SESDEC/RO e do CPF: 029.835.362-89, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**F902F0F5**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018/2022****PORTARIA Nº 018/GAB/2022****ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JANEIRO DE 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). MELISSE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 927.101/SESDC/RO e do CPF: 880.219.202-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**BA6DC0D6**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 186-1/2022**Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 186-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **OI S/A**, inscrita noCNPJ76.535.764/0323-47, para prestação de serviços telefonia, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2022.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**

Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador:**CFFD085E**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 187-1/2022**Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 187-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrita noCNPJ63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil

Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2022.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**  
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**03C13ECE

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 188-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 188-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2022.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**  
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**4F29F03D

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 189-1/2022**

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe “ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 189-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderley Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN**, inscrita no CNPJ15.883.796/0001-45, para pagamento de taxas e licenciamento veicular, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2022.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**  
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**CA9F6B72

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 2159-1/FMS/2021 - EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**  
Extrato da Ata de Registro de Preços  
Ata nº 007/FMS/2022  
Processo nº 2159-1/FMS/2021  
Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2021  
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**

Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**

**Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de para-brisas, cola de para-brisas e prestação de serviços para troca de para-brisas tendo estes a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de referência anexo ao edital.**

Valor Global **R\$ 55.550,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **21/01/2022**

Assinam:

**Izair Cuêvas Ferreira** - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

**AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP** – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

**A ata completa encontra-se disponível no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br)**

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**55919907

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 2212-1/FMS/2021 - EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**  
Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 008/FMS/2022

Processo nº 2212-1/FMS/2021

Pregão Eletrônico nº 040/CPL/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**

Detentor: **MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI**

**Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitex, tendo esta a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de referência anexo ao edital.**

Valor Global **R\$ 79.680,00** (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **21/01/2022**

Assinam:

**Izair Cuêvas Ferreira** - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**

**MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI** – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

**A ata completa encontra-se disponível no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br)**

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**67F9C127

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 2132-1/SEMED/2021 - EXTRATOS DAS ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 E 010/CPL/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços

Ata nº 009/SEMED/2022

Processo nº 2132-1/SEMED/2021

Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2021



Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**  
 Detentor: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**  
**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **307.498,99** (trezentos e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **21/01/2022**

Assinam:

**Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**

**Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – Interveniente**

**AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA – EPP – Detentor**

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

**A ata completa encontra-se disponível no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br)**

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**

**Ata nº 010/SEMED/SEMAGRI/2021**

**Processo nº 2132-1/SEMED/SEMAGRI/2021**

**Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **WILLIAN OLIVEIRA LOPES - MEI**

**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **367.102,54** (trezentos e sessenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: **21/01/2022**

Assinam:

**Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**

**Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – Interveniente**

**WILLIAN OLIVEIRA LOPES – MEI – Detentor**

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

**A ata completa encontra-se disponível no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br)**

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oldiglei Odair Veronez

**Código Identificador: 1A51C09D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 18.332, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO**  
**MUNICIPAL Nº 17.774, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.332, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 5º**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.774, DE 3 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 41 de 14/01/2022 (ID 704127), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 17.774, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariqueemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariqueemes.ro.gov.br), informando o ID **711018** e o código verificador **86F1D5E7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/01/2022 10:00
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/01/2022 10:03
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/01/2022 10:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/01/2022 12:33

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador: A84FA24B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**DECRETO Nº 18.331, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE**  
**SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA**  
**PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS DE**  
**OLIVEIRA BARROS.**

**DECRETO Nº 18.331, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA**  
**DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS.**

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** (ID 705583), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 4845/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 14/01/2022 (ID 705624)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Terezinha de Jesus de Oliveira Barros, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto-Velho/RO.

**Art. 2º** A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **710793e** e o código verificador **44C07635**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	19/01/2022 09:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/01/2022 10:02
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/01/2022 10:57
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	19/01/2022 12:36

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**045B43DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.333, DE 19 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE  
SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
18.313, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.333, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.313, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 36 de 12/01/2022 (ID 701537), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.313, de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 16:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **712077e** e o código verificador **C0F809C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/01/2022 15:12
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	20/01/2022 07:33
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	20/01/2022 07:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	20/01/2022 07:49

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**2DC9D161

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.337, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,  
ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 18.337, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-21452/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 12 de 17/01/2022 (ID 707106)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 86 (oitenta e seis) dias, o servidor público municipal Acir Braido de Oliveira, admitido em 27/7/2012, Matrícula nº 9154-5, no Cargo de Engenheiro/Função de Engenheiro Agrônomo - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/1/2022 a 31/3/2022, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2022 às 23:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **713504e** e o código verificador **BB6B1DE8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	20/01/2022 14:36
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	20/01/2022 15:04

**Publicado por:**  
Leonardo Costalonga Trevisane  
**Código Identificador:**92BCF1F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.338, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA.**

**DECRETO Nº 18.338, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-17563/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Memorando 180 de 02/12/2021 (ID 642628)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Valquiere Monteiro Pimenta, admitida em 10/3/2008, Matrícula nº 6429-7, no Cargo/Função de Técnico de Enfermagem N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2022 a 1º/4/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2022 às 15:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **714294e** o código verificador **D8757EB1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2022 14:36
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/01/2022 15:04

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: CE97EA2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.339, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE  
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
ZENIR ALVES MORAIS.**

**DECRETO Nº 18.339, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZENIR ALVES MORAIS.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Processo Administrativo 1-20152/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 3 de 17/01/2022 (ID 706248)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Zenir Alves Moraes, admitida em 19/2/2008, Matrícula nº 64270, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2022 a 1º/5/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de janeiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2022 às 15:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **714580e** o código verificador **AC2996A6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/01/2022 14:36
2	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	21/01/2022 07:47

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane  
Código Identificador: F1F92298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
QUINTO TERMO ADITIVO**

Processo nº 743/SEMFAZ/2019

Contrato Nº 046/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, e de outro lado a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.870.713/0001-20, com sede na cidade de Cuiabá/RO., à Rua Oriente Tenuta, 09, Bairro Consil, denominada **CONTRATADA**, representada por **ELEIDE MARIA CORREA**, inscrita no CPF nº 317.873.121-00, RG nº 607983 SSP/MT, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do objeto licitado através do Processo Administrativo Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO:** Aditar o prazo estabelecido no contrato Nº 046/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR:** Fica aditivado o valor global de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2019, com vigência para **06 (seis) meses** a partir de 21/01/2022 em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

**Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2021.**



<b>CARLA GONÇALVES REZENDE</b>	<b>ELEIDE MARIA CORREA</b>
Município de Ariquemes	Saga Comércio E Serviço Tecnologia E Informática LTDA ME
Contratante	CNPJ:05.870.713/0001-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Interveniente

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**BB5D1B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.**  
**046/2019**

Processo nº 743/2019 - SEMFAZ

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
- 2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato nº 046/2019, e seus termos aditivos de Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 21/01/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 743/2019

Ariquemes-RO, 20 de janeiro de 2022.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**5FA8DD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONTRATO Nº 04/2022**

Processo nº 19092/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, nº 3268, jardim Europa, neste município Ariquemes RO, CEP 76871306, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 44.315.919/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, Av. Dra. Ruth Cardoso, 7221 Pinheiros, município de São Paulo, CEP: 05.425-902, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Roberto Sbragia, portador do RG nº 4.707.443-7, inscrito no CPF nº 674.292.208-78, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19092/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, mediante execução de medidas de apoio e assessorias sobre os débitos exarados do Procedimento Fiscal nº 0210100.2020.00145 promovido pela Delegacia de Receita Federal de

Belém/PA, que registrou em nome do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES autuações que somam o valor total de R\$ 30.659.062,38 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais, e trinta e oito centavos), alegadamente devido a título de suposto não recolhimento de contribuições previdenciárias no ano de 2016.

1.1 Depreende-se das especificações técnicas para a execução do objeto do contrato, o compromisso de a parte contratada

1.1.1 Identificar elementos das autuações em apreço, com aptidão de municipal o município na impugnação do débito, sob o escopo de afastar e/ou o menor os efeitos econômicos/financeiros do Procedimento Fiscal nº 0210100.2020.00145.

1.1.2 Realizar exames documentais, visando identificar eventuais incongruências no aludido processo administrativo nas respectivas autuações, bem como analisar os documentos do Município que possam sustentar outras alegações que venham alastrear a extinção e/ou redução do crédito que foi lançado.

1.1.3 Apresentar ao município a natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados, de modo que o município possa analisar a oportunidade e conveniência das ações propostas com vistas a evitar novas autuações em períodos posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo da execução do seu objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93, conforme o interesse das partes e autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO:** O valor do presente termo de Contrato é de R\$ R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) conforme Nota de Empenho nº 8961/2021.

3.1 Incluem-se, no valor acima delineado, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive de caráter tributário e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;  
Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;  
Programação: 04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 100 Próprio.

**CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e das provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a CONTRATADA.

5.1 Deverá ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pela fiscalização;

5.1.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento para efetuar a análise).

5.1.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.



5.2.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

5.2.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa.

5.2.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, consistirá em apresentar no mínimo os seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS; b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal); c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.7 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido no recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhados os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.2.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

5.2.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.9 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.2.10 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.2.11 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.13 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.2.14 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação),

consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.15 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.2.15 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

5.2.16 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93. 5.2.23 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

5.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA;

5.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante;

5.2.19 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166, Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257, Telefone(s): (69) 3516-2000.

**CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DO OBJETO:** A garantia/validade será na forma prevista no Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** No recebimento e aceitação do objeto contratado serão observadas as especificações contidas no Projeto Básico e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94:

8.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2 A CONTRATADA poderá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA DE CONFIDENCIALIDADE:** A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, assumindo as obrigações de não divulgar, nem facilitar a divulgação, dessas;

9.1 São confidenciais, dentre outros, os documentos e relatórios relativos aos serviços discriminados neste projeto básico, assim como as análises, compilações, estudos preparados pela CONTRATADA ou seus colaboradores, em função da execução dos trabalhos descritos nesse projeto básico.

9.2 Tratando-se a CONTRATADA de instituição de caráter técnico-científico e educativo, poderá, caso autorizada pela CONTRATANTE, utilizar os resultados dos estudos relativos ao presente contrato, em atividades estritamente acadêmicas, tais como a realização de pesquisas e trabalhos, cursos de atualização, graduação, pós-graduação *lato e stricto sensu*, realizadas por suas Escolas e/ou Unidades, nas áreas de administração, economia, direito, matemática, etc.

9.3 Em caso de violação das obrigações constantes desse item, a CONTRATADA responderá diretamente à Administração Pública da Prefeitura de Ariquemes por perdas e danos, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Administração tenha por força do Contrato ou da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.2 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos (caso ocorram);

10.2 A inadimplência da CONTRATADA, em relação aos encargos estabelecidos nos bits anteriores, não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

10.3 São obrigações da CONTRATANTE:

10.3.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através de relatórios de entrega, emitidos pela CONTRATADA, relatando todos os serviços no período;

10.3.2 Atestar as notas fiscais e faturas, bem como acompanhar a efetiva execução dos serviços, por meio do seu Fiscal do Contrato especialmente designado;

10.3.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas;

10.3.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

10.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

10.4 Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da CONTRATADA para a execução do objeto do contrato, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, não ensejando aumento no valor contratação.

10.5 Admite-se a prestação de serviços auxiliares por terceiros - referentes a partes não relevantes do objeto da contratação, de acordo com as necessidades impostas pela situação e desde que seja para a realização de atividades meramente acessórias que não impliquem na transferência de atividades do contrato para um terceiro.

10.6 Toda documentação produzida, relativa ao objeto deste contrato, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizada na forma impressa e/ou em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

10.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento dos prazos e condições do produto/serviço pela CONTRATADA poderá ensejar procedimento administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 14.851/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 e ss. da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES:** É vedado à CONTRATADA:

13.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.3 Transferir total ou parcialmente o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos.

14.1 O termos delineados no projeto básico integram as disposições do presente contrato, naquilo que não lhe são conflitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização, acompanhamento e o recebimento do serviço ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato, nomeados para tal finalidade.

15.1 Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor VAGNER RAMALHO DELTRINO (Matrícula nº 88196),

15.2 Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Fazenda LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA (Decreto 17.863/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será competente a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ariquemes, 19 de janeiro de 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 44.315.919/0001-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Interveniente

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:** 7DB32231

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROC. ADM. Nº 22128/SEMED/2021**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Impresso Padronizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Valor Estimado em R\$ 70.873,55. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 005/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/01/2022 até às 09h00min do dia 04/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/02/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 21 de janeiro de 2022.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**F9A6F530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DE  
DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

AVISO DE MANUTENÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-18848/2021

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL EMPRESA(S) que atuem na Prestação de Serviços de Realização de Cirurgias Gerais Eletivas (Procedimentos Cirúrgicos), sendo os procedimentos constantes na tabela SUS, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL designada pelo Decreto nº18.259 de 22 de dezembro de 2021, vem por meio deste comunicar que continua aberto o prazo para credenciamento de documentos nos termos do edital de credenciamento 003/2021.

FICAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DIVULGADAS NO EDITAL:

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico, Anexo integrante deste aviso, bem como seus respectivos subitens. O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e projeto básico, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dessa forma, os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria 556 de 24/11/2021 (ID 629355) criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo link <http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).

Ariquemes, 21 de janeiro de 2022

**HENRIQUE DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:**1A3A04FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA DE ARIQUEMES**, através da secretaria municipal de saúde considerando **Parecer nº 28/2022/PGM, Processo 21629/2021**, Interessado: SEMSAU.HOMOLOGAÇÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/SRP/SEMAD/2021, PE 89/CPL/PMJ/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ. AQUISIÇÃO DE TELA DE PROLENE 30X30CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes-RO, 20 de Janeiro de 2022

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**  
Ana Izabel Marques  
**Código Identificador:**B7FED507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SANCIONATÓRIO: 9463/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 2075/2021 E 17688/2020 FORNECEDOR:  
VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI DEVIDAMENTE  
INSCRITA NO CNPJ Nº 30.494.099/0001-33 P.E 175/2020 NOTA  
DE EMPENHOS Nº. 404/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PARTES:**

1) **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES  
2) **CONTRATADA:**VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº30.494.099/0001-33

**OBJETO:**Rescindir Termo de Rescisão do contratual da nota de empenho 404/2021 referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/SEMGOV/2021, PROCESSO N.º 17688/SEMSAU/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2020/PREGAO/SML/PMAGSRP,quetinha como objeto a aquisição de medicamentos,conforme as especificações e condições constantes nos presentes autos e Termo de Referência, Nota de Empenho 404/2021, medicamento BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 300 MCG EMBALAGENS CONTENDO 60 CAPSULAS PARA INALAÇÃO ORAL, COM APLICADOR, com fundamento no artigo 62, 78, incisos I a IV c/c 79, I, ambas da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL DO OBJETO:**R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais).

**DATA DA RESCISÃO:**20/01/2022

Ref: Pregão Eletrônico 175/2020

Ariquemes, 20 de janeiro de 2022.

**MILENA PIETROBON**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:  
**NATÁLIA AQUINO OLIVEIRA**  
Gerente de Planejamento SEMSAU.

**Publicado por:**  
Natália Aquino Oliveira  
**Código Identificador:**AA1B5EDF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Presidente Interino da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de **R\$ 8.640,00 (oito**



mil seiscientos e quarenta reais), através da **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022/CPLMS - Processo nº 5-3/AGERB/2022**, com base no artigo 25, I, disposto na Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993, em consequência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 21 de janeiro de 2022.

**MARCIO DE SANTANA COELHO**

Diretor Presidente Interino – AGERB

Port. 006/AGERB/2022

**Publicado por:**

Ingra Correia Maranha

**Código Identificador:**9CFA938B

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1713/2020.

**Processo nº 1-1713/2020.**

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **02.02.2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**8D64D98E

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

**Processo nº 1-395/2019.**

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.01.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de janeiro de 2022.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**D448C1DD

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020

**Processo nº 1-1579/2020.**

Buritis, 21 de janeiro de 2022.

#### ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de

**31.01.2022**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josilene Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**44360141

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATO CONVOCATÓRIO 003

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no processo administrativo 1-1173/2020; 1-1763/2019, 1-1740/2020 a Comissão Permanente de Licitação – CPLMS/Pregão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR PELA 3ª VEZ**, a Senhora Jessica Daiane da Costa, a comparecer no Prédio da Prefeitura no Setor supra no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas. Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria.

Buritis – RO, 21 de janeiro de 2022.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Lucia Gonçalves Medeiros

**Código Identificador:**71DF99AA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **3/2022/AGERB**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica para o imóvel da AGERB - exercício 2022.**

Classifica-se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R\$ 8.640,00** (oito mil seiscientos e quarenta reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – **“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”**

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 21 de janeiro de 2022.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**3FB13374

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

**ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA ZONA RURAL**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem



por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, nº 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da iluminação de Campo de Futebol na Zona Rural.

Em diligências realizadas no local da obra não foi encontrado nenhum membro da equipe de trabalho nem indícios de obra em andamento, mediante análise ao cronograma físico-financeiro foi identificado atraso na execução do objeto contratado.

Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 048/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, “A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...”.

Essa comissão reforça a importância de observar a cláusula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, onde diz que: “a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.”

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra acompanhe o cronograma previsto.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA	JOCILEILA LIMA SANTOS
--------------------------	------------------------------	-----------------------

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**630611D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº002/2022/GAB/SEMECE/BTI

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Certificação de Prestação de Serviços de lavagens de veículos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.089 de 12 de Janeiro de 2022.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam nomeados sem ônus os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Certificação de Prestação de Serviços de lavagens de veículos, para certificação de serviços prestados no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer:

Wesley Soares de Oliveira – Presidente;  
Jaqueline Serafim de Almeida – Membro;  
Magaly Soti da Rosa – Membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 21 de Janeiro de 2022.

#### **CLEONICE SILVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Dec.7173/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**  
Jaqueline Serafim de Almeida Moura  
**Código Identificador:**F77EDB5B

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021- REPUBLICADO

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 07/2021** tipo menor preço por GLOBAL, objetivando **contratação de empresa especializada para execução de "CONSTRUÇÃO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", através do convênio 040/2018/DPCN (obra remanescente)**, com o valor total estimado em **R\$275.264,32 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. **Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível no site: [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia, 21 de janeiro de 2022.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**FDEE99D2

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	6824/2021
b) Licitação Nº:	187/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	20/01/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ETC).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**  
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99  
ITEM: 07

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 47.996,80 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**  
CNPJ/CPF: 23.260.598/0001-53  
ITENS: 10 e 29

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 11.463,66 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

Fornecedor: **K.R. PAULUS DOS SANTOS**  
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06

ITENS: 17, 18 e 30

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 25.719,70** (vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos).Fornecedor: **MOVEIS BIANCHINI LTDA ME**

CNPJ/CPF: 84.620.749/0001-21

ITENS: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32 e 33

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 83.396,10** (oitenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).Fornecedor: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

ITENS: 05, 06, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 34 e 35

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 39.170,00** (trinta e nove mil cento e setenta reais).**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 207.746,26** (duzentos e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

CACOAL, 20 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:7C43F956**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4686/2021
b) Licitação Nº :	150/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	20/01/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ/CPF:20905.298/0001-96

ITEM: 06

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 9.933,00** (nove mil novecentos e trinta e três reais).Fornecedor: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**

CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

ITENS: 04, 07 e 08

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 34.675,00** (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).Fornecedor: **ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI**

CNPJ/CPF: 35.411.366/0001-38

ITEM: 01

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).Fornecedor: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRETOÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**

CNPJ/CPF: 21.840.263/0001-89

ITENS: 03 e 10

**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 3.009,20** (três mil e nove reais).**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 69.617,20** (sessenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

CACOAL, 20 de janeiro de 2022.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:54DD2570**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA 01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **RETIFICA A CONVOCAÇÃO GERAL**, conforme abaixo, especificamente no cargo de Médico Pediatra.

ONDE SE LÊ:

**CARGO MÉDICO PEDIATRA**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	DAHYANNE MARQUES PERSCH	57,98
02	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	55,16
03	ADONIS MENDES JÚNIOR	52,32
04	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	51,65
05	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO	48,32
06	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	42,82

LEIA-SE:

**CARGO MÉDICO PEDIATRA**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	DAHYANNE MARQUES PERSCH	57,98
02	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	55,16
03	ADONIS MENDES JÚNIOR	52,32
04	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	51,65
05	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO	48,32
06	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	43,41
07	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	42,82

Cacoal/RO, 21 de Janeiro de 2022.

**Publique-se****Cientifique-se;****Cumpra-se****JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO  
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO  
DRH/SEMAD:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

- h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- o) Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- r) **Declaração de disponibilidade para o CNES**
- s) 01 foto 3x4;
- T) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
- radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
- eletrocardiograma – com laudo;
- hemograma completo – com contagem de plaquetas;
- tipagem sanguínea;
- EAS;
- uréia;
- creatinina;
- glicemia de jejum;
- VDRL;
- colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
- PSA – para homens acima de 40 anos;

- t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7F4FE98F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO Nº 6597/ORDINÁRIO/2021  
AVISO DE REAGENDAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM EM VIA RURAL DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, considerando o atraso na publicação da licitação no Diário Oficial da União, fica reagendado o certame para o dia 09/02/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2022.

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**  
Vice Presidente da CPL  
Port. 002/GP/22

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6AC392D5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/GP/21, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 168/2021, PROCESSO GLOBAL Nº **5661/2021**, OBJETO: **REGISTRO DE PEÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da Pasta Gestora. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstas em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I, da Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**  
Pregoeiro  
Portaria 26/GP/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**36DD6F74

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA 01/SEMAST/2022**

Dispõe sobre a Aprovação e Convocação da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, nomeia a Comissão organizadora, e dá outras providências.

**Onde se Lê:**  
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/ /2021.

**Leia-se:**  
RESOLUÇÃO Nº 001/SEMAST/2022

Cacoal, 21 de Janeiro de 2022.

**PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI**  
Secretária Interina de Assistência Social  
Decreto Nº8.526/PMC/2022

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F0124EFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/CPL/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2021**

A Pregoeira oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cacoal/RO torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 10/2021 - Objeto: **SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E SONS GRAVADOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, em Cacoal- RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, com o intuito de oportunizar o acesso à informação quanto às ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo, cuja sessão estava marcada para o dia 21 de janeiro

de 2022, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatório.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3441- 0893/5454 ou através do email: cmcpregao@gmail.com.

Cacoal-RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOYCE RODRIGUES VIANA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudinei Sorce de Oliveira

**Código Identificador:**FD90DEFE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PORTARIA Nº 05/SAAE/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87 firmado entre a Caixa Econômica Federal e Município de Cacoal e dá outras disposições.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando que o Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Município de Cacoal com a finalidade de Apoio Financeiro para a Readequação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Cacoal, Considerando que o Contrato firmado teve como nascedouro demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Município de Cacoal e dá outras disposições, conforme atribuições descritas no artigo 2º desta Portaria:

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
<b>Presidente:</b> Cirlânia Pereira Batista	Gerente de Orçamento e Tesouraria	322
<b>Secretário:</b> Carlos Alberto Soccol Filho	Coordenador de Engenharia e Projetos do SAAE.	406
<b>Membro:</b> Susileine Kusano	Advogada	306
<b>Membro:</b> Vagner Douglas Gnoatto	Assessor Jurídico	415

Art. 2º - Fica esta comissão responsável pelo acompanhamento de cumprimento das obrigações e prazos firmadas no Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, visando prestar auxílio à Secretaria de Planejamento do Município de Cacoal, cujas atribuições incluem:

I – Redigir, instruir e compilar, bem como realizar análise prévia de documentação a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal;  
II – Acompanhar os prazos de desembolsos a serem apresentados à Caixa;

III – Acompanhar o andamento do processo licitatório das obras, verificando se estão em consonância com as Cláusulas Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87.

IV - Acompanhar os prazos de execução das obras, de forma que esteja alinhada com o cronograma de prestação de contas do Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87;

V – Orientar instruir, quando solicitados, quanto a eventuais dúvidas oriundas às Ações Judiciais e Termos de Ajustes de Condutas

firmados pelo SAAE, que envolvam as obras objeto do Contrato de Financiamento.

VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento 0558.478 – DV 87;

VII – Expedir notificações as Secretarias/Setores responsáveis, estipulando prazo para atendimento.

Art. 3º - Deverá a Comissão, elaborar relatórios do trabalho realizado, que instruirá o Processo 2007/2021.

Art. 4º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que entender necessária, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas;

Pelas atribuições inerentes a esta comissão, farão jus a gratificação por encargo, previsto no arr. 54-E, caput da Lei n. 2.716/PMC/2010 e demais regras dos artigos 54-F, 54-G e 54-H da Lei N. 2.716/PMC/10. A Comissão deverá apresentar até o dia 25 de cada mês à Coordenação de Gestão de Pessoas, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.

Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 7º - Esta comissão terá a duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, por igual período.

Art. 8º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de janeiro de 2022.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**

Talita Fernanda Rodrigues Lenzi

**Código Identificador:**9CC7C915

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 272/SAAE/2021, pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAVALETES PARA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLOTADOS, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.**

EMPRESA DETENTORA:

**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

**CNPJ 63.750.350/0001-95;**

ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R\$ 393,00

A íntegra da Ata Nº 001/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoal.com.br](http://www.saaecacoal.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Talita Fernanda Rodrigues Lenzi

**Código Identificador:**2E272E86



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PORTARIA 004/2021**

**PORTARIA Nº 004/2022.**  
**De 19 de janeiro de 2022.**

*“Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Férias ao Servidor José Carlos da Silva, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 21/01/2022 a 19/02/2022 referente ao período aquisitivo de **06 de março de 2016 a 07 de março de 2017.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elminio Hipólito, 19 de janeiro de 2022.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**6934E329

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEMAD**

**Processo nº:** 00026/2022.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Pagamento em Contribuição Mensal deste Município no exercício de 2022, junto Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

**Valor Total:** R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento das referidas taxas.

**Orçamento:** 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

**Contratada:** ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS CNPJ: 84.580.547/0001-01.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2022.

**CRISTIANE IZABEL MURATA**

Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**314800CE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SEMAD.**

**Processo nº:** 00027/2022.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contribuição deste Município no exercício de 2022 junto ao Diário Oficial do Estado – DOE, para publicações de atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública.

**Valor Total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento das referidas taxas.

**Orçamento:** Projeto atividade: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

**Contratada:** SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ: 03.693.136/0001-12.

**Fundamento:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2022.

**CRISTIANE IZABEL MURATA**

Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**63568A77

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.**  
**- SEMAS**

**Processo nº:** 00020/2022.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Assunto:** Pagamento de energia elétrica para o exercício de 2022 para os prédios pertencentes a esta secretaria, estimativo para o período de 12 (doze) meses:

(Associação Renascer da Melhor Idade de Campo Novo de Rondônia, situada na Rua 15 de Novembro, Nº 1594 setor 04, Unidade Consumidora: 20/260449-4.

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Rio Branco, setor 01, Unidade Consumidora: 20/259781-3.

Capela Ecumênica, situada na Av. Rio Branco, setor 01, Unidade Consumidora: 20/1300298-5.

Conselho Tutelar, situado na Av. Costa e Silva, setor 04, Unidade Consumidora: 20/1233914-9.

Instituição Acolhedora, situada na Av. Tancredo Neves, setor 01, Unidade Consumidora 20/260445-2.

**Valor Total Estimado:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento das referidas taxas.

**Orçamento:** Conforme Termo de Referência ID102602:

Item I: 08.244.0011.2102.0000 - Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV- Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 221. E 08.244.0011.2107.0000 - Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF- Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 226.

Item II: 08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social - Elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha 190.

Dotação Orçamentária Item III: 08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 190.

Item IV: 08.243.0011.2042.0000 - Atividades Socioassistenciais com criança e adolescentes - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 475.

Item V: 08.243.0011.2224.0000 - Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 216.

**Contratada:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.

**Fundamento:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de janeiro de 2022.

**FABIOLA ALVES MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Port. nº 043/2021

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**8AFBEC9C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, ao servidor ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO, Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**EA87AE12

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Exonera a pedido o servidor JULIELSON RAMOS ANTUNES do cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a pedido o servidor JULIELSON RAMOS ANTUNES, CPF n.º \*\*\*.068.142-\*\* e RG n.º 1103017 SESDEC/RO do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 24 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**9C25F8B4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora ROSA ELZA DUTRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora ROSA ELZA DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Creche/Baba, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 22/01/2022 a 21/01/2023, conforme Processo Administrativo nº 2-1687/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**12EA3098

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **SONIA MARIA DE SOUZA**, Professora Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral a partir de 26/11/2021 até 25/11/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-191/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**D319C29B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO  
LEGISLATIVO/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 1ª Sessão Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.

**PAUTA**

**LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO VETO PARCIAL Nº 01/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO:** Veto Parcial as Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº 1.228/2021

**CANDEIAS DO JAMARI- RO, 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente/CMCJ/2022

**Publicado por:**  
Nair Cristina Domingos Batista  
**Código Identificador:**475EE0F5

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6.218 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CONTRATADO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Rescindido por motivo de falecimento na data de 03/01/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **GERSON VARGAS BUENO, matrícula 11459**, cargo celetista de Professor Pedagogo 25 horas, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**709D4610

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6.216 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*“TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.186 DE 13 DE JANEIRO DE 2022”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.186 de 13 de janeiro de 2022 que exonerou o senhor **JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR** – do Cargo Assessor Técnico Operacional CC-7. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2021. Edição 3139. A verificação de autenticidade da

matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

**Artigo 2º** -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**EE9C243B

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
DECRETO Nº 6.217 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*“TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.199 DE 17 DE JANEIRO DE 2022”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.199 de 17 de janeiro de 2022 que nomeou a senhora **ELIZANGELA SILVA SANTOS** para exercer o Cargo Assessora Técnica Operacional CC-7. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2021. Edição 3138. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

**Artigo 2º** -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**4A5CD9B8

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA Nº15 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A PORTARIA DE GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

**-Considerando** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

**-Considerando** a necessidade de substituição de servidora responsável por ser Gestora do Portal da Transparência no Âmbito da Administração, com a finalidade fiscalizar o cumprimento das obrigações e gestão do referido portal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir a servidora nomeada pela Portaria Nº 093 de 29 de junho de 2021, para atuar como **GESTORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** do Município de Candeias do Jamari-Rondônia, tornando a seguinte servidora como Gestora:

**-LIAMARA DE PAULA PIMENTEL– Matrícula 10274.**

**Art. 2º.** Caberá a servidora por atribuição, fiscalizar o cumprimento das obrigações de inserção, alimentação e gestão do referido portal nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos seus objetivos.

**Art. 3º.** Cabe ao Gestor a fim de assegurar o cumprimento das normas, solicitar a adoção de medidas disciplinares administrativas, a fim de que seja aplicado aos violadores em caso de descumprimento, comunicado aos seus superiores para aplicação das sanções em consonância com o regime jurídico único dos servidores municipais.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Fernandes da Silva

**Código Identificador:**A28D0C18

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/LEG/2022**

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.  
Nº 001/CMC/2022

**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA **25 DE JANEIRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09h.00m.** ASSUNTO:

**I – Apreciação e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº001/GAB/2022** Dispõe sobre abertura de Crédito adicional Especial por recurso Vinculado e da outras providências.

**II – Apreciação e Votação do Regime de urgência do Projeto de Lei nº002/GAB/2022.** Autoriza o Município de Castanheiras a realizar contratação de Excepcional interesse Público para suprir as Necessidades das Secretarias Municipais.

**III – Apreciação do Projeto de lei nº019/GAB/2021** Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional Especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto Atividade e da outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 20 de janeiro de 2022.

**LEVY TAVARES - PODE**

Presidente CMC/RO.

**Publicado por:**

Samara Raquel Kuss de Souza

**Código Identificador:**4D5B920C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA**

**PRIMEIRA (01º)** Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2022, as 09:00hs.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

**I – Apreciação e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº001/GAB/2022.** ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado e da outras providências.

**II – Apreciação e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº002/GAB/2022.** ASSUNTO: Autoriza o município de castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**III – Apreciação do Projeto de Lei nº019/GAB/2021.** ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados a receitas e Incorporação de Projeto atividade e da outras providências.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

**I -** Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Samara Raquel Kuss de Souza

**Código Identificador:**B8AFB223

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/GAB/2022**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº **000.255.172-10**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES (Interina com ônus) - SEMUSA**, com efeito dia 08 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Janeiro de 2022.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosineia Silva do Zaco

**Código Identificador:**158DDCC4

**GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/GAB/2022**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **EVERLYN FERREIRA DA SILVA**, Portadora do CPF nº **003.960.412-80**, no Cargo de **Ass. Técnica Esp. Em Ações Farmacêuticas na Atenção Básica (Interina com ônus) - SEMUSA**, com efeito retroativo dia 03 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Janeiro de 2022.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosineia Silva do Zaco

**Código Identificador:**768612FC



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP 18.2021**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei n.º 9.648 de 27/05/98.

**Tomada de Preços Nº 018/2021 Processo Administrativo Digital nº 821/2021**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.**

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Tecnick Construtora Eireli	11.547.075/0001-03	Lote 01.	R\$ 1.234.416,44
		Valor total	R\$ 1.234.416,44

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 21 de Janeiro de 2022.

**LEIDEMAR COELHO RIBEIRO**

Presidente da CPL  
Decreto nº 218/2020

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:7AC3E926**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.145/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do Lote 02, B-10, do setor B, localizado no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras ao Estado de Rondônia, local de instalação do edifício da SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Rondônia o Lote 02, da quadra B-10, do setor B, localizado no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras, local onde se encontra construída a sede da SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, registrado no Cartório de Registro de

Imóveis de Cerejeiras sob a matrícula nº 12.694, de 19 de agosto de 2021, com seguintes limites e confrontações:

§ 1º Confrontações: Frente para a Rua Jordânia, medindo 39,00 metros; FUNDOS medindo 39,00, sendo 30,00 confrontando com o Lote 03 da quadra B-10, do setor B e 9,00 com o Lote 05, da quadra B-10, setor B; LADO DIREITO confronta-se com a Rua Aracajú, medindo 31,20 metros; e LADO ESQUERDO confronta-se com o Lote 01, da quadra B-10, setor B, medindo 31,20 metros.

**Art. 2º** A presente doação será sem ônus para as partes.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas, seja a que título for relativo à documentação da área, correrão por conta do donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal em Exercício

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:95CE7598**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 028/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, do cargo efetivo de Técnico Nível Superior II - Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues**, do cargo efetivo de **Técnico Nível Superior II - Engenheiro Civil**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.  
Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:798C287F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 026/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação da Sra. Gabriela Almeida de Freitas, aprovada em Concurso Público no cargo de Especialista em Saúde I - Farmacêutico, 40 horas.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de

Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

**Nome:** Gabriela Almeida de Freitas

**Cargo:** Especialista em Saúde I – Farmacêutico

**Carga Horária:** 40 horas.

**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**571378E0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 019/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Exoneração da servidora Laudicéia Maciel de Souza, no Cargo Comissionado de Diretor - UBS - Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA, a servidora **Laudicéia Maciel de Souza**, do Cargo Comissionado de **Diretor - UBS - Unidade Básica de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**828D57C4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

**O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo nº 148/2022 - SEMAP, que tem por objeto aquisição de 50 metros de forro em PVC na cor branco gelo e 11 barras de perfil para acabamento tipo U e estimativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para serviço de estrutura em metalon forrada em PVC nos dois lados, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor das empresas abaixo:

**D. LANZARINI DE OLIVEIRA - EPP**

**CNPJ: 07.685.199/0001-88**

**Lote: 01**

**Valor:** R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) o m<sup>2</sup>, sendo empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**R & E GONÇALVES LTDA - EPP**

**CNPJ: 15.309.738/0001-02**

**Lote: 02**

**Valor:** R\$ 1.633,50 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**A73B0A97

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 024/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 199/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº 199/2022.

**Art. 1º** Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação 041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita 3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado R\$ 1.000,00

**TOTAL 1.000,00**

**Art. 2º** O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

**Art. 4º** A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**E397AA25

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo nº 019/2022 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de medicamentos fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 124/2021 para o Hospital Municipal São Lucas, através da SEMSAU, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

**SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

**CNPJ: 34.380.863/0001-53**

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 113.859,30 (cento e treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**5D336692

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

**O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 172/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em realização de confecção de placa para Motocicleta Yamaha/XTZ 150 Crosser Z PLACA RSX9J19, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

**CENTER PLACAS LTDA**

**CNPJ:** nº 20.336.175/0001-81

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**74915B61

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o Município de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações n.º1919, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como *CONTRATANTE* e o Sr. SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI, brasileiro, solteiro, portador do RG – 001047158 SESDEC/RO, e do CPF Nº 001.994.552-36, residente e domiciliado no Município de Cabixi/RO, doravante denominado simplesmente como *CONTRATADO*, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.973/2020 e do Edital 002/2021 conforme o Processo 866/2021.

#### CLÁUSULA 1ª:

O Município admite a Contratada na função de **TEC. SAÚDE - TEC. ENFERMAGEM**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses, com início em 23/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal nº 2.973/2020.

#### CLÁUSULA 2ª:

O Contratado perceberá o vencimento de **R\$ 990,80 (Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**

#### CLÁUSULA 3ª:

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

#### CLÁUSULA 4ª:

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

#### CLÁUSULA 5ª:

As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

#### CLÁUSULA 6ª:

Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

#### CLÁUSULA 7ª:

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

#### CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA 9ª:

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

**Cerejeiras - RO, 19 de Janeiro de 2022.**

Contratante:

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal

Contratado:

**SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI.**

Procurador Jurídico

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA.**

TESTEMUNHAS:

Enilton Marcos Bernardes da Silva.

Márcia Cordeiro de Oliveira.

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**7C58B2B0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA N.º 006/2022 - SEMAP

‘Dispõe sobre Remanejamento’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

**RESOLVE:**

Remanejar a servidora **Eliene Francisca de Santana - Cad. 3107-0**, Cargo Agente de Serviços/Zeladora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMED para Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**Cerejeiras-RO, 21 de Janeiro de 2022.**

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto 228/2020

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**9DC499A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISTRATO Nº 002/2022**

*Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem, O Município de Cerejeiras/RO e GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS.*

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17-R 272279 SSP/CS residente e domiciliado, neste Município de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Sr<sup>a</sup>. **GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora do RG 13202002 SESDEC/RO e CPF 017.593.662-10, residente e domiciliado neste Município de Cerejeiras - RO, com o cargo de **AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **Sec. Municipal de Saúde** doravante denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **distrato**, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:**

**CLÁUSULA 1ª** - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.

**DO OBJETO DO DISTRATO:**

**CLÁUSULA 2ª** - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo Indeterminado conforme, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA 3ª** - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 17 de Janeiro de 2022.

<b>JOSÉ CARLOS VALENDORFF</b>	<i>Gabriela Almeida de Freitas.</i>
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

**Testemunhas:**

Marcia Cordeiro de Oliveira.

Enilton Marcos Bernades da Silva.

-----

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**94B68A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**CONTRATO Nº 307/2021 PROCESSO Nº 555/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 307/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Responsável legal, o Sr. **João Marcio Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF nº 186.425.208-17 e RG nº 20907947 SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 114/2021, Processo Licitatório nº 555/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, através de CARTÃO MAGNÉTICO ou SISTEMA ELETRÔNICO WEB SIMILAR, para aquisição peças com objetivo de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos/ímplementos agrícolas tais como: niveladoras, grades aradeiras, ensiladeiras, motores estacionários, sistema de geradores, roçadeiras, motosserra e outros pertencentes de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO (Administração Direta e Indireta) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças e manutenção, (acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, manutenções preventivas e corretivas inclusive manutenções de garantia) dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeita condições operacionais dos veículos, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional para a frota de veículos pertencentes ao Município de Cerejeiras-RO, com Recursos Próprio e de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio FITHA anual e Convênio Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO****CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão



Eletrônico nº 114/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 555/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por MENOR PREÇO GLOBAL com incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO), com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico nº 114/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo Digital nº 555/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

O presente Contrato será pago de acordo com os serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Proponente Vencedora	Valor Estimado da Contratação	Total da Taxa de Administração	Percentual da Administração	Valor Total do Percentual	Valor Total Estimado da Contratação + Taxa de Administração
	R\$ 4.000.000,00		5,10 %	R\$ 204.000,00	R\$ 3.796.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**GABINETE**

02 - Gabinete do Prefeito  
0412 – Administração Geral  
0412.20002 – Apoio Administrativo  
041220002.2.005000 – Manutenção Gabinete Prefeito

**SEMFAZ**

04 – Administração  
04123 – Administração Financeira  
041230003 – Gestão da Política de Controle Fazendária  
041230003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

05 – Administração  
04123 - Administração Geral  
0412320002 – Apoio Administrativo  
0412320002.2.20000 – Manutenção da SEMAP

**SEMOSP**

06 – Gabinete do Secretário  
04122 – Administração Geral  
041220005-Melhoria da Infra-Estrutura  
041220005.2.023000 – Manutenção das Atividades SEMOSP

**FITHA**

26 – Transporte  
26782 – Transporte Rodoviário  
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura  
267820005.1.006000 – Convênio FITHA

**SEMAGRI**

07 – Gabinete Secretário  
18 – Gestão Ambiental  
18541 – Preservação e Conservação Ambiental  
185410007 – Apoio Meio Ambiente

185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental

**20 – Agricultura**

20608 – Promoção da Produção Agropecuária  
206080006 – Apoio a Produção  
206080006.2.028000 – Manutenção das Ativ. da SEMAGRI e Apoio a Produção

**23 – Comercio e Serviço**

23695 - Turismo  
2369500025 – Apoio ao Turismo  
2369500025.2.102000 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**SEMED**

08.01 – Gabinete Secretário  
12 – Educação  
12362 – Ensino Fundamental  
123620008 – Desenvolvimento do Ensino  
1236.0008.2.007000 – Manutenção PNATE – Fundamental

1236.0008.2.088000 – Manutenção da SEMED

1236.10008.2.104000 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Compartilhado IR e VIR

**SEMAS**

09.01 – Gabinete do Secretário  
08 – Assistência Social  
08122 – Administração Geral  
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras  
081220010.2.031000 – Manutenção da SEMAS  
081220010.2.035000 – Manutenção da Conselho Tutelar  
081220010.2.038000 – Manutenção da SCFV  
081220010.2.044000 – Manutenção da Casa Acolhedora Lar Feliz  
081220010.2.095000 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
08244 – Assistência Comunitária  
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras  
082440010.2.036000 – Apoio de Entidade Socioassistenciais (APAE, AMMTC, HOSP. DE CANCER, LAR DOS IDOSOS)  
082440011.2.037000 – Manutenção da Unidade Publica da Proteção Social Básica -CRAS/PAIF

**SEMSAU**

10 - Saúde  
10.01 – Gabinete do Secretário  
10122 – Administração Geral  
101220022 – Manutenção da Secretária de Saúde  
101220022.2.046000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC  
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde  
103010017.2.071000 – Manutenção da Vigilância Sanitária  
103010017.2.050000 – Manutenção de Controle de Doenças

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A contratada fica obrigada a realizar a efetiva prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São condições da execução do serviço:

Prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, abrangendo Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32, Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros

de Ar, e a manutenção preventiva e corretiva através de peças e serviços de mão de obras para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, em postos e autopeças credenciadas, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota;

Implantação de sistema de gerenciamento eletrônico de abastecimento on line, com as seguintes funcionalidades mínimas:

Identificação total do veículo (marca, modelo, placa, cor, hodômetro), do condutor (nome, cargo, número de cadastro e senha pessoal), do posto credenciado (CNPJ, endereço, responsável pelo abastecimento), e demais informações acerca do abastecimento (data, hora, tipo de combustível, valor do litro, quantidade de litros, valor total);

Possibilidade de restrição dos abastecimentos quanto ao valor, quantidade de litros, média de consumo, horário, etc;

Disponibilização de relatórios gerenciais relativos ao abastecimento, podendo ser ordenados por diversos indicadores, tais como período de abastecimento, tipo de combustível, veículo abastecido, locais de abastecimento, condutor responsável, etc;

Acesso realizado somente com a inserção de senha pessoal, com a possibilidade de cadastro de mais de um nível de acesso, desde o acesso de todas as funções como administrador geral e fiscal do sistema, administrador secundário, e usuário/condutor, onde os primeiros têm maior grau de acesso às funcionalidades e os últimos menos;

Outras funcionalidades que visem facilitar o gerenciamento dos abastecimentos.

Credenciamento de pelo menos 4 (quatro) postos de combustíveis em Cerejeiras; de pelo menos 2 (dois) postos em cada um dos municípios do Estado de Rondônia a seguir discriminados: Colorado do Oeste, Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná, Jarú, Ariquemes, Porto Velho e de pelo menos 2 (dois) postos em cada um dos municípios do Estado de Mato Grosso a seguir discriminados: Comodoro, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Cáceres, Várzea Grande e Cuiabá, dando-se preferência para os estabelecimentos localizados às margens da BR, a fim de facilitar os abastecimentos de viaturas em serviço conforme item “4.3” e “4.4” do termo referência, empresas do ramo de autopeças para aquisição de peças e acessórios no Estado de Rondônia e também para realizar a troca de Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar;

Credenciamento de pelo menos 4 (quatro) Auto Peças e Oficinas em Cerejeiras e Colorado do Oeste; de pelo menos 8 (oito) Auto Peças e Oficinas em cada um dos municípios do Estado de Rondônia a seguir discriminados: Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná, Jarú, Ariquemes, Porto Velho e de pelo menos 4 (quatro) Auto Peças e Oficinas em cada um dos municípios do Estado de Mato Grosso a seguir discriminados: Comodoro, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Cáceres, Várzea Grande e Cuiabá, dando-se preferência para os estabelecimentos localizados às margens da BR, a fim de facilitar a manutenção de viaturas em serviço

Fornecimento gratuito dos cartões de abastecimento, inclusive em caso de necessidade de substituição;

Treinamento de operação do sistema, com carga horária de pelo menos 3 (três) horas de duração, para no mínimo 3 (três) servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.

Os locais de prestação dos serviços deverão ser postos credenciados, na maior quantidade possível, cuja distribuição deverá ser feita conforme detalhado no item 3.3 do Termo de Referência;

O credenciamento dos estabelecimentos para atendimento deverá ser feito de forma pública e livre, possibilitando novas adesões a qualquer tempo, sendo que os critérios de aceitação serão de inteira responsabilidade da contratada;

A empresa gerenciadora deverá, sempre que possível, trabalhar no sentido de ampliar ao máximo a quantidade de postos credenciados, zelando pelo credenciamento e manutenção dos postos que ofereçam preços mais vantajosos;

O horário de funcionamento dos postos de abastecimento deverá ser pelo menos das 7h às 20h, de segunda a sábado;

O fornecimento dos combustíveis será realizada de forma parcelada nos postos de revenda credenciados pela empresa contratada, sempre mediante a utilização do sistema de cartões magnéticos e senha pessoal do condutor;

A contratada deverá apresentar mensalmente relação atualizada dos postos credenciados e seu respectivo preço praticado naquele mês, sendo o mesmo irremediável nesse período, no caso especial da troca de Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, deverá ser levantado no mínimo dois preços de mercado para que seja optado pelo menor valor encontrado;

O valor pago pelo litro de combustível deverá ser o preço anunciado para o mês em exercício, sempre dando-se preferência aos postos que apresentarem o menor preço por litro, não podendo este ser superior ao constante na tabela de preço médio ao consumidor para o Estado de Rondônia, oficialmente publicado pela ANP;

No caso de somente haver um único posto credenciado na localidade e o abastecimento for imprescindível para atendimento da finalidade institucional, poderá o condutor abastecer em estabelecimento cujo valor esteja acima do divulgado pela ANP, entretanto a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO** se reserva o direito de pagar somente o valor oficial, devendo a contratada arcar com a diferença do valor do abastecimento;

É de responsabilidade do fiscal do contrato, a conferência mensal da listagem dos postos e seus respectivos preços, a fim de definir em quais postos os condutores poderão abastecer em cada mês, no caso especial da troca de Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, deverá ser levantado no mínimo dois preços de mercado para que seja optado pelo menor valor encontrado;

Cada veículo oficial deverá ter seu próprio cartão de abastecimento, e a cada condutor será atribuída uma senha pessoal e intransferível;

Deverá, ainda, ser fornecido um cartão para utilização do Chefe da Divisão de Manutenção no abastecimento dos equipamentos e máquinas, sendo que o combustível nesse caso deverá ser acondicionado em recipiente apropriado, conforme disposto em legislação específica;

Quando do abastecimento, o frentista deverá registrar o cadastro do condutor, placa do veículo, hodômetro, quantidade de litros abastecidos e valor total do abastecimento;

O abastecimento não poderá ser concluído, sob hipótese nenhuma, sem a aposição da senha pessoal do condutor;

O frentista deverá repassar ao condutor a segunda via do comprovante de abastecimento e/ou nota fiscal, ficando a cargo deste a responsabilidade de entrega deles ao fiscal do contrato, para conferência e controle;

Os postos de abastecimento credenciados pela contratada para cumprimento do objeto deverão, durante toda a vigência do contrato, atender às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais legislações específicas.

A troca de Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar deverá ocorrer sempre que a administração necessitar destes e o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos imediatamente após concretizada a compra dos mesmos.

Em casos excepcionais em que a troca do Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, não puder ser efetuado na empresa que efetuar a

venda a administração poderá optar pela retirada destes para que sejam trocados pela própria secretaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da efetiva implementação do serviço, iniciando-se em 10/01/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entende-se como efetiva implementação do serviço a finalização de todos os procedimentos necessários para o cadastramento dos postos, criação de banco de dados, implantação do software, e distribuição dos cartões até o efetivo abastecimento das viaturas oficiais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Compete ao CONTRATADO:

Atender a todas as diretrizes para execução do objeto, apontadas no Termo de Referência que integra o Termo de Contrato;

Responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente à realização dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive quando for o caso, as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho.

Responder objetivamente por quaisquer danos ao meio ambiente e também danos pessoais e materiais a integridade física das pessoas, decorrentes da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, independentemente da culpa ou dolo dos mesmos.

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários.

Fornecer ao fiscal do contrato, relação dos nomes, identidades e comprovante de vínculo com a dos funcionários habilitados a realizar a prestação dos serviços.

Prestar os serviços utilizando-se de mão de obra devidamente qualificada, sendo que os funcionários deverão ser identificados através de crachá e uniforme com nome do funcionário e da empresa contratada.

Fornecer os materiais e/ou equipamentos, ferramentas, EPI's, bem como mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo tendo sido os serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia, mesmo após vencimento do contrato.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;

Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;

Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.137.932-76 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Joareis Luiz de Melo, Diretor Repartição de Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob nº 237.906.362-15.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Prefeitura Municipal de Cerejeiras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na

substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

Impedimento de licitar e contratar, aplicado conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

Pelo prazo de até 5 (cinco) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Impedimento de Licitar e Contratar com esta Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Impedimento de Licitar e Contratar com esta Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**  
Em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido provisoriamente pelo Chefe da Divisão de Transporte, ou outro servidor por ele designado, no momento do recebimento dos equipamentos e sua respectiva nota fiscal/fatura; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias úteis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será executado na forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensão contratação, na qualidade do contratante como destinatário final.

#### **CLÁUSULA VINTE – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cerejeiras, 5 de janeiro de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Contratante

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Contratada

Testemunhas:

**Tiago da Silva Rodrigues**

**Gisely Cristina da Silva**

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador: E3DEF2DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**CONTRATO Nº 001/2022 EMPENHO INICIAL Nº 001418/21  
PROCESSO Nº 872/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.A. DE ALMEIDA-ME.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 108/2021, Processo Licitatório nº 872/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de adesivo do Convênio FITHA, placa informativo entre distanciamento de municípios com chapa e adesivo, banner informativo, atendendo as necessidades do município de Cerejeiras - RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 108/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº 872/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.

§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

a) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho, devendo ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, no município de Cerejeiras - RO, caso a empresa não seja sediada no município de Cerejeiras a mesma deverá abrir um pólo de atendimento neste município para atender aos pacientes, ou arcar com as custas para a condução destes até à sede da proponente vencedora.

b) Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, devendo após a primeira sessão já ser agendado as demais tantas quantas forem necessárias pela proponente vencedora do certame, obedecendo as recomendações médicas.

c) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP  
267820005.2.026000 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas 3.3.90.30.44.00.00 – Material de Sinalização Visual e Outros - Conta: 1272

Fonte: 1000 - Rec. Tes. E. Corrente – Rec. Próprio (238)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

**A Contratada se obriga a:**

- a) Executar a entrega do objeto discriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
- b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
- d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 872/2021.
- f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Joareis Luiz de Melo, devidamente inscrito no CPF sob nº 237.906.362-15 e Fiscal Suplente o servidor da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 108/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 872/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 7 de janeiro de 2022.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

Contratante



**ERCIO DE ALMEIDA**

M.A de Almeida -ME

Contratada

Testemunhas:

**Tiago da Silva Rodrigues****Gisely Cristina da Silva****Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:**156965C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS****CONTRATO Nº 313/2021 EMPENHO INICIAL Nº 1417/21  
PROCESSO Nº 688/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 313/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.947/0001-58, com endereço na Avenida Integração Nacional, nº.1162, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Milvo Tarcio Lago**, portador do RG sob nº 13R314.358 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.131.089-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 118/2021, Processo Licitatório nº 688/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais (Malha de concreto MF 113, rolo 0.98x120 m, própria para a construção de tubos pré-moldados), com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO****CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 118/2021 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 688/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 57.899,20 (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.



b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

267820005.2.026000 Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Conta (238)

Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Joaereis Luiz de Melo, Diretor Repartição de Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob nº 237.906.362-15 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 688/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2021.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal  
Contratante

**MILVO TARCIO LAGO**

Solar Comercio de Materiais para Construcoes Importacao e Exportacao LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**Tiago da Silva Rodrigues**

**Gisely Cristina da Silva**

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:05A8A8F4**

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de motocicletas para os agentes comunitários de saúde da secretaria municipal de saúde através do convênio nº 232/PGE-2021, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **2064/2021**. Valor total de R\$: 280.150,00. (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2022.

**ROGERIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogerio Giotto

**Código Identificador:4C1C2101**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a aquisição de material de consumo (Recarga de gás de cozinha) para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, dando assistência aos trabalhos realizados, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº **41/2022**. Valor R\$: 4.956,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Data de início da sessão pública: **07 de fevereiro de 2022** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Valter Luiz

Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 22 de janeiro de 2022.

**SINDOVAL GONÇALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rogério Giotto

**Código Identificador:**073EE178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da cobertura do pátio do Centro Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, com um pavimento de 461,23m<sup>2</sup> a construção será feita em superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado; construção de cobertura metálica com pilares em concreto armado, rampa com guarda corpo e corrimão obedecendo as normas de acessibilidade, na área urbana do Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº 16/2022. Valor Total de R\$: 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de início da sessão pública: **10 de fevereiro de 2022 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/por> e-mail [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 21 de janeiro de 2022

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Presidente da CPLMO.

Decreto nº 384/2021

**Publicado por:**

Rogério Giotto

**Código Identificador:**B2228146

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº 2.885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **24/01/2022 a 24/02/2022** no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**Odontólogo ESF - SEMUSA 01**

Lucas Natan Rodrigues BalzPF. 54

**Técnico de Enfermagem - SEMUSA 02**

Rodrigo de OliveiraPF. 56

Raniere Araújo SilvaPF. 56

**O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

? 2 fotos 3x4 recentes,

? Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);

? Declaração de Bens e Valores;

? Declaração que possui ou não outro emprego em função pública;

? Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

? Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND, ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))

? Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

? Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

? Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

? Carteira de Identidade R.G;

? Cadastro de Pessoa Física C.P.F;

? Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

? Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

? Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;

? Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;

? Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

? Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

? Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

? Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

? Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

? Comprovante de Residência atualizado;

? Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4 e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **213442** e o código verificador **11438B60**.

Docto ID: 213442 v1

**Publicado por:**

Renato José Salles

**Código Identificador:**956A9454

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH  
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
N. 002/2022**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 693/2021, Processo Administrativo nº 1896/2021, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **Nemias Júnior Bispo de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.345.100-7 SSP/Pre inscrito no CPF 082.896.589-74 brasileiro (a) solteiro, nascido (a) em Cacoal/RO em 10 de fevereiro de 1993, residente na Rua Antônio de Paula Nunes nº. 906 Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª - O CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **Engenheiro Civil** Grupo Ocupacional **ANS 110**, Classe **N**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as



necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 2ª**- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

**CLAUSULA 3ª**O contratado receberá o seu salário de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

**CLAUSULA 4ª**O contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Planejamento do Município, que prestará serviços na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

**CLAUSULA 5ª**O presente contrato terá início em **20/01/2022** e seu término em **20/07/2022** com duração de 06 (meses) e com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

**CLAUSULA 6ª**- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso I e inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final a contar da homologação do resultado final constante no item 13.3 do edital 03/2021.

**CLAUSULA 7ª**- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

**CLAUSULA 8ª**- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

**CLAUSULA 9ª** -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

**CLAUSULA 10ª**- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

**CLAUSULA 11ª** -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

**CLAUSULA 12ª** -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por Nemias Júnior Bispo de Souza, ENGENHEIRO CIVIL, em 20/01/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/01/2022 às

11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 20/01/2022 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID213377e o código verificador41C7163B.

Docto ID: 213377 v1

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:**0574482D

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DESISTENCIA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Declaramos que o candidato **Elias Ferreira da Silva** PF. 64 cargo de **Técnico em Radiologia** convocado no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 07/01/2022 a 07/02/2022, Edital de convocação 001/2022.

Conforme comunicado o candidato **Elias Ferreira da Silva** PF. 64 cargo de **Técnico em Radiologia** solicitou **DESISTÊNCIA DA POSSE** do concurso público 01/2020 convocado através do edital **001/2022**

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**, SECRETARIO MUNICIPAL, em 21/01/2022 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID213630e o código verificador323F7236.

Docto ID: 213630 v1

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:**74E80E92

#### PROCURADORIA GERAL EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.58/2020

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.58/2020

**DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **TERRA RICA FERRAGENS LTDA - ME**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quinta do contrato nº. 58/2020

**DO PRAZO:** 40 (quarenta) dias, contados da data do término do segundo termo aditivo de Contrato, ou seja, 24/01/2022, e término previsto para 04/03/2022.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 58/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 29/2020



**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**21de janeiro de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de janeiro de 2022.

**IDIONE TERESINHA PIZZATOI**

Procuradora Geral

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 21/01/2022 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213609**e o código verificador**9DFD2F47**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	21/01/2022 12:07

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**218216F1

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com o**BANCO DO BRASIL S/A,CNPJ 00.000.000/7264-86**,para**Pagamento de Tarifas Bancárias**,parao exercício 2022, do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência(ID 212145), Justificativa da Contratação(ID 212154), NAD(ID 212174)e Parecer da Controladoria(ID 212806), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.014/2022. Processo Administrativo nº.104/2022.

Gabinete da Prefeita em 21 de janeiro de 2022.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/01/2022 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213555**e o código verificador**36245C41**.

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**34FE2864

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0002/22**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0002/22**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**-A. M. SARAIVA - ME**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0133/20,Proc. Adm. Nº 1326/2020

**DA DOTACÃO:**

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 94 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 95 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 96 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

**VALOR:**R\$384,20 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

**DO PRAZO:**180 (CENTO E OITENTA DIAS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**21 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2022

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 21/01/2022 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**213655**e o código verificador**6632328D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	21/01/2022 13:03

**Publicado por:**

Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**AAD04804

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0003/22**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0003/22**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**-V. FERREIRA QUEIROZ - ME**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0133/20,Proc. Adm. Nº 1326/2020

**DA DOTACÃO:**

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 97 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 98 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
NOTA DE EMPENHO Nº 99 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

**VALOR:**R\$ 1.292,22 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

**DO PRAZO:**180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**21 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2022

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por <b>IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL</b> , em 21/01/2022 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://proc.chupinguaia.ro.gov.br">proc.chupinguaia.ro.gov.br</a> , informando o ID213658e o código verificador <b>52B9B876</b> .			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/01/2022 13:03

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
Código Identificador:235D35E8

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0004/22**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0004/22  
DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.  
-GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0133/20,Proc. Adm. Nº 1326/2020

**DA DOTACÃO:**

02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 100 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

**VALOR:**R\$ 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

**DO PRAZO:**até 19/07/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**21 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2022

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por <b>IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL</b> , em 21/01/2022 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://proc.chupinguaia.ro.gov.br">proc.chupinguaia.ro.gov.br</a> , informando o ID213663e o código verificador <b>61BBF87F</b> .			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/01/2022 13:07

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
Código Identificador:E6F3BC84

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE  
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento a exigências constantes do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 24 e Lei Federal nº 8.666 suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Recebimento de “Obras e Serviços de Engenharia”, desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:  
I – Fábio Leandro Coelho  
II – Manoel Benedito Ferreira  
III – Alessandro da Rosa Oliveira  
IV – Syllas de Castro Nascimento;

**Parágrafo Único** – No impedimento e/ou na ausência do Presidente da Comissão de que trata o presente artigo, fica nomeado o Senhor Manoel Benedito Ferreira para substituí-lo.

**Art. 2º** - Fica designado o Senhor Fábio Leandro Coelho a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, como representante desta Associação, em cumprimento ao Artigo 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2021.

**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**

Presidente da APAE

**Publicado por:**  
Syllas de Castro Nascimento  
**Código Identificador:**B322B6CB

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO**

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Convite nº 07/2021 e Processo Administrativo de nº 06/APAE/2021, fonte de recurso FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA/PROGRAMA COMUNIDADE PRESENTE; Homologa e Adjudica em favor da empresa:

Empresa: NOVALAR S/A - CNPJ/MF 04.771.481/0023-03, o item 1, com o valor de R\$ 15.992,00.

Total dos valores homologados/adjudicados R\$ 15.992,00.

Colorado do Oeste/RO, 19 de Janeiro de 2022.

**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**

Presidente da APAE

**Publicado por:**  
Syllas de Castro Nascimento  
**Código Identificador:**76DF43B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; **(02 VIAS)**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**FISCAL SANITARIO**

1-PABLO THAWANN RAMOS

**PSICOLOGO**

1-SANDRO MASSARU UEKI

Colorado do Oeste, 21 de Janeiro de 2022.

**JOAO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2A8753D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 17/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**17/2022  
**EMPRESA:**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CNPJ nº 07.797.967/0001-95

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**VALOR:**R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

Homologo a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação no procedimento administrativo através do Processo nº 17/2022, nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Edson Ricardo Barreiro da Silva  
**Código Identificador:**9CCE2839

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022/SEMUSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1785/2021/SEMUSA**  
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO)**, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMAM, SEMOSP, SEMPLAN, SEMAS e SEMED por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPPLAN, 1830/2021/SEMAM e 1922/2021/SEMED. Contratação está executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD's 012/2022/SEMUSA, 052/2022/SEMAF, 058/2022/SEMAM, 044/2022/SEMOSP, 060/2022/SEMPPLAN, 008/2022/SEMAM E 001/2022/SEMED. Data para cadastro de propostas a partir do dia 21/01/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 03/02/2022 e início da sessão pública dia 03/02/2022 às 09:00h,

horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 962.726,42 (Novecentos sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais quarenta e dois centavos)

Corumbiara-RO em 20 de Janeiro de 2022

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**

Pregoeiro

Portaria 060/2021

**Publicado por:**

Lindon Jonhns b Ribeiro

**Código Identificador:**D0F81D47

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 105/SEMSAU/2022.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Mista de Saúde - HOSPITAL

**CREDOR:**

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**

O valor estimado para contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na

imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 105/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**CBD03ACD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 049/SEMSAU/2022.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva

· Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé

**CREDOR:**

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

CNPJ: 005.914.650/0001-66.

**OBJETO:**

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

**VALOR:**

O valor estimado para contratação é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**CB922F92

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 052/SEMSAU/2022.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.).

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06**

##### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Departamento de Endemias;

##### **CREDOR:**

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.)  
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

##### **OBJETO:**

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

##### **VALOR:**

O valor estimado para contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

##### **BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 052/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**D7E23707

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo nº 179/SEMAD/2022.**

**Assunto:** Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.).

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07**

##### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 1
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 2
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 3
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 4
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 5
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 6
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 7
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 8
- CÂMERA DE MONITORAMENTO POSTE 9
- CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL
- PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE)
- AEROPORTO MUNICIPAL
- PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

##### **CREDOR:**

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.)  
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

##### **OBJETO:**

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

##### **VALOR:**

O valor estimado para contratação é de R\$ 106.111,81 (cento e seis mil, cento e onze reais oitenta e um centavos).

##### **BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 179/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**3A0B027C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 048/SEMSAU/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07**

##### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica pertencentes à secretaria Municipal de Saúde, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2022, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:

- Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva; Tel. (69) 3651-3017)
- Unidade Básica de Saúde Distrito de São Domingos do Guaporé; Tel. (69) 3651-1223)
- Unidade Mista de Saúde – Administração; Tel. (69) 3651-3744)
- Unidade Mista de Saúde – Hospital; Tel. (69) 3651-2303)

**CREDOR:**

OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.  
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

**OBJETO:**

Despesa com Faturas Telefônicas.

**VALOR:**

O valor é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 048/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**85624FF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 050/SEMSAU/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2022, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

- Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva
- Unidade Mista de Saúde

**CREDOR:**

CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.  
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

**OBJETO:**

Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

**VALOR:**

O valor é de R\$ 29.388,00 (cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: “é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 050/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**66CF46A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 053/SEMSAU/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09****JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa DETRAN e empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2022, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

**CREDOR:**

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830  
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130  
CNPJ: 02.603.612/0001-02

**OBJETO:**

Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Vistoria Corpo de Bombeiros.

**VALOR:**

O valor total é de R\$ 4.356,43 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

**R\$: 4.171,99**

Sendo:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA

**R\$: 184,44**

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 053/2022, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**20121E57

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 180/SEMAD/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica pertencentes à secretaria Municipal de Administração, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2022, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:

- SEMAD – Secretaria Municipal de Administração; Tel. (69) 3651-2718)
- SEMFAZ/Gabinete do Prefeito; Tel. (69) 3651-3786)
- Setor de Convênio; Tel. (69) 3651-3895)

**CREDOR:**

OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.

CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

**OBJETO:**

Despesa com Faturas Telefônicas.

**VALOR:**

O valor é de R\$ 6.181,26 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 180/2022, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**4F075DFA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 181/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa **IMPrensa Nacional (Diário Oficial da União)**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **IMPrensa Nacional (Diário Oficial da União)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2022.

**CREDOR:**

**IMPrensa Nacional**

**End. SIG QUADRA 06, LOTE 800 S/N**

**Bairro: SETOR GRÁFICO**

**BRASILIA - DF**

**Cep: 70.610-460**

**CNPJ: 04.196.645/0001-00**

**OBJETO:**

Despesa com mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

**VALOR:**

O valor da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Nacional, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 181/2022, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**C35BBECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 182/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa **IMPrensa Oficial do Estado**, para Publicações de atos Oficiais e Legais desta Administração de Costa Marques.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12**

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **IMPrensa Oficial do Estado de Rondônia (Diário Oficial do Estado)** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com publicações de atos Oficiais e Legais, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2022.

**CREDOR:**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS  
PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**

**End. Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira**

**Bairro: PEDRINHAS**

**PORTO VELHO - RO**

**Cep: 76.801-470**

**CNPJ: 03.693.136/0001-12**

**OBJETO:**

Despesa com mensalidades de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**VALOR:**

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de mensalidades de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, cujo órgão existe, para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 182/2022, resolve **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**0B6FD062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022**  
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

**PROCESSO Nº 103/2022**

**ASSUNTO:** Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"**

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 011/SEMSAU/2022, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.

Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Programa nº 051/2021, Cláusula Segunda, fl. 05, anexo aos autos, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Programa nº 051/2022, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

**Do Valor:** O valor total adjudicado é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, conforme abaixo:

**Favorecido:**  
**CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ nº 02.049.227/0001-57**  
**End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO**  
Publique-se.

Costa Marques – RO, 21 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ ARRIATES NETO**  
Presidente da CPL  
Dec.222 /GAB/2019

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**9DF44034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2022**  
(inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93)

**PROCESSO Nº 104/2022**

**ASSUNTO:** Pagamento De Taxas mensais, Consórcio Público

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.



Considerando o disposto no artigo 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**"XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)"**

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 014/SEMSAU/2022, para que seja feita a devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.

Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 013/2022, anexa aos autos, **RESOLVE:**

**DISPENSAR**, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para o pagamento de Taxas referente ao Consórcio Público InterMunicipal, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

**Valor:** O valor total adjudicado é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme abaixo:

**Favorecido:**

**CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**CNPJ nº 02.049.227/0001-57**

**End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO**

Publique-se.

Costa Marques – RO, 21 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ ARRIATES NETO**

Presidente da CPL

Dec.222 /GAB/2019

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**30EF0C3F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 185/SEMOSP/2022.**

**Assunto:** Contratação da empresa DETRAN, empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório do Veículo e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros vinculados à Secretaria Municipal de Obras.

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13**

**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa DETRAN, empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Obras, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2022, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques.

**CREDOR:**

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830

CNPJ: 15.883.796/0001-45

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205

CNPJ: 09.248.608/0001-04

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130

CNPJ: 02.603.612/0001-02

**OBJETO:**

Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Vistoria Corpo de Bombeiros.

**VALOR:**

O valor total é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Sendo:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

**R\$: 3.000,00**

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

**R\$: 100,00**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA

**R\$: 150,00**

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, seguro DPVAT e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 185/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 21 de Janeiro de 2022.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**431E29F2

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**"NOMEIA O (A) ASSISTENTE COORD. DO PACS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE COORD. DO PACS**, o (a) Senhor (a) **EDIVAM ANTÔNIO DOS REIS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**608A1924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 44 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 44 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

“**NOMEIA** O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **GISLANIE ALEXANDRIA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**F04D6B10

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**  
**PORTARIA 002**

**PORTARIA N.º 002/INPREC/2022**

“*Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e pensões por morte.*”

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim–INPREC, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim– INPREC com data de início a partir de 1º de janeiro de

2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cujubim – RO, 21 de janeiro de 2022.

**ELIAS CRUZ SANTOS**  
Superintendente do INPREC  
Portaria nº 081/2021

**ANEXO I**  
**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

**Publicado por:**  
Ana Maria da Silva  
**Código Identificador:**73D4D584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA FISCAL CONTRATO 050/2021**

**PORTARIA Nº 035 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 050/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, para fiscal do contrato Nº 050/2021 processo Nº 1-953/2021 – Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DEÔNIBUS RURAL ESCOLAR(ORE) EÔNIBUS URBANOESCOLAR ACESSÍVEL(ONUREA);

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**BE6871DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA COMISSÃO DE NOMEAÇÃO CONTRATO  
050/2021**

**PORTARIA Nº 036 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 050/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 050/2021 – PROCESSO 953/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Objeto do Contrato:** “Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)”, que ficará com a seguinte composição:

**CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO  
RICHARD HENRIQUE MENDES  
SAMUEL DO LIVRAMENTO VALENTE E SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
Código Identificador: 7C3741FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO GESTOR DE CONTRATO  
050/2021**

**PORTARIA Nº 037 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 050/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para GESTORA DO CONTRATO Nº 050/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-953/2021.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
Código Identificador: F01077E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 041/2022**

**PORTARIA Nº 041 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que ficará com a seguinte composição:

Anderson Oliveira de Souza  
Adriel Abramovski da Costa  
Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 145/2021.**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
Código Identificador: 3F596E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 042/2022**

**PORTARIA Nº 042 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GESTOR DO CONTRATO 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o servidor **CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO** para GESTOR DO CONTRATO nº 030/2021-PROCESSO 232/2020 – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 283/2021.**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**00DB8E6E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA AO DECRETO 4.983, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**  
**ERRO MATERIAL**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NO DECRETO 4.983 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**ONDE SE LÊ,**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da **Lei nº 2.288 de 30/06/2020** (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.;

**LEIA-SE:**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da **Lei nº 2.453 de 22/12/2021** (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 18 de janeiro de 2022

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**45334862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.994, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Suspende, por prazo determinado, o atendimento presencial no Palácio Laurita Fernandes Lopes Prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, tendo em consideração as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

**CONSIDERANDO** ao alto índice recente de contágio dos servidores da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste pela COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos por 02 (dois) dias, período entre 20 e 21 de janeiro de 2022, os atendimentos presenciais, no Palácio Laurita Fernandes Lopes, Prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. Os setores administrativos que trabalham no Prédio da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, farão uso de meios e tecnologias de informação e comunicação, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente, para manter os atendimentos a população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**EMERSON LUIZ KRUK**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**35B32FFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.991, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 3/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 220847 e Errata 2, ID 221224, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETO**

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$210.000,00(duzentos e dez mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º -**Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 824/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$210.000,00(duzentos e dez mil reais).

**Art. 3º -**Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 3020009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 3020009 3072 Enfrentamento de Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 527/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).

**Art. 4º -**Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**MAÍRA BAUSEN BAILKE**

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**FF57AD78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.992, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**



*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** Ofício nº 2/SEMAF-EXECUÇÃO/2022, ID 221479, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 054/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3201 Manutenção de Taxa Administrativa do RPPS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**MAÍRA BAUSEN BAILKE**

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**9A8AF17B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.995, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

cria e nomeia a Comissão Fiscalizadora do Contrato Nº 003/PGM/2022, do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Fiscalizadora que atuará no Contrato nº 003/PGM/2022, do município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** A comissão terá por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 003/PGM/2022, de 17 de janeiro de 2022, que versa sobre a prestação de serviços continuados de transporte de resíduos sólidos urbanos, que serão transportados para o aterro sanitário da cidade de Cacoal/RO.

**Art. 3º.** Ficam nomeadas os servidores e/ou prestador de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 003/PGM/2022:

Bruniele Vervloet – CPF nº \*\*\*.665.612-\*\*- Engenheira Ambiental;  
Jéssica de Melo Galan – CPF nº \*\*\*.058.242-\*\*- Execução Orçamentária da SEMAME;

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira – CPF nº \*\*\*.483.542-\*\*- Secretária de Meio Ambiente, Minas e Energia;

Nathane Geik Klems – CPF nº \*\*\*.741.262-\*\*- Assistente de Procurador.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**B8120A91

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO CONTRATO Nº 004/PGM/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 2ª** - A Contratada se obriga a fornecer **1.000 (um mil) litros de gasolina comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**LEIA-SE:**

**Cláusula 2ª** - A Contratada se obriga a fornecer **1.000 (um mil) litros de gasolina comum, 16.065 (dezesseis mil e sessenta e cinco) litros de óleo diesel comum e 2.862 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 3ª** - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data

da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**LEIA-SE:**

**Cláusula 3ª** - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 118.824,51 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 19 de janeiro de 2022

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**537894DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO PARECER Nº 023/PGM/2022 ERRO MATERIAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NO PARECER Nº 023/PGM/2022, ONDE SE LÊ,**

[...] RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308 [...].

**LEIA-SE:**

[...] PÁ CARREGADEIRA JCB PA 426 ZX [...].

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de janeiro de 2022

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**NATHANE GEIK KLEMS**

Assistente de Procurador

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**3CC3956F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/PGM/2022 ERRO MATERIAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO EM SEU PARÁGRAFO SEGUNDO:**

**ONDE SE LÊ,**

§ 2º - Para o transporte ao destino final do RSU deverá utilizar caminhão com capacidade de transporte de dois contêineres tipo ROLL ON/ROLL OFF **com mínimo de 30 toneladas por dia.**

**LEIA-SE:**

§ 2º - Para o transporte ao destino final do RSU deverá utilizar caminhão com capacidade de transporte de dois contêineres tipo ROLL ON/ROLL OFF **com mínimo de 30 m³ por dia.**

**BEM COMO, NA CLÁUSULA OITAVA EM SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**ONDE SE LÊ,**

**Parágrafo Primeiro** Conforme consta na Proposta Comercial apresentada pela Empresa Contratada, o valor do transporte/deslocamento é de R\$ 12,00 (doze reais) por quilômetro rodado, o qual será feito por caminhão ROLL ON/ROLL OFF de dois contêineres **com mínimo de 30 toneladas por dia.**

**LEIA-SE:**

**Parágrafo Primeiro** Conforme consta na Proposta Comercial apresentada pela Empresa Contratada, o valor do transporte/deslocamento é de R\$ 12,00 (doze reais) por quilômetro rodado, o qual será feito por caminhão ROLL ON/ROLL OFF de dois contêineres **com mínimo de 30 m³ por dia.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**RICALLA SANTINA ZENARO**

Assessora Executiva

Portaria Nº 477/GP/2020

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**A3ABA9CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER: 012/PGM/2022**

**Processo Administrativo: 277/2022**

**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a manutenção preventiva e corretiva do APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, DE MARCA HORIBA, MODELO ABX MICROS ES 60.

No relatório técnico (ID 219967), foi constatada uma falha no motor, necessitando a troca da peça KIT STEPPER MOTOR + CABLES (HORIBA). Nos autos, foram anexadas a Declaração de Inexigibilidade (ID 129193) e a Carta de Exclusividade (ID 220000) que comprovam que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME é a única autorizada no estado de Rondônia a realizar a manutenção dos equipamentos da marca Horiba. Além disso, para fomentar tais declarações, foram anexadas também cotações de outras três empresas (IDs 221154, 221158 e 221161), sendo que em todas não foi cotado o valor.

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.

Portanto, por se tratar de um equipamento que precisa de manutenção devido ao mau funcionamento, e por ser a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, a única capaz de realizar o serviço, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa para manutenção do APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, DE MARCA HORIBA, MODELO ABX MICROS ES 60, constante dos autos, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, no valor total de R\$ 1.633,06 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos), sendo deste valor R\$ 878,06 para peças e R\$ 755,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Despacho processo nº 277/2022**

**Adoto as razões do parecer nº 012/PGM/2021;**

**Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME, no valor total de R\$ 1.633,06 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;**

**Publique-se.**

**Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.**

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:241D54F5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº: 013/PGM/2022**

**Processo nº: 1592/2020**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA**

**Assunto: REANALISE DO PARECER JURIDICO 546/PGM/2021 QUE ANULOU O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PGM/2020**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse REANALISADO o parecer nº 546/PGM/2021 que anulou o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 093/PGM/2020, alegando que:

***É de suma importância o estudo de recuperação da área degradada do antigo lixão que já está em fase de conclusão do projeto executivo qual será apresentado para administração municipal qual medida deverá ser tomada para recuperar a área do antigo lixão.***

***Que a Lei nº 12.305 prevê, desde 2 de agosto de 2010, que todos os rejeitos do país devem ter uma disposição final ambientalmente adequada em quatro anos.***

***Que em julho de 2020, foi sancionada a lei que aprova o Marco do Saneamento, que representou um grande passo para a melhoria da gestão de resíduos sólidos nas cidades e municípios em todo o país. Além de estabelecer normas para aprimorar os serviços de saneamento, visando a aumentar a disponibilidade de água potável e coleta de esgoto para a população brasileira, a lei prevê o encerramento de todos os lixões do Brasil até 2024.***

***Que a Decisão Democrática nº 0310/2019-GCPCN determinação constante no item II do Acórdão APL-TC 00489/18/TCE-RO, encontra-se no prazo de previsões de entrega limitado e em análise de concordância do TCE, acredito que será um retrocesso voltar o processo do início.***

***Que a empresa vem prestando serviço dentro do cronograma de execução inserido no termo de referência, cumpriu todas as recomendações e condicionantes de corrigir as determinações apontadas pela comissão.***

***Que todo estudo existe início, meio e fim, que tem objetivo de requalificação do risco, tendo por base medidas de intervenções provisórias para proteção à saúde, redução dos impactos ambientais e preparação do novo sistema de disposição, o qual deve ser providenciado em caráter de urgência.***

***Que em novas cotações realizadas os valores apresentados pelas empresas são superiores ao valor restante da 3ª etapa que deveria ser entregue pela empresa vencedora do processo licitatório, ficando inviável ao cofre público qual já investiu cerca de R\$ 59.519,85 referente ao contrato nº 093/PGM/2020 VALOR CONTRATUAL DE R\$ 91.569,00, restando apenas R\$ 32.049,15 para entregar o principal projeto que é o executivo contendo melhor alternativa de***

***recuperação, planilha de custo, métodos e metodologia, entre outras descrições determinadas no termo de referência do processo licitatório.***

***Por fim solicitou uma nova reavaliação da procuradoria geral do município para que possamos dentro do princípios básicos da administração pública: impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possamos finalmente concluir o Plano de recuperação de área degradada ainda nesse primeiro semestre de 2022, para que assim possamos dar seguimento no cumprimento dos itens do Acórdão e principalmente na legislação ambiental e na saúde pública das pessoas que reside próxima área de estudo e recuperação.***

Passo a análise do requerido.

O CONTRATO Nº 093/PGM/2020 foi celebrado no dia 25 de novembro de 2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, LOCALIZADO NA ESTRATA Rei Davi, km 05. O prazo de vigência do mesmo, disposto na cláusula 5ª, seria de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura.

Ocorre que o referido contrato venceu no dia 25/07/2021, e este fato só foi identificado pela secretaria no mês de dezembro, ocasião em que foi encaminhado este processo a esta Procuradoria, para que fosse realizado um termo aditivo que possibilitasse o pagamento dos serviços efetivamente realizados até o presente momento.

A Procuradoria, então, emitiu o Termo Aditivo 1 (ID 209545), no qual prorrogou o prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, a contar do dia do vencimento do contrato. Porém, o setor de contabilidade, instruído pelo Controle Interno, identificou que tal prorrogação é nula, visto que a partir do vencimento do contrato não poderá mais ser realizada qualquer prorrogação.

**Ressalto que não existe nos autos manifestação expressa juntada aos autos do Controle Interno e do Setor de contabilidade quanto a impossibilidade da prorrogação do contrato vencido.**

Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos “de escopo”, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.

Em análise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.

Vejamos o disposto no acordão:

**“à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução”. Lembrou que a Lei 8.666/93 “permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra”. Entretanto, asseverou o relator que “nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo**



constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado". Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra". Em todos esses casos, "o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento". Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.

Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)

Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...in line=1>. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)

No presente caso observo que se trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, LOCALIZADO NA ESTRADA Rei Davi, km 05, no contrato ficou estabelecido as etapas para execução dos serviços de elaboração do plano de recuperação da área, que conforme explanado pela secretaria estava em andamento.

Segundo consta dos autos o Município tem um ajuste com o tribunal de contas para recuperar a área do antigo lixão e prazo para cumprimento do mesmo.

Outra coisa a ser analisado é que em novas cotações realizadas pela Secretaria (Cotação 1302- PRAD COMPLETO de 10/01/2022 (ID 219023)eCotação 1303-3ª ETAPA de 10/01/2022 (ID 219024) o valor a ser pago pelo novo PRAD ou conclusão dos serviços já existentes excedem e muito o valor que ainda resta a ser pago a empresa já contratada.

Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que os serviços estão sendo realizados, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroborando o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.

No mais ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Contas da União, considero que existe um

meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período, haja vista os prazos que o Município tem que cumprir com o Tribunal de Contas do Estado e a economicidade comprovada, pois caso haja nova contratação para término dos serviços os valores a serem pagos serão muito maiores e os prazos para execução dos serviços dilatados ainda mais prejudicando o compromisso assumido pelo Município.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração, *esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito*. Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, *quesó pode haver convalidação quando o ato possa ser produzido validamente no presente*. Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato. *Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos.*" (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos.)

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode **otermo aditivo com efeitos retroativos** retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERÍODO RESTANTE E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora Geral do Município

#### **DESPACHO**

*Acato as razões do parecer nº 013/PGM/2022.*

*Para Secretaria para providências;*

*Publique-se.*

*Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:5C8CCE1A**



**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER: 014/PGM/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5548/2021****INTERESSADO (A): COTRAN****ASSUNTO: SOLICITA REANÁLISE DE TRANSFERÊNCIA E RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI**

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o Processo 5548/2021, no qual a Sra. Celina Martinha Coutinho, detentora da permissão de transporte individual de passageiros (táxi) do Lote Ponto 01, Placa 05, solicita a renovação e a transferência do ponto para Francisco dos Santos Soares.

Foi juntando a este processo: o Requerimento (ID 192356), o Contrato nº 07/PGM/2008 e seu 1º Termo Aditivo (ID 193468), o Contrato de Compra e Venda (ID 193483), a Autorização da COTRAN nº 117/2018 (ID 193490), o comprovante de pagamento de ISS (ID 193502), os documentos pessoais da Sra. Celina e certidões negativas (IDs 193508 e 193515), os documentos pessoais e demais documentos exigidos do Sr. Francisco (IDs 193523, 193531, 193553, 193561, 193582, 193617, 193624), o Requerimento solicitando prazo (ID 193639), o Edital 001/CPL/2006 (ID 193649) e o Checklist (ID 193658). Após, foram anexados ao processo o Parecer 001/2022 (ID 216747)

O Contrato nº 007/PGM/2008 foi firmado no dia 30 de janeiro de 2008. O Contrato foi aditado no dia 23 de abril de 2015, ocasião em que foi transferido o ponto do Sr. Geraldo Vieira Coutinho para a Sra. Celina Martinha Coutinho.

**I – DA TRANSFERÊNCIA**

No que tange a questão da transferência, esta Procuradoria mantém o entendimento do Parecer nº 508/2022 (ID 196082), visto que não há qualquer previsão legal atualmente que fomente a transferência do ponto para terceiros, exceto nas modalidades já previstas.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

O Contrato nº 07/PGM/2008 foi assinado no dia 30 de janeiro de 2008. Como sua vigência era para um período de 10 (dez) anos, este contrato venceu no dia 30 de janeiro de 2018.

No requerimento, a Sra. Celina afirmou que não solicitou antes a renovação por motivos da pandemia do COVID-19, mas informou que continuou normalmente suas atividades mesmo depois da permissão vencida. Há, no processo, a Autorização nº 117/2018, na qual o COTRAN autorizou o veículo para atuar como aluguel/táxi no ano de 2018. Após, foram anexados também a Declaração (ID 220553) e o Extrato de Recolhimento de ISS (ID 220564), que comprovam que o ponto foi utilizado durante os anos de 2018, 2019 e 2020. Foi pausado a utilização do ponto de 30 de agosto de 2020 pois ocorreu um acidente com o veículo.

Nota-se que, apesar de não ter sido realizado o aditivo, o interessado recebeu autorização desta Prefeitura, por meio da COTRAN, para estar desempenhando suas atividades desde o ano de 2018 até 2020. Houve também a contribuição por meio do pagamento do ISS durante o período mencionado.

**III – DO PARECER**

**Portanto**, tendo em vista o exposto, esta procuradoria DEFERE PARCIALMENTE o que foi requerido. **Fica deferida a renovação do ponto, caso haja interesse da parte, mas a transferência permanece indeferida.**

Segue para que a interessada se manifeste sobre o aditamento de prazo em favor próprio, e, se houver interesse, que seja este processo remetido novamente a Procuradoria para que seja emitido o respectivo termo aditivo de prazo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Despacho processo nº 5548/2021**

*Adoto as razões do Parecer nº 014/PGM/2021;*

*Dê ciência ao interessado;*

*Não havendo recurso, arquite-se.*

*Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2021.*

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**F03EA3D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER: 015/PGM/2021****Processo Administrativo: 5794/2021****Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos da técnica de enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy por período de 12 (doze) meses, visto a necessidade imediata de atendimentos aos nossos pacientes.

Constam no processo o Parecer 527/PGM/2021 (ID 202789), no qual a Procuradoria Municipal deferiu a prorrogação, por igual período (12 meses), devido a urgência ocasionada pelo aumento dos casos de COVID-19 no final do ano.

Após, foram anexados ao processo o Despacho Integrado 5 (ID 211943), no qual a secretaria pede para que seja prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses. Diante desta provocação, o Gabinete requereu que o Recursos Humanos prestasse esclarecimentos quanto aos contratos existentes e suas prorrogações, sendo este documento a Planilha (ID 213590).

O Gabinete também apensou a Ata 01 (ID 212538), na qual consta que quanto aos testes seletivos anteriores ao 004/2021, não deveriam ser renovados os contratos vigentes referente aos mesmos, bem como os próprios testes também não deveriam ser renovados.

Pois bem.

Conforme a Planilha anexada pelo RH, verifica-se que o contrato da Clarice da Silva Alves de Godoy iniciou no dia 16/12/2020, com prazo para finalizar dia 15/12/2021. Nota-se, também, que seu contrato tinha o prazo de 12 (doze) meses, ou seja, seria cabível sua prorrogação por igual período, pelos princípios legais.

Os contratos deste edital que foram firmados até maio de 2020 tinham o prazo de 12 (doze) meses. Após esse mês, eles foram feitos para apenas 06 (seis) meses, devido a recomendação do Tribunal de Contas, em decorrência da pandemia do coronavírus. Por este motivo que parte dos técnicos contratados tem contrato com duração de 06 (seis) meses, e outra parte tem 12 (doze) meses.

Porém, conforme mencionado, foi acordado pelos membros presentes na reunião do dia 06/10/2021 que nenhum contrato ou teste seletivo anterior ao 004/2021 seria renovado. Este acordo foi revisto em casos pontuais, quando autorizou a prorrogação de alguns contratos até que se chamassem novos candidatos e, após, prorrogou-se os mesmos por mais 03 (três) meses, para que a escala ficasse completa, dando tempo para que a secretaria realizasse novo processo ou novas convocações, sem que a saúde pública fosse comprometida.

Neste sentido, em respeito ao princípio da isonomia, que determina que em situações semelhantes deverão os indivíduos ser tratados de forma igual, esta Procuradoria emitiu o Parecer 527/PGM/2021, no qual deferiu a primeira prorrogação do contrato da Clarice, que seria, neste caso, por mais 12 (doze) meses.

A prorrogação por 12 (doze) meses é legalmente possível. Porém, deve haver interesse da administração para que ela seja realizada, especialmente devido ao acordo firmado pelos agentes públicos municipais que se encontra na Ata 01.

Foi solicitado, pelo Prefeito Municipal, alguns esclarecimentos sobre contratações e prorrogações de contratos do Edital 001/2020. Com base nestas informações, o processo foi remetido novamente para a procuradoria, a fim de que fosse revisto.

Para que a prestação de serviços não seja comprometida, de forma que o hospital não fique desassistido enquanto não for realizada nova

convocação pelo edital 004/2021, e também em respeito ao princípio da isonomia, **esta Procuradoria entende que poderá haver a prorrogação, caso haja interesse da administração, e tal prorrogação poderá inclusive ser revista, colocando-se o prazo de apenas 03 (três) meses, ao invés de 12 (doze), como já feito nos demais contratos.**

**Não havendo interesse da administração, deverão ser pagos os valores correspondentes ao período efetivamente trabalhado e, após, ser rescindido o contrato.**

Segue para apreciação do Prefeito Municipal, para que se manifeste sobre a possível prorrogação do contrato, bem como também sobre o prazo da mesma. Caso haja interesse, encaminhar o processo novamente para a procuradoria, a fim de que sejam realizadas as correções necessárias.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 17 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**0CD35CD6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER Nº 016/PGM/2022**

**PROCESSO Nº: 4864/2021**

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por LOTE, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 5253/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVAS PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS** para atender as necessidades das Secretarias municipais deste Município de Espigão do Oeste/RO, **para um período de 12 (doze) meses.**

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decretos nº 4.621/2021 (ID 215868).

No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**69C0A1D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER Nº 017/PGM/2022**

Processo Administrativo: 1150/2021

Interessada: Maria Adelaide do Santos

Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado “Título Já”.

Requeru a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua São José, nº 1149, Bairro São José, Quadra 05, Lote 05, Setor 06, com 366,08 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu todas as normas do Programa “Título Já”. Portanto, atendeu os requisitos constantes no artigo 6º e 10º da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**DESPACHO:**

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**8CA8C9FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER Nº: 018/PGM/2022**

**Processo nº: 1-730/2020**

Os presentes autos retornaram a esta Procuradoria para reanálise do parecer jurídico emitido nos autos pois segundo o artigo 9º da Lei

Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.

Ao compulsar os autos observo que foi emitido parecer favorável pela emissão do título devendo constar no mesmo as restrições de não edificação fls. 15/16.

A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:

**Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.**

Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificantes como a do presente processo.

Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**

As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.

No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. “Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular”.

Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o **Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada “O Princípio da legalidade”.**

O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:

*Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “poder fazer assim”, para o administrador público significa “deve fazer assim”.*

Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001, revogando o parecer nº 219/PGM/2021.

**Neste momento recomendo ao Setor de Cadastro Imobiliário a aplicação do presente parecer em processos equivalentes.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

#### **DECISÃO:**

• *Acato as razões do parecer nº 18/PGM/2022, para INDEFERIR, o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.*

• *Dê-se ciência desta decisão ao interessado.*

• *Cumpra-se e arquite-se.*

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos  
Código Identificador:9CCDACE5

#### **GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 019/PGM/2022**

Processo Administrativo: 1151/2021

Interessado: Pedro Cristino Carlos Angola

Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado “Título Já”.

Requeru o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Porto Velho, nº 2333, Bairro São José, Quadra 21, Lote 08, Setor 05, com 477,13 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa “Título Já”, nos moldes do artigo 6º e 10º da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### **DESPACHO:**

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos  
Código Identificador:AC261CE8

#### **GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº: 020/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 1580/2020

INTERESSADO: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, com pedido de rescisão do Contrato 066/PGM/2020, o qual tinha como objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE DESSE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, de acordo com CARTA PROPOSTA FNS Nº. 23109.6040001/18-001 – MS Fundo a Fundo.

Foi anexado ao processo a ata da reunião realizada no dia 06/12/2021 (fl. 2371), na qual a responsável pela empresa declarou que abriria falência e que não continuaria a obra, visto que os preços dos insumos subiram muito e, como não foi deferido o reajuste, mas apenas o reequilíbrio econômico-financeiro, seria inviável continua-la.

A Contratada anexou ao processo o Ofício 05/2021 (fls. 2372-2375). Neste, informou que a ordem de serviço foi emitida no dia 14/08/2020, tendo a obra sido imediatamente iniciada. Houve uma grande demora por parte da administração para formalizar a comissão de fiscalização da obra, motivo pelo qual apesar de a primeira medição ter sido solicitada no dia 19/10/2020, só pôde ser emitida em dezembro. Nesta ocasião, inclusive, não havia recurso do convênio na



conta e, por este motivo, a Administração optou por pagar com recurso próprio. Após, já em janeiro, foi solicitada a segunda medição e no dia 18/01/2021 foi emitida a nota fiscal. Porém, novamente o valor do convênio não havia sido depositado, e tampouco havia recurso próprio para pagar a empresa. Apenas após esse período que a obra foi paralisada, no dia 09/02/2021. O pagamento referente a segunda medição foi realizado apenas em agosto deste mesmo ano. A SEMSAU anexou ao processo o resumo da obra (fls. 2392-2393), para esclarecer os acontecimentos, bem como também o Empenho Ordinário nº 4018/2021 (fl. 2394).

É o relatório. Passaremos agora para análise do mérito.

Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá rescindi-lo unilateralmente. No caso em pauta, mesmo não havendo a certidão de falência da empresa, há declaração emitida por sua responsável legal de que já estão sendo realizados os procedimentos necessários para que a empresa abra falência.

Sobre o assunto, a Lei Federal nº 8.666/93 disciplina que:

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; Em se tratando deste tipo de rescisão, esta lei também estabelece que:

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

**§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido** dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.

A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.

Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.

Pelo exposto, tendo sido demonstrado que a culpa para a rescisão não é do contratado, mas se trata de um atraso demasiado da Administração Municipal em realizar as diligências necessárias para o pleno funcionamento do serviço, conforme relatado, esta Procuradoria entende que **há previsão legal para rescisão do contrato, não devendo ser aplicado qualquer multa ou demais penalidades para a empresa.**

Deverá, ainda, a empresa ser ressarcida, nos termos do § 2º do Art. 79, da Lei 8.666/93, sendo pago o serviço efetivamente realizado, com as devidas correções monetárias e/ou juros e devolução da garantia.

S.M.J., É o Parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Após de ciência ao interessado para que o mesmo querendo apresente impugnação a presente decisão.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### **DECISÃO no Processo Administrativo nº 1580/2020**

Acato as razões do parecer nº 020/PGM/2022;

**DETERMINO** a rescisão unilateral do Contrato nº 066/PGM/2020 firmado com a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 27.568.065/0001-64, nos termos do artigo 78, IX, c/c art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993.

***Encaminha-se o processo para que o setor competente calcule os valores a serem ressarcidos à CONTRATADA;***

***Após, notifique-se a empresa da rescisão unilateral, dos valores a serem ressarcidos, aguardando-se o prazo legal para eventual impugnação desta decisão;***

***Não havendo impugnação ou esta não sendo apresentada no prazo legal, promova-se o cumprimento integral desta decisão.***

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**AEAA2746

#### **GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 021/PGM/2022**

Processo Administrativo: 428/2020

Interessado: Marcelo Sibert

Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado “Título Já”.

Requeru o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Bom Jesus, nº 3932, Bairro Cidade Alta, Lote 16, Quadra 03-A, Setor 06, com 400,00 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já. Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa “Título Já”, nos moldes do artigo 6º e 10º da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### **DESPACHO:**

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**4141094A

#### **GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 022/PGM/2022**

Processo Administrativo: 3991/2020

Interessado: Genival João da Silva

Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado “Título Já”.

Requeru o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Cinta Larga, nº 3886, Bairro Vista Alegre, Lote 01, Quadra 39, Setor 06, com 273,76 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.



Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa “Título Já”, nos moldes do artigo 6º e 10º da Lei Municipal nº 2.040/2018. Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO:**

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer. Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**2F9322B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER: 023/PGM/2022**

**Processo Administrativo: 291/2022**

**Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, para a RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308, e que se encontra na garantia do fabricante (ID 221772).

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, por se tratar de uma máquina que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da máquina RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308, constante dos autos, diretamente da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor total de R\$ 12.931,96 (doze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo deste valor R\$ 7.491,96 para peças/óleo e R\$ 5.440,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Despacho processo n° 291/2022**

**Adoto as razões do parecer n° 520/PGM/2021;**  
**Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor total de R\$ 12.931,96 (doze mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo deste valor R\$ 7.491,96 para peças/óleo e R\$ 5.440,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;**  
**Publique-se.**

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**A74DBD9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DE CONTRATO N° 003/PGM/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 135/2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA:** MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Município de Espigão do Oeste até o Aterro Sanitário da Cidade de Cacoal/RO.

**VALOR:** R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 541 0014 3102 0000 - 3.3.93.39.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O serviço a ser contratado será para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**DATA:** 17 de janeiro de 2022.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**Testemunhas:**  
NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA  
CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN  
CPF: \*\*\*.058.242-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**E76D6043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DE CONTRATO N° 004/PGM/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 369/2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **1.000 (um mil) litros de gasolina comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao

Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos.

**VALOR:** R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

**NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.606.0010.3075.0000.

**NOTA DE EMPENHO:** 213 e 214/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 18 de janeiro de 2022.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Testemunhas:**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL

CPF Nº: 090.722-\*\*

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

CPF Nº: 251.282-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**2B8076CD

#### GABINETE DO PREFEITO

##### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 068/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1585/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª** - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 2ª** - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 3ª** - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 068/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**A1D928B0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1592/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **093/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1592/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 093/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: 483.542-\*\*

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: 058.242-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**AAEF12CC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2019.

**CONSIDERANDO** que a obra já se encontra finalizada, aguardando apenas a medição final e pagamento;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2410/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª** - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 2ª** - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 2ª** - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**GONÇALVES E SANTANA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**E7856B9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.993, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.433 de 11/11/2021.

**Considerando** Ofício nº 7/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 221572, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0003 Aquisição de Medicamentos Hospitalares Convênio n.º 132/PGE-2021;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0003 Aquisição de Medicamentos Hospitalares Convênio n.º 132/PGE-2021;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente do **Convênio nº 132/PGE-2021, firmado entre Governo do Estado de Rondônia**, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

II. Superávit Financeiro, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**MAÍRA BAUSEN BAILKE**

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**B4CA216E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4/ CP / 2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4/ CP / 2022**  
**DE 14 de janeiro de 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas. Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 148.638,48** (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):**

- 01.00 Câmara Municipal
- 01.01 Câmara Municipal
- 01.031 Ação Legislativa
- 0001 Atuação Legislativa
- 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **Ficha: XX**
- **Valor - R\$ 148.638,48 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.001 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

**ANULAÇÃO (-):**

- 01.00 Câmara Municipal
- 01.01 Câmara Municipal
- 01.031 Ação Legislativa
- 0001 Atuação Legislativa
- 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.3.90.49 Auxílio Transporte **Ficha: 9**
- **Valor - R\$ 148.638,48 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I****JUSTIFICATIVA**

Considerando o Ofício 005/CMGJT/2022, de 12 de Janeiro de 2022. Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas de com pagamentos de Outros Auxílios a Pessoas Físicas. Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.

**ANEXO II****MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2001	3.3.90.47		01.001	RS: 148.638,48	
2001	3.3.90.48		01.001		RS: 148.638,48

Governador Jorge Teixeira, 14 de Janeiro de 2022.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus

**Código Identificador:152E729E**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-CPLMO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 1079/2021 – CHEFIA DE GABINETE**

**Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipos** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **25/01/2022**. Abertura da Sessão: **07/02/2022** as **10H00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 381.651,80 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de Janeiro de 2022.

**ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:D7232CAE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

**SRP 15/2021**

**PROCESSO Nº 1526/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAÚDE MENTAL (PRT344), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo nº 1526/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **ALPHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.351.642/0001-57 no valor total de **R\$ 11.520,00** (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais); **GALLI E LIOTTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, no valor total de **R\$ 20.313,80** (Vinte Mil Trezentos e Treze Reais e Oitenta Centavos); e **AS3 HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.129.177/0001-86, no valor total de **R\$ 13.900,00** (Treze Mil e Novecentos Reais). Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 21 de Janeiro de 2022.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 21 de Janeiro de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:937E5F58**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.994/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre cedência de servidora e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º.**A servidora constante no quadro abaixo fica cedida, a partir de 1º de fevereiro de 2022, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Theobroma.

CADASTRO	NOME	CARGO
4945-1	Daniela de Lima Campos	Professorade Educação



Física

**Art. 2º**A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma, e passa a ser validada a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º**- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**09B209DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.986/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Engenharia e Sinalização e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º**-EXONERAR o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito - COMTRAN da SEMFAZ, de acordo com a Lei nº 2.158/19.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**A58CD957

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeira, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE DO DIA 24/01/2022 À

27/01/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
323	Hennig Sheyla Miranda Silva	6	27ª

Itapuá do Oeste, 21 de Janeiro de 2022.

**MARCIO BRUNE CHRISTO**  
Secretário Municipal  
Port.078/GAB-PMIO/2021

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4C54610B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º024/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 17 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio período de 90 (Noventa) dias de 17.01.2022 a 16.04.2022, para a servidora **Luzinira Correia Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

**Art. 2º.** A referida Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**3833D91C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º025/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar o Prazo para mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 691-02/2021.

**Art. 2º.** A referida prorrogação refere-se à portaria 314/GAB/PMIO/2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**DFAFADDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º026/GAB/PMIO/2022 ITAPUÁ DO OESTE, 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar o Prazo para mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 759-02/2021.

**Art. 2º.** A referida prorrogação refere-se à portaria 315/GAB/PMIO/2021 de 1 de Dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:** 39739344

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 01/2022**

**Processo Administrativo nº. 959-09-2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

*Aprovo a participação na Ata de Registro de Preços nº. 01/2022, Processo Administrativo Nº. 959-09/2021 e Pregão Eletrônico nº. 003/CIMCERO/2021, elaborada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação e comunicação através do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE. Para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda - Semfaz, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO e as Empresa: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI.*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de Janeiro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:** 872804DD

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº004/2021**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

**Modalidade:** Tomada de preço N.º004/2021

**Processo:** 957-04/2021

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Pavimentação Asfáltica em TSD e construção de calçadas em Vias Urbanas com extensão total de 1.228,89m (área quadrada de pavimentação 8.305,42m², área de calçada 2.874,22m²) CT 906211/2020, contrato de repasse MDR 906211/2020, operação: 1073263-06, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

**Empresas:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,

**CNPJ:** 08.666.201/0001-34

**Valor homologado: R\$: 950.434,87**

**Valor total homologado: R\$ 950.434,87** (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos),

**Data da Homologação:** 21 de Janeiro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Janeiro de 2022.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:** 644763E4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N. 001/2022**

Processo Administrativo Nº 2891/2021/SEMMA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES (FERRAMENTAS EM GERAL) PARA ATENDER NO APARLHAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**

**COMÉRCIO DE FERRAGENS MACHADINHO EIRELI – ME, CNPJ: 05.538.834/0001-79, NO VALOR DE R\$: 3.138,00 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS) (ITENS: 1, 2, 3, 8, 9, 12, 13, 14,16, 22 E 23).**

**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 84.608.090/0001-98, NO VALOR DE: 7.700,00 (SETE MIL REAIS) (ITENS: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21,24 E 25)**

**VALOR TOTAL: R\$: 10.838,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**

Machadinho D'Oeste – RO 21/01/2022

**HATANI ELIZA BIANCHI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:** 1650CED9

**IMPREV  
ATA Nº.001/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO  
REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022,  
NA SEDE DO IMPREV.**

Aos (20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20/01/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração**, Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (F), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Uilian Nonato Rosa (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou, a presidente do IMPREV Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte para participar da reunião. **1º PAUTA DA DIA: APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE**

**REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2022.** A presidente do Conselho apresentou o calendário aos membros do conselho ao qual foi aprovado sem ressalva. **2º PAUTA DO DIA: OFÍCIO Nº 001/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA, PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REF: VALOR DE RESGATE DIVERGENTE DO SOLICITADO E INCOERÊNCIA NO EXTRATO DOS INVESTIMENTOS DO IMPREV.** A presidente do IMPREV apresentou o ofício ao qual envio a caixa econômica federal para que esclareçam os fatos ocorridos e que até o momento a caixa econômica não enviou a resposta. Após a explicação da presidente sobre o que ocorreu e dado a palavra aos conselheiros, os mesmo determina por unanimidade que seja marcado uma reunião com a máxima urgência com o gerente da caixa econômica para que os fatos seja esclarecidos, e que o IMPREV apresente ao conselho se houve prejuízos ou perda de rentabilidade durante esse período. O conselho solicita que a caixa se manifeste por escrito sobre o ocorrido. Ressaltando que seja convocado para a reunião junto a caixa: A presidente do Imprev Sr.<sup>a</sup> Kerles Fernandes Duarte, a Presidente do comitê de investimento Sr.<sup>a</sup> Seila Gandra Moretti, Gestor Financeiro do IMPREV Sr.<sup>a</sup> Alessandra Fernandes e a Presidente do Conselho de Administração Sr.<sup>a</sup> Silvia Gandra para a reunião. **3º PAUTA DO DIA: LIBERAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO PARA A CONTROLADORA DO IMPREV Sr.<sup>a</sup> KATIA BARROS.** A Presidente do IMPREV apresentou a solicitação e explicou que o curso se faz necessário devido o encerramento do exercício financeiro de 2021 e elaboração do relatório anual do controle interno do IMPREV, e que a mesma por ser novata e devido tantas mudanças e de extrema necessidade a capacitação da servidora. Dado a palavra ao conselho onde os mesmos autorizam a participação da controladora no referente curso. **4º PAUTA DO DIA: VENCIMENTO DO PRAZO DE AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA ELENICE ESTEVÃO REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.** A presidente do IMPREV informou que o prazo de afastamento da conselheira expirou na data do dia 19/01/2022. E que entendendo a urgência na nomeação do suplente da mesma, o IMPREV já oficializou o Gabinete do prefeito através do ofício nº 027/2022 com data 20/01/2022, e que está aguardando a nomeação. Dado a palavra ao conselho que decide aguardar a nomeação, lembrando que o suplente seja informado que terá que apresentar no prazo determinado sua certificação para ocupar o cargo de acordo com as novas resoluções no prazo de 30 dias. **5º PAUTA DO DIA: LIBERAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A CNM 4.963/2021 E A POLITICA DE INVESTIMENTO.** A presidente do IMPREV apresentou a importância do curso devido as alterações que foram feitas na lei 3922/2010 e que alterou de forma significativa a formulação da política de investimento bem como os percentuais de aplicações e demais mudanças que refletem nos investimentos do IMPREV. Dado a palavra ao conselho a presidente informou que devido a mudança na taxa administrativa do IMPREV e vendo a importância do curso, o conselho decidiu através de um sorteio a escolha de qual membro do conselho irá participar do curso sendo sorteado a conselheira Leila Augusta que irá participar juntamente com a presidente do conselho a Sr.<sup>a</sup> Silvia Gandra, o conselho autoriza também a participação da presidente do comitê de investimento Sr.<sup>a</sup> Seila Gandra Moretti, a Gestora Financeira do IMPREV Alessandra Fernandes, e a presidente do IMPREV a Sr.<sup>a</sup> Kerles Fernandes Duarte. **6º PAUTA DO DIA: LIBERAÇÃO DE ACESSO DA SERVIDORA ALESSANDRA FERNANDES, GESTORA FINANCEIRA/IMPREV PARA CONSULTA DOS EXTRATOS DAS CONTAS BANCARIAS DO IMPREV.** A presidente do IMPREV informou que a servidora necessita de autorização para o acesso a consulta dos extratos bancários para um melhor acompanhamento das movimentações financeiras e preenchimento das APRS. Sendo assim o conselho autoriza o acesso da servidora para consultar os devidos extratos. **7ª PAUTA DO DIA: SOLICITAÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUANTO AO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DO CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IMPREV.** A presidente do conselho de administração solicitou da presidente do IMPREV que se atente ao que menciona a lei 1766/2018 e a portaria nº 9.907 que estabelece

parâmetros para o atendimento pelos dirigentes gestores e membros dos conselhos e comitês dos RPPS, e referente aos prazos, informa ainda que os mesmo já encerraram e que os suplentes que ocuparam os cargos também devem seguir o prazo para apresentar suas devidas certificações. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 16:40h (dezesseis horas e quarenta minutos), em 20/01/2021, (20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois).

#### CALENDRÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/ MACHADINHO D'OESTE/RO ANO 2022.

JANEIRO	20/01/2022
FEVEREIRO	17/02/2022
MARÇO	17/03/2022
ABRIL	14/04/2022
MAIO	19/05/2022
JUNHO	16/06/2022
JULHO	14/07/2022
AGOSTO	18/08/2022
SETEMBRO	15/09/2022
OUTUBRO	13/10/2022
NOVEMBRO	17/11/2022
DEZEMBRO	15/12/2022

Machadinho D'Oeste, em 20 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**CC441089

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6030/2022

PORTARIA DE Nº 6030/2022. Em, 21 de Janeiro de 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5477/2021 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

#### R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5477/2021 do dia 08 Janeiro de 2021, que nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daielli Gomes da Silva  
**Código Identificador:**93E816C4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6031/2022

PORTARIA DE Nº 6031/2022. Em, 21 de Janeiro de 2022.

“NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-- SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daielli Gomes da Silva

**Código Identificador:**FBAC64F3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6032

PORTARIA DE Nº 6032/2022. Em, 21 de Janeiro de 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5661/2021 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

#### R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5661/2021 do dia 20 Abril de 2021, que nomeia MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO, para exercer o cargo de divisão de fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de Janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daielli Gomes da Silva

**Código Identificador:**5A16E48D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3058/2022

DECRETO Nº 3058/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 21 de Janeiro de 2022.

“TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO Nº 3057/2022 DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### D E C R E T A

Art. 1º - Torna-se sem efeito o decreto nº 3057/2022 do dia 20 de Janeiro de 2022, que, altera o Art. 1º do decreto nº 2969/2021 do dia 13 de setembro de 2021, que, nomeia a comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daielli Gomes da Silva

**Código Identificador:**EB3C68D4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3059/2022

DECRETO Nº 3059 /2022.

Mirante da Serra- RO, dia 21 de Janeiro de 2022.

“ALTERA O DECRETO Nº 2953/2021 DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021, QUE, NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 1º do decreto nº 2969/2021 do dia 13 de setembro de 2021, que, nomeia a comissão permanente de licitação, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE

II – PÂMELA BEATRIZ BARBOSA - 1º MEMBRO.

III – DAIELLI GOMES DA SILVA – 2º MEMBRO.

IV – JHON MACOS INÀCIOCOSTA – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daielli Gomes da Silva

**Código Identificador:**8AC82EAE

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5-1/2022

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 5-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº010/SUPEL/2022, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 5-1/2022, que tem como objeto o pagamentos de contas de Energia Elétrica; a serem consumidas no estabelecimentos; **Hospital**



**Municipal Irmã Dulce e Laboratório Municipal** pertencentes a esta Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil Reais) em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2022.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarth

**Código Identificador:**02FE11AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **LOTE**, Modo **ABERTO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132-1/2022**

**DATA: 04 de Fevereiro de 2022**

**VALOR ORÇADO: R\$ 691.015,68 (Seiscentos e noventa e um mil Quinze reais e Sessenta e Oito Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em **Locação de Ônibus para o Transporte Escolar (com motorista e monitor)**, para atender os alunos da rede pública de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Janeiro de 2022.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**

Fernandes Lucas da Costa

**Código Identificador:**C87CF389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 56-1/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 56-1/2022**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **018/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 56-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE REFERENTE A LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 21 de janeiro de 2022.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarth

**Código Identificador:**558CCBFA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2590, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 326,36 (trezentos e vinte e seis reais e trinta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.001.0046  
Recurso 125 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.92.00 0.1.001.0046  
326,36

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

(Página: 1 / 1)

**Publicado por:**

Schirle Mariani Marques

**Código Identificador:**9D347172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 095/GAB/2022**

PORTARIA N. 095, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: YANKA DIAS DA ROCHA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6432092B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 096/GAB/2022**

PORTARIA N. 096, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Revogar a portaria que concedeu Licença Premio por assiduidade ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;  
CONSIDERANDO o memorando n.029/FME/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a Portaria 1444/GAB/2021 que concedeu Licença premio por assiduidade a servidora ISILDINHA DAS CHAGAS Matrícula: 53, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**518F7753

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 097/GAB/2022**

PORTARIA N. 097, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1233 de 10 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR: BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E3A1E458

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 098/GAB/2022**

PORTARIA N. 098, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 39/2022/HMID.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/02/2022 a 02/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2020 a 24/05/2021

PERÍODO DE GOZO: 01/02/2022 a 20/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em radiologia	28/07/2021 a 23/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AF764085

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 099/GAB/2022**

PORTARIA N. 099, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.38/2022/HMID.

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/01/2022 a 31/01/2022 da servidora ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, Matrícula 898, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1349/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 18/02/2022 a 28/02/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
 Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**032A0FC1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO  
 PORT N.001/IPREMON/2022**

**PORTARIA N. 001/IPREMON/2022**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor **Juliano Sousa Guedes**, Diretor do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, **IPREMON**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro – RO, 20 de janeiro de 2022.

**JULIANO SOUSA GUEDES**

Diretor Executivo  
 Port.063/GAB/2017

**ANEXO I  
 FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE  
 ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,  
 APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,9
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75

em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

**Publicado por:**  
 Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**242AD5B6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
 OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo ao contrato nº. 96/2020/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, resultante na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, os recursos são oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.616.187/0001-06, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 24/04/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 21 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**3CAE85BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 002/GP/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Conceder a senhora Leila dos Santos da Silva Pedroso, matrícula Nº 1377, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, com data retroativa para os meses de outubro de 2021 e janeiro de 2022, a contar a partir de 01 de outubro, referente ao 4º Quinquênio – 2014/2019. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**A21E0B2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 003/GP/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Conceder a senhora Vanusa dos Santos Langa, matrícula Nº 1740, Agente comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, com data retroativa no período de 01 janeiro a 31 de março de 2022 (90 dias) referente ao 3º Quinquênio – 2015/2019. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2022.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**BBD82998

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2022 SRP 003**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/SEMED/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **07/02/2022 às 10h horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Produção de Áudio e Divulgação em veículo de som automotivo**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R\$ 101.510,00 (cento e um mil quinhentos e dez reais)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município [www.transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://www.transparencia.novamamore.ro.gov.br).

Nova Mamoré - RO, 20 de janeiro de 2022.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333-GP/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**7E62DAA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 768/SEMUTAS/2021**

**Pregão Eletrônico nº: 045/PMNM/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS E CORTINA DE AR.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 044-PMNM/2021, realizada no dia 10 de janeiro de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R\$ 4.906.752,98** (quatro milhões novecentos e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), uma economia de **1,48%** em relação

ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 20 de janeiro de 2022.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**6CD83174

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/PMNM/2022**

Processo Administrativo nº 1037-1/SEMAM/2021

Modalidade: Contratação Direta

Contrato nº 062/PMNM/2021

Empresa Contratada: **ADAUTO FREITAS GONÇALVES**,

Valor do Contrato: **R\$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**

Fonte de Recursos: Recursos Próprios – Manut. das Ativ. de Projetos Ambientais 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETO DE JARDINAGEM, ELABORADO PELA SEMAT, COM O OBJETIVO DE REVITALIZAR O JARDIM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 062/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **ADAUTO FREITAS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto a prestação de Execução e Manutenção de projeto de Jardinagem, elaborado pela SEMAT, com o objetivo de revitalizar o jardim da sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, para atender as necessidades do município, em conformidade com o Termo de Referência e Contrato supra citados.

A execução do **Contrato de nº 062/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de **R\$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1037-1/SEMAM/2021, **AUTORIZO** a empresa **ADAUTO FREITAS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 21 de janeiro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**ADAUTO FREITAS GONÇALVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Tania Dias dos Santos Climaco  
**Código Identificador:**2F485534

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR**  
**SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, PARA EXERCER**  
**INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE CONTÁBIL**  
**DO IPRENOM.”**

O Senhor **Reni Parente da Silva Teles**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, **IPRENOM**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Servidor Sebastião Soares do Nascimento, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.216 SSP/MA, Cadastro de Pessoa Física nº 556.965.203-59,



servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico Administrativo, matrícula nº 4027, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para Exercer Interino na função de Assistente Contábil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**

Presidente do IPRENOM  
Decreto nº 6.042-GP/2021

**Publicado por:**  
Gabriela Carneiro Mozer  
**Código Identificador:**5D11B38F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA  
GABRIELA CARNEIRO MOZER, PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE ASSISTENTE FINANCEIRO E  
ADMINISTRATIVO DO IPRENOM.”**

O Senhor **Reni Parente da Silva Teles**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, **IPRENOM**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a Servidora Gabriela Carneiro Mozer, brasileira, maior, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1739870 SESDEC/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 012.778.971-58, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Agente Administrativo, matrícula nº 6042, cedido com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Assistente Financeiro e Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

Nova Mamoré/RO, 17 de janeiro de 2022.

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**

Presidente do IPRENOM  
Decreto nº 6.042-GP/2021

**Publicado por:**  
Gabriela Carneiro Mozer  
**Código Identificador:**95E28B54

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 21.01.22	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21.01.22	V. UNT.	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V. TOTAL	R\$ 107,92
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305  
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTÇÃO: Semosp  
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO  
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143  
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:21/01/2022

SIVANEI JOSE RAMOS  
RG Nº 928725 SESDC/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/01/2022 Autorizado

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Sec. Mun. dá SEMADES  
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E6711ED9

**P M N U - RO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-1/2022**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Pagamento de agua tratada das seguintes localidades:  
Cras, Centro de Costura e Casa Mortuária.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 22-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 03/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, inscrita no CNPJ n. **05.914.254/0001-39**, no valor estimativo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**CABBE020

**P M N U - RO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26-1/2022**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Despesas com pagamento de telefone do CRAS.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Oi SA**, inscrita no CNPJ n. **76.535.764/0001-43**, no valor estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**EDFDA2DA

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17-1/2022**

**INTERESSADO: Semas**

**OBJETO: Pagamento de energia elétrica das seguintes localidades: Cras, Centro de Costura e Casa Mortuária.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA**, inscrito no CNPJ n. **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AE6B0F09

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428-1/2021**

**INTERESSADO: Semsau**

**OBJETO: Aquisição de placas do veículo tipo ambulância.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1428-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 01/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**M D da Silva Pereira - ME**, inscrito no CNPJ n. **31.532.304/0001-23**, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**13A5E261

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29-1/2022**

**INTERESSADO: Semsau**

**OBJETO: Pagamento de energia elétrica do Hospital Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e

com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29-1/2022 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 05/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA**, inscrito no CNPJ n. **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1BED6E80

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31-1/2022**

**INTERESSADO: Semsau**

**OBJETO: Pagamento de faturas de água do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 04/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, inscrita no CNPJ n. **05.914.254/0001-39**, no valor estimativo de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F022F070

**P M N U - RO**  
**CONVOCAÇÃO**

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 24 de Janeiro do corrente ano (Segunda-Feira) as 10:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

**Pauta:**

**APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.**

Nova União, 21 de Janeiro de 2022

**CELMA RODRIGUES SOARES**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C21F4CAA

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/01/2022	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 16/01/2022	Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	107,92
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: **Lauro Sobreira Neto**  
Cargo/Função: **Médico**. Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**  
Endereço: **Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**  
Banco: **Brasil Agência: 4001-0 Conta: 20425-0**

**Descrição dos Serviços Executados**

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde fez o acompanhamento do paciente Adelmo Pereira de Moraes juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela e o motorista Juraci Firmino Costa. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Lauro Sobreira Aquino Neto**  
Médico

Nova União – RO

Autorizado em: 20/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**AB4EC15C

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/01/2022	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
	Chegada: 16/01/2022	Valor Unitário	R\$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 107,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**  
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU  
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**  
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência juntamente com a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela que realizou o acompanhamento até Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Juraci Firmino Costa**  
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 18/01/2022

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**D44E8F69

**P M N U - RO**  
**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 009/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 321-1/2021, e mediante as seguintes condições:

**1 - OBJETO** - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 53 e 119 da Ata 009/2021, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	P. Registrado	Preço realinhado
53	Dexametasona 4mg	2,30	5,62
119	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml	0,88	1,30

**2. DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2021.

**3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 009/2021** será divulgada no portal da internet [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**NILTON CESAR MOREIRA**  
Gerente do Setor de Registro de Preços  
Portaria 052/2013

**AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**144FA0AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/CPL/2022 PROCESSO 771/SEMUSA/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 771/SEMUSA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 043 de 21/01/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CONFORME CONVENIO DE Nº 298/PGE-2020.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 04 de Fevereiro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade 1077 elemento de despesa 44.90.52 ficha 298.

Projeto Atividade 1077 elemento de despesa 44.90.52 ficha 299.

**Valor total estimado de R\$ 135.000,00**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br), onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de Janeiro de 2022.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**DCEFA510**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 01/2022, PROCESSO Nº 800/2021, PE 062/CPL/2021****EXTRATO DO CONTRATO 01/2022**

Processo Administrativo nº 800/2021.

Pregão Eletrônico SRP nº 062/CPL/2021.

Ata de registro de preço nº 062/2021.

**DATA:** 21 de Janeiro de 2022.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****CONTRATADA: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA – KP REPRESENTAÇÕES COM. ATACADISTA**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para fencimento e instalação de rede lógica (internet) fornecendo todos os materiais necessários para a estruturação da rede logica, para serem utilizadas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, almoxarifado e receita de cadastro de Migrantinópolis, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2021, processados nos autos de nº 800/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço nº 062/2021, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço nº 062/2021.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA – KP REPRESENTAÇÕES COM. ATACADISTA** - Kleiton de Oliveira Silva

**Publicado por:**

Elias de Oliveira

**Código Identificador:**91CC8FCB**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0103/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 802.477,95 (Oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. **Data de abertura: 8/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Informações complementares:**

*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2022.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:**C2D0D90B**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3757/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 47.835,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. **Data de abertura: 8/2/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Informações complementares:**

*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2022.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**

Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021



**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**C33EA211

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2022 PROCESSO ADM Nº**  
**086/FMS/2022**

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHA CARAMUJO**, licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo nº 086/FMS/2022** e à **Dispensa de Licitação Nº 001/2022** (Balizamento de Preços) em favor de:

**PESSOA JURÍDICA: INCARA MARIA DE CASTRO BALLY:**  
CNPJ 29.552.649/0001-05, no Valor de **R\$ 10.598,00 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais)**

**PESSOA JURÍDICA: C.A. S. BALEIRO:** CNPJ: 31.393.217/0001-32, no Valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

**PESSOA JURÍDICA: ELIZABETE PGO OLIMAC-ME - LTDA**  
CNPJ: 03.053.023/0001-52, no Valor de **R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais)**.

Parecis/RO, 17 de Janeiro de 2022.

**MARCONDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvaldo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B25D79DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**  
**EXECUÇÃO SEM IMPACTO FINANCEIRO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**, de outro lado, **CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 23.530.889/0001-14, MICROEMPRESA, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 52, Sala 02, Anexo I, Bairro Dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000, neste ato representado por seu sócio/administrador **ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO**, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 029.596.970-90, portador da cédula de identidade RG 2102000541 SJS/RS, daqui a diante simplesmente designada ADITIVADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

Considerando que a CONTRATADA solicitou prorrogação de prazo de execução da obra devido aditivo ao projeto inicial.

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO, e se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira – Do objeto:** Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da execução da obra de Demolição/Remoção e Construção de Muro na Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

**Cláusula Segunda – Dos Prazos**

Pelo presente ajuste o prazo de execução da obra vigorará por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 30/01/2022 a 01/03/2022.

**Cláusula Terceira – Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 22/11/2021.

**Cláusula Quarta – E por estarem justos e contratados**, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 21 de janeiro de 2022.

**CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**  
Aditivante

**ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO**  
Aditivada

**Publicado por:**  
Marcia Pereira Rios  
**Código Identificador:**40C2421A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 005/GP/2022**  
**DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO**  
**DIA 21/01/2022 - EDIÇÃO 3140.**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo AMAROK Placa NEF 0F44, com saída no dia **23/01/2022** às 11h, e retorno no dia **26/01/2022** às 16h.

**LEIA-SE:**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo AMAROK Placa NEF 0F44, com saída no dia **24/01/2022** às 11h, e retorno no dia **27/01/2022** às 16h.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2022.

**SÉRGIO APARECIDO TOBIAS**  
Ordenador de Despesa  
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Cleidiane Morais Andrade  
**Código Identificador:**C03D6D18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022 DE 20 DE JANEIRO DE**  
**2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 245578); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 246021);  
**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data.

Art. 2º Nomear DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA, matrícula 100013, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data.

Art. 3º Nomear CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, no cargo de Assessoria de Serviços Gerências, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**AD834734

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2022 DE 20 DE JANEIRO DE  
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 244024); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 245997);

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar ANTÔNIO DE LISBOA FERNANDES, Matrícula 100091, ocupante do cargo de Diretor da Central de Tecnologia da Informação e Pesquisa, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, como Gestor do Contrato nº. 092/2021-PGM, celebrado com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, no Processo Administrativo nº 7495/2021.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como

a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**528A220B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2022 DE 20 DE JANEIRO DE  
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 244024);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 245997);

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, Matrícula 104094, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Suporte Técnico e Manutenção, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 092/2021-PGM, celebrado com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, no Processo Administrativo nº 7495/2021.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 20 de Janeiro de 2022

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**209C3F7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2022, DE  
11 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA  
12/01/2022, EDIÇÃO 3133, CÓDIGO IDENTIFICADOR  
4E0C7E69.**

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

LEIA-SE:

Parágrafo único. A cedência será no período de 03/02/2022 até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**43EC4A73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021 DE 20 DE JANEIRO DE  
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 234436); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 245792);.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o senhor FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, como Gestor do Convênio nº 122/2020/PJ/DER aquisição e instalação de tubos metálicos, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B8E3086E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2021 DE 21 DE JANEIRO DE  
2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 246197); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 246777).

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de recebimento dos materiais de consumo não perecível e permanente, composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Vanderlei Plantes de Santana - Coordenador de Patrimônio e Gestão de Arquivo Geral;

II - Juliana Perozo da Silva - Coordenadora de Acompanhamento de Almoxarifado;

III - Zeliuda Soares de Melo Almoxarife;

IV - Blaudeci Marçal do Nascimento - Diretor de Divisão de Patrimônio;

V - Beatriz Oliveira Freire - Assessora Técnica IV;

VI - Gilmara Alves Macedo Guerreiro - Secretária Municipal de Fazenda e Administração;

VII - Rosangela Pereira Cotrim - Coordenadora de Gestão Administrativa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**92AD4E14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2022 DE 21 DE JANEIRO DE  
2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando que o Corregedor-Geral do Município, senhor Lincoln Sestito Neto estará de férias no período do dia 24/01/2022 a 14/02/2022, conforme documento de (ID 212850); Considerando a necessidade de atender as atividades da Corregedoria-Geral do Município, consideradas urgentes e necessárias;

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR, Matrícula 704100, para ocupar o cargo de Corregedor-Geral do Município, em substituição de LINCOLN SESTITO NETO, matrícula 704170, em razão de gozo de férias, no período de 24/01/2022 a 14/02/2022, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**3548D431

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2022 DE 21 DE JANEIRO DE  
2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 213766) e (ID 213857); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 215019);

**RESOLVE**

Art. 1º Designar FABIANA GOMES AGUIAR, matrícula 603449, ocupante do cargo de Educador Social, portadora da CNH nº 05593742234, expedida em 15/02/2018, com validade até 14/02/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Designar SIMONE ALVES DE SOUZA, matrícula 704288, ocupante do cargo de Coordenador, portadora da CNH nº 03831342767, expedida em 07/04/2021, com validade até 06/04/2026, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. As servidoras deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**E7F9463E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022, DE  
14 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA  
17/01/2022, EDIÇÃO 3136, CÓDIGO IDENTIFICADOR  
595DCFC8.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º Art. 1º Exonerar JULIANA PEROZO DA SILVA, matrícula 103479, do cargo de Diretora da Divisão de Patrimônio, da Secretaria

Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

[...]

Art. 6º Nomear PATRÍCIA SANTOS PAIXÃO, inscrita no CPF nº \*\*\*.267.462-\*\*, para assumir o cargo de Divisão de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

**LEIA-SE:**

Art. 1º Art. 1º Exonerar JULIANA PEROZO DA SILVA, matrícula 103479, do cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

[...]

Art. 6º Nomear PATRÍCIA SANTOS PAIXÃO, inscrita no CPF nº \*\*\*.267.462-\*\*, para assumir o cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado Central, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 14/01/2022.

Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**13E3F002

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022 DE 21 DE JANEIRO DE  
2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 246413); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 246778);

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear CRISTIANE DA SILVA MORAES, matrícula 603369, para assumir o cargo de Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**D0F8F432

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2022, DE  
18 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA  
20/01/2022, EDIÇÃO 3139, CÓDIGO IDENTIFICADOR  
5413EDB7.**

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 2º Designar DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, matrícula 704166, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO".

**LEIA-SE:**

Art. 2º Designar DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, matrícula 704166, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.



Pimenta Bueno, 21 de janeiro de 2022.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marjorie Pereira dos Santos

**Código Identificador:**67617253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO  
ATA DE POSSE DA NOVA  
DIRETORIA/COMDICRA/REALIZADA EM 14 DE  
JANEIRO/2022.**

Aos Catorze Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Dois, às oito horas e Cinquenta Minutos, na sala dos Conselhos, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Posse da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- COMDICRA, eleitos na 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Novembro de 2021, para o Biênio 2022/2025. A Reunião contou com a presença da Presidente Maria Aparecida de Oliveira-SEMPLAN, Rosângela Becalli Ribeiro – CEDECRI; da Titular da pasta, Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho; Geraldo Sebastião de Souza – Resgate Vidas; Fabiano Pereira de Jesus – Conselheiro Tutelar; Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Conselheira Tutelar; Letissiane S. de Freitas – Conselheira Tutelar; Denílson dos Santos Chaveiro – Conselheiro Tutelar; Mirian Barbosa da Silva – SEDUC; Marcela Lopes Lima Belo – SEMAST e Eliana Aparecida dos Santos Souza – SEMAST. A Presidente, Maria Aparecida de Oliveira, usando da palavra, iniciou agradecendo a presença de todos os presentes, disse que é com a força de Deus que estamos aqui, pediu um minuto de silêncio em memória do saudoso Devair Dias, por fazer um ano que nos deixou, disse que ele foi uma pessoa de imensa importância para o Conselho da Criança e do Adolescente, do Resgate Vidas que ele ajudou a realizar, então lembramos dele com respeito e carinho, e continuou, dizendo que hoje é um ato de posse da nova diretoria, e disse que é com muita alegria e satisfação que temos pessoas para assumir essa caminhada, e que assim é os conselhos, que consegue que pessoas do bem assume, se coloquem a disposição, a gente tem mais é que agradecer, um ato simples e solene, que hoje damos posse, os conselheiros estão ai, mais hoje a gente mudou a presidência, e dizer que foi um momento bacana, estar à frente, quando perdemos o Devair eu assumi a presidência do conselho, de ficarmos a frente eu costumo dizer que somos guardiães, toda essa lei que garante aqui a gente ter o conselho, temos sempre uma preocupação de estarmos fazendo certo, é responsabilidade, e graças a Deus chegamos até aqui, desejei boa sorte para a nova diretoria, disse que isso não é novidade para ela, porque ela já vem de caminhada de igreja, já trabalha com a comunidade, então fica bem mais fácil quando temos pessoas, que vem de movimentos que são parecido com os conselhos, não é nada estranho, nada novo, mais apenas mais um movimento que tem uma causa, e a causa aqui é a criança e o adolescente, disse que outros que passaram por aqui deixaram seus legados, e disse que é um conselho respeitado e de história em Pimenta Bueno, é uma construção onde cada um que passou por aqui deixou um tijolinho. A Secretária Cintia, por sua vez iniciou agradecendo a Presidente Maria Aparecida, agradeceu a todos os conselheiros, disse que a presidente que está deixando o cargo, conduziu o conselho muito bem, com muita responsabilidade, disse que o ministério público pegou no final do ano, solicitando informações sobre o Edital, sobre o recurso aplicado no Fundo, e isso é muito bom quando vem nessa parceria de pessoas que querem que as coisas realmente aconteça, deixamos, que as entidades tenham sua autonomia, quanto a destinação dos recursos, e estamos muito felizes pelo seu trabalho, temos apenas a agradecer, e estamos aqui dando boas-vindas a Rosângela, ao Geraldo, deixando eles bem à vontade, que estamos aqui para auxiliar no que precisar. O Vice Presidente eleito, usando da palavra, comentou sobre o Resgate Vidas, disse que aprendeu muito com o saudoso Devair Dias, e que está aqui para somar e dar continuidade nesse trabalho, juntamente com a presidente, secretaria de ação social e Conselho Tutelar. A presidente eleita ao usar da palavra, agradeceu a todos, disse que em algum momento vai

encontrar dificuldade em atender as reuniões, porque já tem outros compromissos assumidos, falou que mesmo tendo uma experiência com as comunidades, mesmo assim encontra alguma dificuldade porque aqui é diferente, mexe muito com leis, as vezes surgiu mudanças em revogar leis, alterações das leis, mais que estamos aqui para somar, posso dizer que sou leiga nesse quesito, mais estou aqui para aprender, vou me esforçar para isso, quem me conhece sabe que quando pego alguma coisa para fazer vou até o final, estou algum tempo a frente do CEDECRI, vemos a necessidade que tem, acompanhamos de perto, esse trabalho de fiscalizar as entidades, ver realmente se está sendo aplicado os recursos financeiros no seu devido lugar, essa fiscalização tem que ser feita, fiscalizar para que o dinheiro do povo, seja realmente destinado em benefício do povo, vamos para a batalha, estou à disposição, conto com a ajuda de todos, pode ter certeza que vou perguntar bastante, porque sempre digo, prefiro errar juntos, do que errar sozinha. Sem mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião de posse, deu por encerrada às 09h 55 min, e sem mais nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente e todos os presentes. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 14 de Janeiro de 2022

**ROSANGELA B. RIBEIRO**

Presidente

**GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**

Vice- Presidente

**MARIA AP. DE OLIVERA**

Conselheira

**EDVALDO GALDINO DA SILVA**

Secretário Executivo dos Conselhos

**MARIA JANETE M. S. GONZAGA**

Conselheira Tutelar

**LETISSIANE S. DE FREITAS**

Conselheira Tutelar

**DENILSON DOS SANTOS**

Conselheiro Tutelar

**CHAVEIRO FABIANO P. DE JESUS**

Conselheiro Tutelar

**MIRIAN BARBOSA DA SILVA**

Conselheira

**MARCELA LOPES LIMA BELO**

SEMAST

**CINTIA IARA F. A. DE LIMA**

Secretária Municipal - SEMAST

**ELIANA AP. SANTOS SOUZA**

Conselheira

**Publicado por:**

Edvaldo Galdino da Sillva

**Código Identificador:**B7FABECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/SEMFAZ/2022**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 698/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a senhora **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2022.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Ordenadora de Despesa

Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**

Rosângela Pereira Cotrim

**Código Identificador:** DC1B3486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 009**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 012/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MAYCON ROSA BONFIM	4º	23/10/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Janeiro de 2022.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:** B1C31600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 019**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi

autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 031/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	44º	25/08/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Janeiro de 2022.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:** 22335436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
TATIANE ALVES PONTES	45º	06/10/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 019/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
10. Declaração de imposto de renda ou de isento

11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de Janeiro de 2022.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 573/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**F109C165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 008/2022. PIMENTA BUENO, 21 DE  
JANEIRO 2022.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º809/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (Três) Diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), Perfazendo o total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará levando no dia 24/01/2022 dois computadores que vieram com defeito que foram entregues pela empresa RR Comercio de Eletronicos Eireli localizada no município de Ariquemes, e deslocamento até Porto velho, onde está agendado no dia 25/01/2022 com o Administrador do Sistema E-SUS no Estado de Rondônia para sanar algumas dúvidas sobre Rede RNDs e Sistema E-SUS e neste mesmo dia procurar informações sobre inclusão na Plataforma .GOV de alguns sistemas no CPA, levar computador do Sistema SINAN para atualização e instalação de uma nova máquina também no CPA e no dia 26/02/2022 deslocamento para Pimenta Bueno e buscar os Computadores deixados em Ariquemes no dia 24/01/2022, é que entendo justificar este pedido.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JOSÉ RENATO LOVO	CPF: 022.842.467-45	03

**Valor Unitário R\$ 300,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 24 de Janeiro 2022, com saída a partir da 07h00min e o retorno será no dia 26 de Janeiro, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia, conduzida pelo servidor José Renato Lovo.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 21 de Janeiro de 2022.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora de Despesas

Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura

**Código Identificador:**0A014052

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Processo Administrativo nº: 2220/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pastilhas para Análise de Cloro, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2220/2021.

**Fornecedor:**ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ:**26.104.120/0001-22

**Endereço:** R DEPUTADO JOAO SUSSUMU HIRATA, Nº 867, CONJ 161 VILA ANDRADE SAO PAULO/SP

**Valor fornecedor:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 20/01/2022

**ADELHANA BASTOS SPANHOLI**

Diretora da Central de Compras

Em Substituição de Férias

Portaria Municipal Nº 591/2021

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:**BBCDF7B7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PROCESSO Nº 80/2021**

Empresa Vencedora:

a)MONTEIRO E FREITAS LTDA

CNPJ Nº 02.418.447/0001-00

VALOR R\$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**EC481F33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 717/2019/SEMUSA**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E DE OUTRO LADO ALOÍSIO DIEGO DA SILVA SALES

Aos 11 de janeiro de 2022 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do **Prefeita Municipal Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a **CONTRATADA Aloísio Diego da Silva Sales Proprietário do Imóvel conforme procuração 00016317 procuradora Srª Noely da Silva Sales Ribeiro**, inscrita no RG: 695.864 SSP/RO e CPF nº 468.795.362-04, com sede estabelecida na Avenida Brasil s/nº, Bairro Centro CEP: 76.999.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo referente ao contrato de Prestação de Locação de Imóvel por prazo determinado por um período de 11/01/2023 a 10/01/2023, firmado o Termo aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 717/2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por meio da presente Termo Aditivo, fica ADITIVADO conforme o termo aditivo nº 010 de Locação a cláusula primeira e Cláusula Terceira não haverá alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Termo Aditivo nº 001/2022/SEMUSA onde refere-se o valor de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses e respectivos termos aditivos celebrados e anexos ao processo, permanecessem inalterados.

**CLAUSULA QUARTA-** O presente termo aditivo As demais cláusulas contidas no **Termo aditivo nº 001/2022**, permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de janeiro de 2022.

( Assinatura Digital)  
**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

( Assinatura Digital)  
**NOELY DA SILVA SALES RIBEIRO**  
CPF: 468.795.362-04  
Procuradora

Testemunhas;

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**9CC3C44E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 043/CMPV-2022**

DECRETO Nº 043/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR o Decreto nº 018/CMPV-2022 de 18 de janeiro de 2022;

**Onde se lê:**

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 1º de maio de 2021.

**Leia-se:**

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**7299B8A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 044/CMPV-2022**

DECRETO Nº 044/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR o Decreto nº 009/CMPV-2022 de 18 de janeiro de 2022;

**Onde se lê:**

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKSANDER POLITOT**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Leia-se:**



NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKSANDER PALITOT**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: 14B2B8B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 045/CMPV-2022**

DECRETO Nº 045/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 692/CMPV-2021, de 21 de dezembro de 2021, o qual exonera o servidor Marlon Barros Neves do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação do CPL, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/12/2021. Edição 3125.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: 12A3EB77

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 046/CMPV-2022**

DECRETO Nº 046/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

**R E S O L V E:**

Nomear **Raimundo Nonato R. de Lima**, no cargo de Membro da CPL, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 30 dias – de 01 a 30 de janeiro/2022, em substituição ao titular **Marlon Barros Neves**.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: A64BAC31

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº04/DISG/DAD/CGM/2022**

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado/relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de

Julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e das outras providências”.

Cadastro	Nome do Condutor	Divisão	Nº CNH	Validade
102525	Julio Cesar Brito de Lima	Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF/CGM	04094561807	13/08/2022

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:

I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída entrada do veículo relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso inclusive acidente;

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo programada pelo Diretor/Gerente e ou coordenação do Departamento.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município – CGM

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: B8933D8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 002/GAB/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 002/GAB/PGM/2022 Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2022.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 17.885, de 06 de janeiro de 2022 que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho, bem como determinou que os órgãos da administração pública municipal deveriam adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a confirmação que servidores desta Procuradoria Geral do Município – PGM positivaram pela COVID-19 recentemente, aumento do número de servidores apresentando sintomas gripais, inclusive no âmbito do setor de atendimento da Subprocuradoria da Dívida Ativa, bem como a necessidade de realização de exames nos demais servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir para 20% (vinte por cento) o atendimento presencial na Subprocuradoria da Dívida Ativa durante o período de 21/01/2022 a 28/01/2022, sendo que neste percentual deverá ser priorizado o atendimento de idosos ou pessoas que apresentarem algum outro tipo de dificuldade de acesso remoto.

**Parágrafo único.** Em qualquer dos casos, o acesso nas dependências dessa Procuradoria Geral do Município somente poderá ocorrer com a comprovação do ciclo vacinal.

**Art. 2º.** Reabrir e priorizar o atendimento remoto no âmbito da Subprocuradoria da Dívida Ativa por meio do e-mail [spda.pgm@gmail.com](mailto:spda.pgm@gmail.com) e telefone 69 39013046.

**Art. 3º.** Ratificar a proibição da entrada e permanência na Procuradoria Geral do Município sem o uso de máscara de proteção facial, devendo a máscara ser vestida no rosto, de forma a proteger o nariz e a boca.

**Art. 4º.** Dentro do período indicado no artigo 1º será melhor analisada a situação de casos de COVID-19 no âmbito desta Procuradoria Geral do Município e previamente informado outras deliberações.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor a partir de 21 de janeiro de 2022.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:97B9E9B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 009/PGM/2022**

EXTRATO Nº 009/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.01240/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA HELENA DA SILVA GARCIA,

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 124/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 30, localizado no MERCADO DO KM 1 com metragem de 10,58m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de secos e molhados.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:D1021B9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 010/PGM/2022**

EXTRATO Nº 010/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.01228/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: JOSEANE BRASIL PEREIRA GALVÃO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 116/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca 24, localizada no MERCADO CENTRAL com metragem de 16,00m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de variedades.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do

imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:3D355C07

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 011/PGM/2022**

EXTRATO Nº 011/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.01245/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. LUCILENE DE ARAÚJO RODRIGUES SILVA

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 123/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 29, localizado no MERCADO DO KM 1 com metragem de 49m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de lanches e refeições.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:E56367D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 012/PGM/2022**

EXTRATO Nº 012/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00197/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIO: Sr. WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 119/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca 01, localizada no MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO com metragem de 24,96m² de área, destinado ao exercício de atividade de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:4BE96F5B****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 013/PGM/2022**

EXTRATO Nº 013/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 10.00350/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIO: Sr. RAIMUNDO JÚNIOR ROBERTO PARENTE

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 122/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 14B, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,50 m<sup>2</sup> de área, destinado ao exercício de atividade de peixe.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:E5629142****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 014/PGM/2022**

EXTRATO Nº 014/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 10.00896/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. SÔNIA MARIA GAMA DE JESUS

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 113/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 01, localizado no PRAÇA RIO CANDEIAS com metragem de 20,03m<sup>2</sup> de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:53B24688****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 015/PGM/2022**

EXTRATO Nº 015/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº.07.03896/2020

CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADO,: FRANCISCO PORTELA AGUIAR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001/PGM/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Leiloeiro(a) profissional regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para a realização de leilão de bens móveis pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nos moldes do Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020.

As condições para execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas e em conformidade com a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/SEMAD/2020, referente ao Processo Administrativo nº 07.03896-000/2020 integrante a este instrumento, independentemente de inscrição.

O pagamento do bem pelo adquirente será efetuado diretamente à Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio de depósito realizado pelo arrematante na Conta-Corrente a ser indicada pela Administração.

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, tem validade por 12 meses. A critério da administração o contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período ou poderá realizar novo sorteio dentre os Leiloeiros credenciados.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:84EC58B0****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 8.129/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MÁRCIO GOMES DE MIRANDA** do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, CC-24, a partir de 24 de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:D312404E****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 8.130/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **ITALO MATOS TABOSA** do Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**506CC7FE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.131/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **EVERSON CASTRO CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**38F9F381

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.132/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **CARLOS ANDRE MARQUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**02CCA922

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.133/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **CARLOS ANDRE MARQUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**DC6C36A5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.134/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **VAEVERSON CASTRO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E54F03EE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.135/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **EDILSON FERREIRA VOBEDO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão e Acompanhamento Patrimonial, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**7151D1A1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.136/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **ISABEL FERREIRA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão e Acompanhamento Patrimonial, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**CDF151AE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.137/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ISABEL FERREIRA CRUZ	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELENILDE DE JESUS COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11



**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**62DAF9FD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.138/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DINIZ BURITI	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EDILSON FERREIRA VOBEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B1E2A164

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.139/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **HILDA MICHELY TAKAMÃ MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A41A00D8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.140/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6851E9FC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.141/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**CFCBA31E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.142/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ZENO RAMOS GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Suporte Logístico Educacional, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**8623417F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.143/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ALAN PEREIRA ALVES** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**894AC50E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.144/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**AED04824

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 8.145/I DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 20 de janeiro de 2022.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:653623A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**DIVULGAR RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**EDITAL Nº 010/SEMAD/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021**

O **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020, Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020 e Decreto nº 17.885 de 06 de Janeiro de 2022, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 265/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 14/01/2022 resolve: **DIVULGAR a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**, através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	classificada	00315246	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	027.234.312-90	04/10/2021 11:54:27 -	31/01/1996 00:00:00
2	classificada	00315250	BRUNNA YASMIN BORGES LERIAS	008.990.352-80	10/10/2021 11:33:52 -	13/05/1997 00:00:00

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administra

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:65FCD243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**  
**SEMOB**  
**PORTARIA Nº 005/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 20 de janeiro de 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, devidamente instruído no Processo Administrativo nº 11-00012-000/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ELIETE ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 159840, CPF nº 386.368.402-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividade Administrativa, com função comissionada de Gerente da Divisão de Orçamento e Produção, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

**Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001**

**3.3.90.30 – Material de Consumo – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ – Valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:8E939653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº 14/GABINETE/SEMUSA**

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2022

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
1002629	Helison Aparecido Ribeiro	Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC)

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;  
 II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;  
 III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;  
 IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

**Art. 4º.** Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

**Art. 5º.** São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

**Art. 6º.** No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. **Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

**Revoga-se as disposições em contrário portaria.**

**MARILENE PENATI**

Secretaria Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**95513797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº270/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 270/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Extrema, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA TAVARES.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01435-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA TAVARES**, portador do **RG. 3696262 MTE/RO CPF Nº 027.214.522-07**, residente na rua Manaus S/N Bairro/Distrito de União Bnadeirantes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Extrema, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMU – **0002** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0002** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09.11.2021** e seu término a data de **28.02.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de União Bandeirantes** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de novembro 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA TAVARES**

Autorizado – RG. 3696262 MTE/RO CPF Nº 027.214.522-07.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**37FEAD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº059/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 059/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,



com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **14.00167-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do **RG. 300779 SSP/RO CPF Nº 204.838.132-49**, residente e domiciliado na Rua Bom futuro, nº 441, Bairro: Centro, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ** – **005** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-005** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de **05 (cinco) anos**, tendo como início da vigência a data de **09/02/2021** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de maio 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Autorizada – RG. 300779 SSP/RO CPF Nº 204.838.132-49

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**E760AAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº007/2022/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2022/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no Distrito de União Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **WILSON RUFINO DO AMARAL**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **14.01614-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **WILSON RUFINO DO AMARAL**, portador do **RG. 135332RO SSP/RO CPF Nº 325.553.422-49**, residente na rua 03 de dezembro S/N Bairro/Distrito de União Bandeirantes, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de Extrema**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU** – **0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de União Bandeirantes** durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de União Bandeirantes**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AMU-0003** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de **05 (cinco) anos**, tendo como início da vigência a data de **30.03.2021** e seu término a data de **30.03.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no **Distrito de União Bandeirantes** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne



a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **União Bandeirantes**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro 2022.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**WILSON RUFINO DO AMARAL**

Autorizado – RG. 135332 SSP/RO

CPF Nº 325.553.422-49.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**8239D5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº004/2022/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 004/2022/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. HERMISSON QUEIROZ DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **HERMISSON QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 649464SESEDEC/RO e CPF nº 638.975.712-34, residente na Rua Tiririca nº 462, Bairro Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0452** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/12/2021** e seu término a data de **28/02/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de janeiro de 2022.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**HERMISSON QUEIROZ DA SILVA**

Autorizatório – CPF: 638.975.712-34

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**3E8956AC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**

**ADENDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 007/2022/SML/PVH, oriundo do processo n. 18.03660/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração nos itens que tratam do reajuste, sendo o item 13.5 do Edital, 12.5 do Anexo II do Edital e cláusula sexta da Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital). Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos, ficando mantida a data de abertura da Licitação no dia 27.01.2022, no horário consignado no item 1.4 do Instrumento Convocatório. Informo ainda que o Adendo Modificador e o Edital com o Adendo encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sob o nº **917285**.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B3B6D276

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0039/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 146-1/GP/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R\$R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 e 26/01/2022, para acompanhar o Prefeito Municipal onde a mesma irá participar do evento “Plano Municipal de Saneamento Básico diante do Marco Regulatório” o deslocamento será com o veículo oficial Hilux placa NDL 7956.

**Edina do Amaral Dias CPF. 000.567.952-46;**  
**R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**9A9BE25B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2359/GP/2022**

*“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo, em comissão e temporários, no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Primavera de Rondônia”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo, em comissão e temporários, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Para fins de nomeação de servidores para o exercício de cargo de provimento efetivo, em comissão e temporários, a Administração Pública deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – O Processo Administrativo deverá iniciar na Secretaria que dispõe a vaga a ser preenchida através de memorando solicitando a nomeação, após o processo deverá ser encaminhado via protocolo para o Departamento de Recursos Humanos, para despacho quanto à viabilidade de vaga, documentos exigíveis e preenchimento dos formulários e declarações.

II – O Departamento de Recursos Humanos encaminhará via protocolo à Divisão de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para despacho, quanto à verificação do índice em relação à despesa com pessoal, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2.000.

III – A Divisão de Finanças encaminhará o processo via protocolo a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para despacho quanto à disponibilidade orçamentária, bem como se existe previsão no PPA 2022-2025.

IV – A Secretaria de Planejamento - SEMPLAN encaminhará o processo via protocolo à Procuradoria Geral do Município – PGM, para emissão de Parecer Jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da contratação, após o processo deverá ser encaminhado para o Gabinete do Prefeito para decisão do ato de nomeação.

Art. 3º Os nomeados para o exercício de cargo no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documento de identificação com foto;

II – cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – título de eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

IV – comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

V – comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

VI – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de cargo que exija formação em curso de graduação específico;

VIII – Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

IX – certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

X – declaração de bens;

XI – declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

XII – declaração de probidade e moralidade administrativa;

XIII – declaração de inexistência de nepotismo;

XIV – declaração de não participação como sócio administrador em empresa;

Art. 4º Os formulários de ficha cadastral e declarações previstas neste Decreto serão fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura do servidor.

Art. 5º Para fins de comprovação de escolaridade previsto no art. 3º, inc. V, deste Decreto, poderá ser utilizado:

I - para ocupação de cargo de nível fundamental: histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental;

II - para ocupação de cargo de nível médio: histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio e/ou de graduação superior.

III - para ocupação de cargo de nível superior: diploma, certificado de conclusão de curso de graduação superior, bem como os mesmos documentos referentes a pós-graduação.

§ 1º Também serão considerados como documento de identificação e prova de escolaridade para ocupação de cargo de nível médio ou superior, a apresentação de carteira de profissão regulamentada que exija diploma universitário para sua emissão, tais como aquelas emitidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), dentre outras autarquias profissionais.

§ 2º O Atestado de conclusão das disciplinas do curso de graduação, expedido pela instituição em que o curso tenha sido concluído e desde que contenha a data prevista para a colação de grau, será aceito em caráter provisional para comprovação da formação em nível superior.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o servidor ingressante ou investido em posto de confiança deverá assinar termo comprometendo-se a apresentar o diploma do curso de graduação em prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a colação de grau, sob risco de ter os vencimentos suspensos até a sua apresentação.

§ 4º Ao servidor ocupante de cargo público municipal de provimento efetivo nomeado para cargo comissionado ou função gratificada fica dispensado da comprovação de escolaridade igual ou inferior àquela exigida para ingresso no cargo efetivo que ocupa.

Art. 6º Para os fins da Declaração prevista no art. 3º, inc. XIV, o servidor não poderá possuir em seu nome Microempresa Individual (MEI), ser Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou integrar como sócio administrador de Sociedade Empresária Limitada e Sociedade Anônima.

§ 1º Quando o servidor fizer parte de empresa prevista no caput deste artigo, para que seja permitida a sua posse, deverá apresentar protocolo de requerimento de alteração contratual perante a Junta Comercial, acompanhado dos documentos que demonstrem a sua nova colocação na condição de sócio, cotista e comanditário sem poderes de gerência sobre a empresa, sua retirada da sociedade, encerramento das atividades da empresa, sua inatividade ou inaptidão.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o servidor deverá assinar termo comprometendo-se a apresentar a aprovação da alteração contratual na Junta Comercial no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo, sob risco de ter os vencimentos suspensos até a sua apresentação.

Art. 7º Nas hipóteses de recondução ou troca de cargos, não havendo interstício superior a 30 (trinta) dias, os órgãos de recursos humanos poderão aproveitar a documentação já apresentada pelo servidor, assim como as certidões e aptidão médica dentro do prazo de validade.

Art. 8º Para exercício do cargo público o servidor deverá apresentar Atestado Médico atestando pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a posse e torna sem efeito o ato de nomeação.

Art. 9º Para fins de cadastramento de dependentes, o servidor poderá apresentar certidão de casamento, escritura pública de união estável, certidão de nascimento dos filhos, se houver.

Art. 10 Nenhum servidor poderá estar em exercício em órgão diferente daquele em que estiver lotado, salvo prévia autorização da autoridade competente, nos termos da lei.

Art. 11. Na exoneração, o servidor público deverá apresentar a declaração de bens e rendas atualizada.

§ 1º A não-apresentação da declaração prevista no caput deste artigo não constitui óbice à exoneração do servidor, mas o impedirá de receber os valores decorrentes da extinção do vínculo.

§ 2º O servidor em débito com o erário que for exonerado terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, sendo que a não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 12. O servidor que apresentar documentação falsa, omitir circunstâncias ou dados exigidos por ocasião do ingresso no serviço público, responderá judicialmente por ter infringido o disposto nos arts. 299, 301 e 302, do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação estatutária.

Art. 13. Caberá aos respectivos órgãos de recursos humanos acompanharem a entrega e regularidade dos documentos de que trata este Decreto, podendo requerer informações complementares.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de janeiro de 2022.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:439F18DB**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.360/GP/2022**

*“Nomeia os Membros da Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Primavera de Rondônia”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Primavera de Rondônia, nos termos do art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 003 de 27 de dezembro de 2021, com os seguintes membros:

**I – Walter dos Santos Junior**

Presidente da Comissão

Procurador Jurídico Municipal – Mat. nº 1.472

**II – Elilha Feitosa Braga**

Vice-Presidente da Comissão

Secretária Municipal de Administração e Fazenda – Mat. nº 114

**III – Rosana Aparecida dos Santos**

Secretária da Comissão

Assessora Técnica II – Mat. nº 1.477

**IV – Franciele Gomes de Melo Santana**

Membro da Comissão

Divisão de Recursos Humanos – Mat. nº 1457

**V – Reinaldo Cabral**

Membro da Comissão

Secretário Municipal de Planejamento – Mat. 1.449

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 03/2021 o prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de até 60 (sessenta) dias, assim distribuídos:

I - Prazo de enquadramento: 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II - Prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III - prazo máximo de resposta aos recursos: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV - Prazo de solicitação de reconsideração da decisão: de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;

V - Prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§ 1º Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal do Município fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II.

§ 2º Passado o prazo referido do § 1º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º A resposta a que se refere o inciso III, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal do Município, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV.

§ 4º Passado o prazo referido no inciso IV, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º A resposta a que se refere o inciso V, cabe à comissão de enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal do Município, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de janeiro de 2022.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:CAA0C8D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2361/GP/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 99.822,49 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).**

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
091	007	01.031.0001.2002	31.90.11.00.00	1.000.9999		50.000,00
091	008	01.031.0001.2002	31.90.13.00.00	1.000.9999		10.500,00
091	003	01.031.0001.2001	33.90.30.00.00	1.000.9999		9.322,49
091	005	01.031.0001.2001	33.90.39.00.00	1.000.9999		30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>		<b>99.822,49</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
039	041	99.999.9999.9999	99.99.99.00.00	1.000.9999		99.822,49
<b>Total</b>				<b>R\$</b>		<b>99.822,49</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de janeiro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:F1B07AAE**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
PORTARIA Nº 001/2022**

**DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Interromper**, com anuência do Servidor, por necessidade do serviço nesta Câmara Municipal, pelo período de 23 (vinte e três) dias, de 17 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022, as férias do Servidor ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 080, ocupante do cargo de Controlador Interno (20 horas) deste Órgão Legislativo, fixado no Decreto Legislativo nº 005/2017.

**Parágrafo único.** O período de interrupção será regularmente usufruído, com anuência do Servidor, no período de 09 de fevereiro de 2022 a 03 de março do ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de janeiro de 2022.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Mídan Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:4A285366**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
PORTARIA Nº 002/2022**



**DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**Considerando** que o presente regramento institucional trata-se de ato “*interna corporis*”, com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

**Considerando** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;

**Considerando** a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativo Licitatório nº 005/2022-CMRC;

**Considerando** a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**Considerando** que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO possui um único Procurador do Legislativo, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender, por 1 (um) dia, as férias do Procurador Jurídico do Legislativo, Servidor Clécio Silva Dos Santos, matrícula nº 060-1, para atuação técnica e institucional para emissão de parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo nº 005/2022-CMRC.

I – A suspensão dar-se-á no dia 24 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de janeiro de 2022.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Midian Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:**72DA50EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.  
EM 13 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a atualização, por meio de correção, do valor do Auxílio-Alimentação, fixando sua renda “per capita”, conforme autorização legislativa contida no inciso I, do art.11, da Lei Municipal n. 751, de 15 de março de 2017, c/c art. 45 “caput” da Lei Municipal n. 824/2018, que fixa as Diretrizes Orçamentárias e art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.”

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, decreta para fins de execução orçamentária o seguinte:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do Auxílio-Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, pelo índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos doze meses, auferido em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Parágrafo único.** O valor da renda per capita do Auxílio alimentação para o exercício de 2022, passa a ser de R\$ 367,80 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Midian Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:**1C52585F

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.  
EM 13 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a atualização, por meio de correção, do valor do Auxílio-Saúde, fixando sua renda “per capita”, conforme autorização legislativa contida no inciso II, do art.11, da Lei Municipal n. 751, de 15 de março de 2017, c/c art. 45 “caput” da Lei Municipal n. 824/2018, que fixa as Diretrizes Orçamentárias e art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.”

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, decreta para fins de execução orçamentária o seguinte:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do Auxílio-Saúde dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos doze meses, auferido em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

**Parágrafo único.** O valor da renda per capita do Auxílio-Saúde para o exercício de 2022, passa a ser de R\$ 119,11 (cento e dezenove reais e onze centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Midian Mayara de Andrade Neves

**Código Identificador:**A0A79721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Proc. Administrativo nº: 02/2022.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Público e Planejamento.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICO E PLANEJAMENTO.

**DA EMPRESA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

**CNPJ nº:** 07.797.967/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença especializada em serviços via Web com finalidade de cotação	SERV.	01	10.865,00	10.865,00

	de preços online. Pelo período de 12 meses.			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.865,00</b>

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

**Da Justificativa:** A Justificativa da contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública possa avaliar o custo das contratações, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando previsto em vários dispositivos legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

**Do Fundamento Legal:** A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Rio Crespo/RO, 06 de abril de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**  
Givanilton Soares  
**Código Identificador:**702DA1D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 972, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Crespo para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao artigo 19 da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, ficam especificadas as prioridades e metas nos Anexos a esta Lei.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual (PPA) do Município de Rio Crespo, compreendendo os órgãos da administração direta e indireta, inclusive o Poder Legislativo, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de programas, agregando-os por ações (projetos, atividades e operações especiais), objetivando o melhor resultado da administração pública municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento, em especial as Leis de Diretrizes e as Leis Orçamentárias Anuais.

**Parágrafo único.** Este Plano Plurianual será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

I - Proteção e Assistência social;

II - Pleno acesso à educação, prevendo diretrizes, metas, objetivos e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão de políticas públicas voltadas para a materialização do Plano de Educação;  
III - Pleno acesso à saúde;  
IV – Incentivo ao associativismo à produção e aos arranjos produtivos locais;  
V - Incentivo à geração de emprego e renda;  
VI – Gestão Pública Eficiente;  
VII – Governo probro e transparente;  
VIII – Fomento à agricultura familiar e incentivo às atividades produtivas rurais; e  
IX – Adoção do Plano Diretor Municipal e Regularização fundiária da área urbana do município.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário, corrigir os valores constantes dos Anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual para comporem as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

**Art. 6º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal introduzir, criando novos programas, novos projetos, atividades e/ou operações especiais e novas ações quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, a fim de atender as demandas necessárias, compatibilizando-as aos programas já definidos neste Plano Plurianual, ou incluídos posteriormente.

**Art. 7º** - Os valores estabelecidos para os programas e suas respectivas ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 8º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

**§ 1º** Nos créditos adicionais poderão ser utilizados como fonte de recursos os provenientes de programas distintos.

**§ 2º** - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**§ 3º** - As modificações e priorizações decorrentes do disposto no *caput* serão incorporadas na revisão anual do Plano Plurianual.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir, produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 10** - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 22 de dezembro 2021.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**6524F989

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1790 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe Sobre as Medidas temporárias da Administração Pública Municipal de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, prorrogando o Estado de Calamidade Pública no âmbito da área da Saúde do município de Rio Crespo e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e da legislação Estadual e Federal que regulam este assunto.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Nova Variante do COVID-19 (Ômicron), que esta se alastrando em nosso Município, atualmente com 31 casos em questões de dias, com 02 internações;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que nos últimos meses, houve a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus no município de Rio Crespo, e que estamos novamente com a dificuldade na aquisição de medicamentos durante a pandemia e há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, de modo a atender a população já positivada e os que venham a ser positivados no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade eminente de solicitar funcionários de outras Secretarias para dar suporte às ações de combate a esta pandemia pela Secretaria de Saúde, sem que estes atos incidam em desvios de funções destes;

**CONSIDERANDO** a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado em prorrogação com alterações constantes neste decreto, os efeitos do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, instituído através do decreto 1720 de 07 de julho de 2021 em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, até o dia 15 de março de 2022, com todos os efeitos retroativos a data de 08 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus após consulta médica, que esteja positivado, será emitido licença compulsória no mínimo de 05 (cinco) dias, ou até a alta do positivado.

**Art. 3º** - Fica recomendado que quando houver atividades internas de aglomeração, deverão ser realizadas com todos os cuidados necessários, sendo disponibilizado pelo município no âmbito de sua sede, álcool 70%, bem como deverá ser obrigatório o uso de máscara.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

**Parágrafo único** – Fica ainda autorizado ao Município em caso de necessidade, realizar contratação através de processo seletivo emergencial, de profissionais para áreas de saúde, para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 5º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 6º** - Os efeitos deste Decreto retroagem a 08 de outubro de 2021, sendo permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

**Art. 7º** - Este decreto mesmo tendo o seu caráter de urgência, respeita a Independência e Repartição de Poderes, passando a existir no universo jurídico a partir de sua publicação, sendo que este já foi aprovado em data anterior pelo Legislativo Municipal.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, porem seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2021, sendo sua vigência até 15 de março de 2022, sendo ainda permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 21 de janeiro de 2022.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

**Código Identificador:**9AD66045

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**Processo:** 145/2022

**Dispensa:** 1/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA TOYOTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA.

**Fornecedor:** APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 04.901.195/0003-63

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 quinze mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 15.000,00 quinze mil reais

ROLIM DE MOURA, 21 DE JANEIRO 2022.

**EDSON BAVARESCO DIAS**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**965B389B

**ROLIM PREVI**  
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CALENDÁRIO REUNIÕES /**  
**2022**

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr Sérgio Dias de Camargo, no uso de suas atribuições legais, informa datas e horários de Reuniões Ordinárias, a partir do mês de janeiro de 2022. As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, sito a Rua São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

Mês	Data	Horário
Janeiro	25/01/2022	16h
Fevereiro	21/02/2022	16h
Março	21/03/2022	16h
Abril	18/04/2022	16h
Mai	16/05/2022	16h
Junho	20/06/2022	16h
Julho	18/07/2022	16h
Agosto	15/08/2022	16h
Setembro	19/09/2022	16h
Outubro	17/10/2022	16h
Novembro	21/11/2022	16h
Dezembro	19/12/2022	16h

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.

Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 31 de dezembro de 2021.

**SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**

Presidente do Comitê de Investimentos

**Publicado por:**  
Sergio Dias de Camargo  
**Código Identificador:**427F6FA4

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 26 de Janeiro de 2022 no formato presencial, às 15:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e  
Análise da Carteira de Investimento; e  
Investimentos/relocações; e  
Informativos Gerais.

Rolim de Moura, 21 de Janeiro de 2022.

**DION DE MAIO MOURA**

Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

**Publicado por:**  
Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**1F7D9AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 145/2022**

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 01/2022**, do processo licitatório nº **145/2022** de Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para revisão em garantia do veículo Toyota Hilux placas OHM 2713, pertencente à Secretaria Municipal de

Governo, consideradas as revisões de 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 km, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

**Empresa vencedora:**

**APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ:** 04.901.195/0003-63

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rolim de Moura, 21 de Janeiro de 2022

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4FD01648

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

**Processo Administrativo:** nº 51-1/2022

**Objeto:** Despesas com faturas de energia elétrica.

**Procedência:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "é **inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**.", encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela ENERGISA. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de janeiro de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Presidente CPLM-O

**IVONETE PEREIRA RAMOS**  
Secretário CPLM-O

**NILSON GREGÓRIO NETO**  
Membro CPLM-O



**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**FAF1A537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**  
**Processo Administrativo:** nº 62-1/2022

**Objeto:** Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia.

**Procedência:** Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

**Valor:** R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para Despesas com Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

Considerando que os serviços da **OI S.A** são imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (Informados no Termo Referência em anexo neste Processo e que a **OI S.A** é a única empresa que fornece o serviço de telefonia fixa município de Santa Luzia D'Oeste – RO).

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “ **é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição** ”, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de telefonia fixa, prestado pela **OI S.A – CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Sendo o valor estimado da presente despesa de fatura de telefonia fixa, em R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de janeiro de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Presidente CPLM-O

**IVONETE PEREIRA RAMOS**  
Secretário CPLM-O

**NILSON GREGÓRIO NETO**  
Membro CPLM-O

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**F0141A7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**  
**Processo Administrativo:** nº 63-1/2022

**Objeto:** Despesas com tarifa abastecimento de água.

**Procedência:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com tarifa de abastecimento de água**.

Considerando que os serviços da **CAERD-CIA RO** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, e que a **CAERD CIA RO** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento de água potável**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “ **é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**.”, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de água potável, prestado pela CAERD. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de água potável, em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para Procuradoria para análise Jurídica, após a Ratificação remeter a Secretaria de Compras e Licitações para as devidas publicações.

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de janeiro de 2022.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Presidente CPLM-O

**IVONETE PEREIRA RAMOS**  
Secretário CPLM-O

**NILSON GREGÓRIO NETO**  
Membro CPLM-O

**Publicado por:**  
Alex Sandra Candida de Paula  
**Código Identificador:**BB05E070

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 007/2022**

**Port.: 007/GP/2022**

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de Santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias”

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- Fica Exonerada , a partir de **10/01/2022** a Sra. **MARLI DOS REIS**, portadora do RG Nº 266.274 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 258.009.732-53, matrícula nº 236, na função de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 27/12/1999 , tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2022

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**11817880

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 008/2022****Port: 008/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 136/2021, demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Sra. **CAMILA BORTULI SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1473874 SESP/RO e inscrita no CPF nº 701.161.782-56 ocupar o Cargo/função de **Diretora de Esporte e Lazer**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05/01/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**251C482F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 009/2022****Port.: 009/GP/2022**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 20/01/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
JOAO SALGADO DE MELO	6º	307.228 SEDESC/RO	20/01/2022	Motorista de veículos pesados

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**B27DA34F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 010/2022****Port.: 010/GP/2022**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 21/01/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA	3º	1075689 SEDESC/RO	21/01/2022	Motorista de veículos pesados

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**A2C9B3E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 011/2022****Port.: 011/GP/2022**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** a partir de 21/01/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
SERGIO DIAS FRANSKOVIK	4º	835461 SSP/RO	21/01/2022	Motorista de veículos pesados

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**D453DB95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 012/2022****Port.: 012/GP/2022**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.*

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR a partir de 21/01/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	3º	1251654 SEDESC/RO	21/01/2022	Professor Pedagogo 40 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**9BD5327C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 013/2022****Port.: 013/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

JUAREZ GREGORIO GOMES

PROC 1052-1/2021  
CONTRATO 029/2021 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL  
CONVENIO 028/2021 DER/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03/12/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 21 DE janeiro de 2022

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**2352434D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR****TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 21( vinte e um ) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI, que tomou posse no cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 001/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 21/01/2022.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 21 de Janeiro de 2022.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI**  
Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**09DB10E7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR****TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO**

Aos, 21(vinte e um ) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **SERGIO DIAS FRANSKOVIK**, que tomou posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 002/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 21/01/2022**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 21 de janeiro de 2022

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**SERGIO DIAS FRANSKOVIK**  
Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**BB5CF36E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

Aos, 20(vinte) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) JOAO SALGADO DE MELO, que tomou posse no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 002/2022, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 20/01/2022

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 20 de janeiro de 2022

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ**  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**JOAO SALGADO DE MELO**  
Servidor(a)

**Publicado por:**  
Marta Raimunda de Sousa  
**Código Identificador:**195638E3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº21/GAP/2022 DE 19 DE JANEIRO 2022.**

PORTARIA Nº21/GAP/2022 DE 19 DE JANEIRO 2022.

“Nomeia Diretora Divisão Municipal de Agendamentos, Controle e Avaliação da Assistência Especializada vinculado a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear à Sra. CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA, cadastrada sob matrícula 6133, brasileira, no cargo de Diretora Divisão Municipal de Agendamentos, Controle e Avaliação da Assistência Especializada vinculado a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal

nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/01/2022;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 19/01/2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Ivone de Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**6C3D36CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº22/GAP/2022 DE 19 DE JANEIRO 2022.**

PORTARIA Nº22/GAP/2022 DE 19 DE JANEIRO 2022.

“Nomeia Diretora de Divisão Municipal de Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear à Sra. NATIELE DE LIMA RUFINO, cadastrada sob matrícula 6134, brasileira, no cargo de Diretora de Divisão Municipal de Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências;

Art. 2º. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/01/2022;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 19/01/2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Ivone de Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**84492AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº 023/GAP/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 023/GAP/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera MEDICO CLINICO GERAL, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei



Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011 e ainda processo 148/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a pedido Srº. ANDERSON LOBIANCO, brasileiro, cadastrado sob matrícula 6102, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/01/2022;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 20/01/2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Ivone da Silva Martins Gregório

**Código Identificador:**3EE9EC65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
PORTARIA Nº 024/GAP/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 024/GAP/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Exonera Diretora Divisão Municipal de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e ainda memorando 05/SEMAST/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a Sra. Priscila Da Cunha Garcia, brasileira, cadastrada sob matrícula 6084, do cargo de Diretora Divisão Municipal de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAI, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/01/2022;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 20/01/2022.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Ivone da Silva Martins Gregório

**Código Identificador:**590CB2A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

São Felipe D'Oeste RO, 20 de janeiro de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, no Departamento de Recursos Humanos.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
3º	LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA	94,00

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**

Ivone da Silva Martins Gregório

**Código Identificador:**7FCDA74F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

São Felipe D'Oeste RO, 19 de janeiro de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

**ANEXO I – MEDICO 40 HORAS UHMS**

CLASSIF.	NOME	NOTA
2º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	45,00

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**

Ivone da Silva Martins Gregório

**Código Identificador:**E368F009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.92/2021,  
DECORRENTE DE PREGÃO Nº 53/2021 DE AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10**

**TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº.92/2021, decorrente de Pregão nº 53/2021 de Aquisição de combustível gasolina comum e óleo diesel s10..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D'Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA**

, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por **DORIVAL DE SOUZA GASPAS**, portador do RG nº 178959, portador do CPF sob nº 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 993,36 (novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR DO COMBUSTIVEL SENDO DE 4,25% PARA OLEO DIESEL S10, AUTERANDO O VALOR DE R\$ 5,64 PARA R\$ 5,88.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 21 de janeiro de 2022.

Contratante  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE**  
CNPJ:84.745.389/0001-94

Contratada  
**ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA**  
CNPJ:845.525.120-00150

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DORIVAL DE SOUZA GASPAR**  
RG:178959  
CPF:115.588.222-91  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**E3E2649B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.03/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br) Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (21/01/2022).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**  
Ivone da Silva Martins Gregório  
**Código Identificador:**615EEE04

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1386/2022**

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR DIMAR LUIZ ZUCATELI, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração, bem como o Requerimento do Servidor;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a cedência do servidor **DIMAR LUIZ ZUCATELI**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, conforme solicitação supramencionada, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**E5912C3F

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 1388/2022**

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares ao Servidor Silvanir Barros Gloria, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Servidor **Silvanir Barros Gloria**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **SILVANIR BARROS GLORIA**, ocupante o cargo de Fiscal da Receita, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**5736D214

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1389/2022/PMSMG 21 de janeiro de 2022.**

*Altera o Decreto Municipal sob nº 1267/2021, e estabelece novas medidas preventivas e repressivas em razão da Pandemia global causada pelo COVID-19 no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e da Outras Providências.*

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o §1º, do art. 3º, Decreto Municipal sob nº 1267/2021, o qual passará a ter a seguinte disposição:

“§1º Fica vedado a realização de quaisquer tipos de atividades esportivas, tanto na zona urbana como na zona rural do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sob pena das sanções legais aplicáveis;”

**Art. 2º** Também fica acrescentado junto as disposições do art. 3º, Decreto Municipal sob nº 1267/2021, os seguintes parágrafos:

“

[...]

§4º Também fica vedado a realização de quaisquer tipos de eventos de caráter festivo, tais como shows ao vivo, festas, bailes, independente da origem, motivação ou justificativa;

§5º Fica estabelecido o limite de 50% da capacidade de lotação junto aos bares, lanchonetes, restaurantes e igrejas, respeitando o sistema intercalado de acentos e mesas.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 21 de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:516D4290**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1390/2022**

*"Dispõe sobre a cedência do Servidor Wagner Rodrigues Teodoro, ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, através de Requerimento, bem ainda a mútua cooperação entre os entes públicos.

**DECRETA:**

**Art. 10.** Fica cedido o servidor **WAGNER RODRIGUES TEODORO**, o qual pertence ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor 40horas, a fim de

desempenhar suas atividades no Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO, o qual foi eleito como Vice-Presidente, com ônus para o Município, a partir de 14 de janeiro de 2022, sendo o mandato de 2022/2025.

**Art. 2º 0.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 14 de janeiro de 2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 20 de janeiro de 2022.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:D1DOC8BE**

**ASSESSORIA JURIDICA  
TERMO DE PERMUTA**

**TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES**

“TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E ROLIM DE MOURA-RO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av João Pessoa n. 4478 bairro centro, na cidade de Rolim de Moura-RO., inscrito no CNPJ sob n. 04.394.805/0001-18, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:**

Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Rolim de Moura- RO:

a) **MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ**, servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, cadastro nº 3340, portadora do RG 687096/SSP/RO e do CPF 675.854.772-87, Cargo: Professora Pedagógica: Carga Horária: 40 horas semanais. Passa a ser cedida para o município de Rolim de Moura-RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:

a) **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**, servidora do Município de Rolim de Moura - RO, cadastro nº 6880, portadora do RG 751634 SSP/RO e do CPF 710.149.182-00, Cargo: Professora Pedagógica Horária: 40 horas semanais. Passa a ser cedido para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:**

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.

2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.

3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2022 é termino em 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:**

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de janeiro de 2022.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

Ciente

**MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ**

**SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:9AAFDECB**

**ASSESSORIA JURIDICA  
TERMO DE PERMUTA**

#### **TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES**

“TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS/RO.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, prefeito e o MUNICÍPIO DE **SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede e foro a Av. Jorge Teixeira, nº 935, Seringueiras/RO., inscrito no CNPJ sob n. **63.761.993/0001-34**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Armando Bernardo da Silva**, Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:**

Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedido para o Município de Seringueiras/RO:

a) **GENTIL FRANCISCO DA SILVA**, servidor do Município de São Miguel do Guaporé -RO, portador do CPF 464.672.899-00, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Auxiliar em Enfermagem, matrícula 2131. Passa a ser cedido para o município de Seringueiras/RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:

a) **ILDA FABRES SILVA**, servidora do Município de Seringueiras/RO, portadora do CPF 194.329.798-78, Cargo: Técnica em Enfermagem, matrícula 2604. Passa a ser cedida para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:**

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.

2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.

3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com início em 20 de janeiro de 2022 é termino em 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:**

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**



As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de janeiro de 2022.

**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Ciente

**GENTIL FRANCISCO DA SILVA**

**ILDA FABRES SILVA**

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**EA316B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 105/2022, que tem como objeto a aquisição de sucos e salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização da Conferência Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2022, com base no Art. 24º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa T RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.912.887/0001-71, no valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de Janeiro de 2022.

**NILCEIA DE ALMEIDA VAZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant ana Silva

**Código Identificador:**09E9E0A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**II - ERRATA - EDITAL 001/SEMED/SEMAT/SMG/2022**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**PROCESSO nº 2.094/2021**

**ONDE SE LÊ:**

[...] **13.3.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo maior classificação o candidato que:

- Possuir título de Doutorado na área a que concorre;
- Possuir título de Mestrado na área a que concorre;
- Possuir título de Pós-Graduação na área a que concorre;
- Possuir certificados de qualificação profissional na área a que concorre ou grade curricular cursada com matéria específica na área que disputa;

**LEIA-SE:**

[...] **13.3.** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo maior classificação o candidato que:

- Possuir título de Doutorado na área a que concorre;
- Possuir título de Mestrado na área a que concorre;
- Possuir título de Pós-Graduação na área a que concorre;
- Possuir certificados de qualificação profissional na área a que concorre ou grade curricular cursada com matéria específica na área que disputa;
- Possuir maior número de filhos;
- Possuir idade mais elevada.

**Publicado por:**

Fabiana Eggert

**Código Identificador:**EDA52897

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 061**

PORTARIA 061/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 29 de novembro 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 23 de novembro de 2021, do (a) servidor (a): **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matricula: **2560**, ocupante do Cargo de: **FISCAL SANITARIO – 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/03/2016 A 28/02/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matricula: **2560**, ocupante do cargo de: **FISCAL SANITARIO - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **01/11/2011**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:**6EDA8ABA

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 002**

PORTARIA 002/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 10 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 05 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a): **MARLENE BATISTA LEITE**, matricula: **53**, ocupante do Cargo de: **AUX.DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **6º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **30/08/2016 29/08/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **MARLENE BATISTA LEITE**, matricula:**53**, ocupante do cargo de: **AUX.DE SER.DIVERSOS- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **01/09/1991**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Fernandes  
**Código Identificador:**7A5849B4

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 006**

PORTARIA 006/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 26 de novembro de 2021, do (a) servidor (a): **ALESSANDRA DALABENETA NOVAIS**, matrícula: **2539**, ocupante do Cargo de: **AUX.DE SERV.DIVERSOS- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/11/2011 A 30/11/2016**, em favor do (a) Servidor (a): **ALESSANDRA DALABENETA NOVAIS**, matrícula:**2539**, ocupante do cargo de: **AUX.DESERV. DIVERSOS- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **01/11/2011**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Margarete Fernandes  
**Código Identificador:**B4F1A912

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 007**

PORTARIA 007/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 05 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a): **CLEVES RODRIGUES TOMAZ**, matrícula: **600**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **08/09/2014 A 07/09/2019**, em favor do (a) Servidor (a): **CLEVES RODRIGUES TOMAZ**, matrícula: **600**, ocupante do cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **08/09/1999**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:**2EE56E4E

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 008**

PORTARIA 008/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 07 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a): **JOAO BATISTA DE SOUZA**, matrícula: **2527**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **10/11/2011 A 08/10/2016**, em favor do (a) Servidor (a): **JOAO BATISTA DE SOUZA**, matrícula:**2527**, ocupante do cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **01/11/2011**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:**C05B32B6

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 009**

PORTARIA 009/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 06 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a): **URIAS DUARTE**, matrícula: **2568**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/11/2011 A 30/10/2016**, em favor do (a) Servidor (a): **URIAS DUARTE**, matrícula:**2568**, ocupante do cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **01/11/2011**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:**C92773CE

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 010**

PORTARIA 010/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 06 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a): **JOAO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula: **1682**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **23/01/2014 A 22/01/2019**, em favor do (a) Servidor (a): **JOAO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula: **1682**, ocupante do cargo de: **MOTORISTA-40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **01/11/2011**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:5DAC5B6D**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 011**

PORTARIA 011/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 13 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 04 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a): **NEUDSON DUARTE DE CARVALHO**, matrícula: **118**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **11/03/2013 A 10/03/2018**, em favor do (a) Servidor (a): **NEUDSON DUARTE DE CARVALHO**, matrícula: **118**, ocupante do cargo de: **MOTORISTA-40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **11/03/2008**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:C23450DD**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 012**

PORTARIA 012/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 14 de janeiro 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 10 de janeiro de 2022, do (a) servidor (a): **THALITA SOARES NUNES**, matrícula: **1985**, ocupante do Cargo de: **AUX.DE SERV. DIVERSOS- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/06/2016 A 31/05/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **THALITA SOARES NUNES**, matrícula: **1985**, ocupante do cargo de: **AUX.DE SERV.DIVERSOS- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com admissão em **01/05/2006**. **RECEBERÁ em janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes

**Código Identificador:CBB514E3**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: EMPRESA GOLD SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ Nº. 20.217.208/0001-74

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 21/01/2022 A 21/01/2023.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM  
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
EMPRESA GOLD SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

**Publicado por:**

Romilda da Silva Pereira

**Código Identificador:B800D48B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2022**

**Processo Nº 1826/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDROS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 25/01/2022 ÀS 09h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Valor estimado: **R\$ 4.372,54 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail: [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 21 de Janeiro 2022.

**SERGIO VILMAR KNONER**

Pregoeiro Municipal

Port. N°544/GAB/PMS/2021

**Publicado por:**

Helena Dyovana Amaral Silva

**Código Identificador:**E5A560CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO N° 006/GAB/PMS/2022**

**DECRETO N° 006/GAB/PMS/2022 Em, 21 de janeiro de 2022.**

“Autoriza a cessão da Servidora Municipal, ao Município de Ariquemes - RO”.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

**Considerando** atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ariquemes - RO, e

**Considerando** o disposto na Lei municipal n°. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **MIRIAM RODRIGUES MESQUITA**, enfermeira, matrícula n. 1733, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ariquemes RO, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - RO.

**Art. 3º** - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto N° 004/GAB/PMS/2022.

Seringueiras-RO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**957E31F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N°. 015/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA N°. 015/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 20/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, Construção e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Presidente:** SERGIO VILMAR KNONER

**Secretária:** HELENA DYOVANA AMARAL SILVA

**Membro:** EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

**Suplente:** RANIELY DE ALMEIDA FERNANDES

**Suplente:** LEIDIANE LIRA DOS SANTOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**F0C7F0A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PORTARIA N°. 016/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA N°. 016/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 20/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, para as sessões dos pregões deste Órgão Público Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Pregoeiro:** SERGIO VILMAR KNONER

**Equipe de Apoio:** HELENA DYOVANA AMARAL SILVA

EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**5FFFA55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
ATA 001/CMAS/2022**

**ATA 001/CMAS/2022**

**REUNIÃO CMAS 17/01/2022**



Aos dezessete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social as 10:00 horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistência Social, para as seguintes deliberações: Apresentado pelo senhor Presidente deste conselho CMAS destacando, esclarecendo que esta reunião e referente ao PPA 2022 A 2025, foi aprovado com ressalva pelo Conselho pela a Resolução 011/CMAS/2021 do e Plano Municipal de Assistência Social, sendo que a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LRI ORÇAMENTARIA DE 2022, estava em tramitação para apreciação e aprovação do legislativo, a mesma finalizada no final do exercício de 2021 e devido ao recesso de final de ano de 2021, reunimos hoje onde a Secretaria de Assistente Social Vera Lucia Leite, apresentou a este conselho que conforme a Ata e Resolução acima aprovados com ressalva tínhamos colocando que a seja apresentado a este conselho apos aprovação final, para que este conselho façam a apreciação para dar o parecer final. Sendo assim eu Juarez de Paula Presidente deste, apresento para deliberação o PPA 222-2025 novamente juntamente com a proposta orçamentária aprovada pelo legislativo para o exercício 2022, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LRI ORÇAMENTARIA DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022- LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, a juntamente com a parte que cabem esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Secretaria de Assistência Social explica que já encaminhado ao Seas e Ministério da Cidadania em 30/11/2021, ficando que apos apresentação do PPA 2022-20025, finalizado no legislativo e apresentado a este conselho terá que encaminhar novamente os demais aos Seas e Ministério da Cidadania. sendo assim apos de apreciado por este conselho presente. Resolve que fica Aprovado pelo Conselho — CMAS sem ressalvas - PPA 2022-2025, Proposta Orçamentária da Assistência Social (Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025) da Secretaria Municipal de Assistência, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LRI ORÇAMENTARIA DE 2022, pela Resolução 001/CMAS/2022, Sendo assim o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada pelo Juarez de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes - Seringueiras-RO. ASSINATURA DO CONSELHO;

**Publicado por:**  
Vera Lucia Leite  
**Código Identificador:**125F6632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal nº 1.133/18 de 02 de fevereiro de 2018

**RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022 Em 17 de Janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social- 2022-2025 ,.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião, realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos II, V, VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018. CONSIDERANDO a reunião e ordinária do CMAS na data de 23 de Novembro de 2021, ATA 06/CMAS/2021:

**RESOLVE:**

**Art.1.** Aprovado pelo Conselho — CMAS sem ressalvas - PPA 2022-2025 Proposta Orçamentária da Assistência Social (Plano Municipal

de Assistência Social- 2022-2025) da Secretaria Municipal de Assistência.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JUAREZ DE PAULA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Vera Lucia Leite  
**Código Identificador:**4F51BFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ATA 002/CMAS/2022**

**ATA 002/CMAS/2022**  
**REUNIÃO CMAS 20/01/2022.**

Aos vinte dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social as 08:00 horas, na sala de reunião na Secretaria de Assistência Social, para as seguintes deliberações: apresentado pelo senhor Presidente Juarez de Paula deste conselho CMAS destacando, que a apresentação refere-se a prestação da prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal – SUAS 2020, pelo motivo da pandemia somente este fim de ano de 2021, foi aberto para prestação de contas no final do exercício 2021, a Secretaria de Assistência Social que preencheu o demonstrativo 2020 a este conselho para apreciação do mesmo se tiver de acordo para aprovação. Sendo assim apreciado por este conselho todos os gastos referente aos recusos repassado Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal – SUAS 2020, explica o presidente, mesmo que foi gasto na gestão anterior temos que verificar o demonstrativo preenchido pela Secretaria e Contador Cesar deste Município, sendo que verificamos o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços executados, ficando por este conselho APROVADO sem ressalva o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o FMAS do exercício de 2020, - Serviços /Programas SUAS.- Gestão PBF.- Gestão SUAS a Resolução 002/CMAS/2022, , Sendo assim o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eu secretaria executiva: MARIZA PATRICIA VICENSE CAMILO lavro a presente Ata que após sua leitura e aprovação, será assinada por mim e pelo Juarez de Paula - Presidente do CMAS - e os demais conselhos presentes - Seringueiras-RO. ASSINATURA DO CONSELHO;

**Publicado por:**  
Vera Lucia Leite  
**Código Identificador:**1A04C055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2022 Em 20 de Janeiro de 2022.**

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal – SUAS 2020.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião extraordinária, realizada no dia 20 de Janeiro de 2022, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

**CONSIDERANDO**

Que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

Que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de dois mil e

vinte, respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando ainda o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD PBF e IGD SUAS;

ainda o cumprimento das demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na execução física e financeira e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

**Resolve:**

Art.1º - APROVADO sem ressalva o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS para o FMAS do exercício de 2020

- Serviços /Programas SUAS .
- Gestão PBF.
- Gestão SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JUAREZ DE PAULA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Vera Lucia Leite

**Código Identificador:BD3F9133**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 07/GAB/PMS**

**Decreto nº 07/GAB/PMS/2022 Em, 21 de janeiro de 2022.**

“Dispõe sobre a Desistência da candidata JULIANA PEREIRA COSTA para posse no cargo de Psicopedagoga”.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 23/08/2021 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

**DECRETA**

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **JULIANA PEREIRA COSTA** da posse no cargo de Psicopedagoga, aprovada na 1º classificação no Concurso Público do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2021.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:DBE11B9A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO Nº 08/GAB/PMS**

**DECRETO Nº 08/GAB/PMS Seringueiras, 21 de janeiro de 2022.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e

Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferência;

Título de eleitor;

Carteira de identidade;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

01 (uma) foto 3x4 atual;

Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;

Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;

Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;

CPF e RG do Cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;

Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);

Comprovante de conta bancária;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;

Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;

Comprovante de endereço atualizado;

Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;

Certidão negativa do órgão de classe competente;

Declaração do Candidato se ocupa ou não cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeação do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico; Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto, e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**- AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
19º	951.647-6	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	62,00
20º	952.265-4	GILVAN DIAS DE BRITO	62,00
21º	900.621-4	AMANDA SANTOS SOUZA	62,00
22º	954.228-0	JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO	61,00
23º	953.056-8	GILMAR DIAS DE BRITO	61,00
24º	951.700-6	FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA	61,00

**Cargo: S18 – PSICOPEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	957.080-2	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	50,00

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**1F2164C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 019/GAB/PMS/2022**

PORTARIA Nº 019/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21 de janeiro de 2022.

O **Prefeito do Município de Seringueiras**, no uso das atribuições que lhe confere por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde**.

**Parágrafo Único** - A Comissão deverá avaliar e julgar, com base na documentação apresentada, para análise curricular e ordenar a classificação técnica das Empresas que apresentarem os médicos que poderão ser credenciados,

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde**:

**SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA** - MAT. 408

**MIRIÁ ALVES SARAIVA KNONER** - MAT.300

**LUSIANNE APARECIDA BARCELOS** - MAT.550

**Art. 3º** - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**51D602CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**  
**DISPENSA Nº008/CPL/2022.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062/SEMSAU/2022.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, que realizará a Chamada Pública para credenciamento de pessoa Jurídica para atendimento médico, **Sendo Médico Clínico Geral com Carga Horária de até 36 horas semanais e Médico Cirurgião Geral com carga horária de até 24 horas semanais, Medico pediatra com carga horaria de ate 24 horas, Medico cirurgião ortopedista carga horaria de ate 24 horas, Medico anestesista carga horaria de ate 24 horas, Cirurgião obstetra carga horaria de ate 24 horas, Medico psiquiatra carga horaria de ate 24 horas.** A partir do dia 26 de janeiro de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para fins de credenciamento do credenciamento em epígrafe.

**Início: Dia 26/01/2022 às 07:00 horas**, horário local – RO.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS** encontram-se disponíveis no portal Transparência desta Municipalidade (Licitação - #8 (seringueiras.ro.gov.br). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

Port.Nº015/GAB/PMS/2022

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Helena Dyovana Amaral Silva

**Código Identificador:**F3A22717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 21/01/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Servidor **DANIEL DE SOUZA**, portador do CPF 977.773.072-15 e Cédula de Identidade RG 001039304 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador da Banda Municipal**, nomeado conforme **Portaria nº 091/GAB/PMS/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**7D556732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 004/2022,

Processo n. 1780/SEMSAU/2021, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 21/01/2022 - Edição 3040.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR R\$: 10.321,09 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

**LEIA-SE:**

VALOR R\$: 10.721,09 (DEZ MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

Seringueiras, 21 de janeiro de 2022.

**VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA**  
ASS. AUDITORIA DE R. H

**Publicado por:**

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
Código Identificador:330E55BD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 053/2022**

CONTRATADA: **OI S.A.**

No valor de: **R\$ 2.164,56** (dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura  
Código Identificador:BCD9735A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 054/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**

No valor: **R\$ 6.945,00** (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio do Setor Pedagógico, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura  
Código Identificador:5ABC58B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 058/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**

No valor: **R\$ 20.005,20** (vinte mil e cinco reais e vinte centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de tarifas (fornecimento de energia elétrica) para atender o prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil Arco Íris, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura  
Código Identificador:F6FC75E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI- 064/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**

No valor: **R\$ 197,18** (cento e noventa e sete reais e dezoito centavos).

EMPRESA: **DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

No valor: **R\$ 130,16** (cento e trinta reais e dezesseis centavos).

Com o objetivo de: **Pagamento de multas de transito de veículos pertencente á Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município De Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 21 de Janeiro de 2022.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura  
Código Identificador:007BD7C8



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-372/2021Processo Administrativo nº GI 372/2021Modalidade: Pregão EletrônicoObjeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preços (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal no município de Teixeiraópolis – RO.

No extrato de realinhamento nº 006 da ata de registro de preços nº 028-cpl-2021 combustível, ONDE SE LÊ: “R\$ 5,69” LEIA-SE: “R\$ 5,89”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 21/01/2022

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**Secretário Municipal de Licitação e Compras  
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:D520EBE5

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁPROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 020/2022

## DECRETO N. 020/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber o Sr. VANDERSON FONSECA VIANA, servidor efetivo do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1198/2021, procedente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em conformidade com o Decreto Estadual de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Rondônia no dia 15/12/2021, Edição suplementar 246.2, Fls. 2, Protocolo 0022755320, de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, que prorroga a cedência do servidor abaixo qualificado para este Município.

**DECRETA:****Art. 1º** Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar o servidor estadual **Sr. VANDERSON FONSECA VIANA**, Professor Classe C, portador da cédula de identidade RG n. \*\*006\*\* SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. \*\*\*799.552\*\*\*, servidor público efetivo do Estado de Rondônia, matrícula: 300099015, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.**Art. 2º** O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Art. 3º** Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:E9E6121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO		ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

## DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		24/01/2022	25/01/2022
Motivo da Viagem:			
A mesma estará participando do evento “O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) diante da atualização do Marco Regulatório”. conforme ofício nº 79 SABER VIVER/FUNASA TED 08/2017.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: ____/____/____ PREFEITO			

## CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

## CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de Urupá Pública
De: ____/____/____ a ____/____/____	De: ____/____/____ a ____/____/____

Publicado por:

Nathany Tamara Zielinski Nascimento

Código Identificador:663591C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ERIK RAFAEL PIOVESAN		TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
883.348.722-91	/			

## DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		24/01/2022	25/01/2022
Motivo da Viagem:			
o mesmo estará participando do evento “O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) diante da atualização do Marco Regulatório”. conforme ofício nº 79 SABER VIVER/FUNASA TED 08/2017.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PREFEITO

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	288,00	432,00	0,00	432,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De: ___/___/___ a ___/___/___
--	---

**Publicado por:**  
Nathany Tamara Zielinski Nascimento  
**Código Identificador:**E817B2DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 01/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 03/2.022  
**JUSTIFICATIVA:** 01/2022

**OBJETIVO:** Pagamento de Despesas com: Fatura de energia elétrica, referente ao Exercício de 2022, atendendo as necessidades desta Casa de Leis.

**FORNECEDOR:** CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A-CERON

**CNPJ:** 05.914.650/0001-66

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Senhor Presidente;  
"Artigo 24. É dispensável a licitação:

XXII - Na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Fica o presente processo dispensado da modalidade Licitação.

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação. Atendendo as necessidades desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 18 de Janeiro de 2022.

**ELISÂNGELA SILVA DE MOURA**  
Presidente da CPL  
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

**GILSON CARLOS LUIS**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Elisangela Silva de Moura  
**Código Identificador:**FCB58E82

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 02/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 05/2.021  
**JUSTIFICATIVA:** 02/2.021

**OBJETIVO:** Pagamento de Despesas bancárias, referente ao Exercício de 2.022, atendendo as necessidades desta Casa de Leis.

**FORNECEDOR:** BRADESCO S/A

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Senhor Presidente;

Artigo 24. É dispensável a licitação:

I.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 18 de Janeiro de 2022.

**ELISÂNGELA SILVA DE MOURA**  
Presidente da CPL  
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

**GILSON CARLOS LUIZ**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Elisangela Silva de Moura  
**Código Identificador:**C298CC55

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº**  
**01/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA: 01/2.022 Vale do Paraíso – RO**

**PROCESSO Nº 04/2.022 Em, 19 de Janeiro de 2.022.**

Senhor Presidente;  
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:  
"Artigo 25, *caput* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais), em favor da prestadora de serviços, **OI S.A** única operadora a prestar serviço neste Município. Desta forma a licitação se torna inexigível por inviabilidade de competição.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Janeiro de 2.022.

**ELISÂNGELA SILVA DE MOURA**  
Presidente da CPL  
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

**GILSON CARLOS LUIZ**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Elisangela Silva de Moura  
**Código Identificador:**EF81DE10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 08/2022  
CONTRATO Nº 95/2020  
CELEBRAÇÃO: 19/01/2022  
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO  
CELI NEIMOG KIIL.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto -Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 95/2020, por mais 02 (dois) meses.  
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.  
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.  
INTERVENIENTE:SEMOSP  
VIGÊNCIA:2(dois ) meses

PROC. ADMINISTRATIVO Nº1-663/2020

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**8510A853**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 06/2022 CONTRATO Nº 03/2019.****CELEBRAÇÃO:**17/01/2022.**PARTES:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.****CLÁUSULA - PRIMEIRA** Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 03/2019 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.**CLÁUSULA SEGUNDA** O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)****CLÁUSULA - TERCEIRA** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMPLAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 04.122.1003.2005.0000; Pedido de empenho nº 31/2022 de 11/01/2022 e reserva orçamentária nº 45/2022; Processo Administrativo nº 1-849/2018.**INTERVENIENTE:** SEMPLAD.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-849/2018.

Vale do Paraíso RO, 20 de Janeiro de 2022

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**B302FB61**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 7459 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o artigo 1º do Decreto nº 7380, de 14 de dezembro de 2021, que autorizou e nomeou a Comissão para a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público do Município de Vale do Paraíso.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Processo 2-878/2021, e Considerando o Memorando nº 65/SEMSAU/2022

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 7380, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:

Adeilda Gomes Vieira- Presidente

Auricelia da Silva- Secretária

Maria da Penha Souza Cordeiro- Membro

Natanael Francisco Chagas-Membro

Maria Cicera Freitas Andrade- Membro

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**B9700217**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO****Contrato nº:**05/2022**Processo nº:**1-44/2022**Contratante:**SEMOSP.**Contratado:**C.V. Moreira.

**Objeto:** Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento), para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo nº 1-62/2021.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (Seis) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entretantes, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**Valor Total:** **R\$0** valor total do presente contrato importa em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**19/01/2022**Interveniente:**SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2022

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**2E7829E7**GABINETE DO PREFEITO  
PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO****PROCESSO Nº 48/2022****CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**C.N.P.J:** 15.883.796/0001-45**OBJETO:**Empenho Estimativo para pagamento de multas veicular**VALOR ESTIMATIVO:** 1.000,00 (um mil reais)**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:**10.301.1004.2032**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39.00**FICHA:**208**CONTRATADO:**CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**C.N.P.J:** 04.892.707/0001-00**OBJETO:**Empenho Estimativo para pagamento de multas veicular**VALOR ESTIMATIVO:** 1.000,00 (um mil reais)**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:**10.301.1004.2032**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39.00**FICHA:**208**INTERVENIENTE:**SEMSAU**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**2F271BA0**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO****Contrato nº:**08/2022.**Processo nº:**1-93/2022**Contratante:**SEMOSP

**Contratado: HILGERT & CIA LTDA**

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 12 metros de Tubos Corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), com a entrega na Oficina desta SEMOSP conforme item 7 do Termo de referência.

ITEM 9 -Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa.

QUANTIDADE: 02;

VALOR UNITÁRIO: R\$ 13.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.280,00.

**Vigência:** 30 (trinta) dias .

**Valor Total: R\$ R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).**

**Data de Assinatura:** 20/01/2022

**Interveniente:** SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:** E6547DDB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)**

PROCESSO nº 78 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/ RO

COTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)

OBJETIVO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM).

VALOR MENSAL: R\$ 748,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 8.976,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1002 2003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00

FICHA: 026

Vale do Paraíso/RO, 21 Janeiro de 2022

Respeitosamente,

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 21/01/2022 às 15:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:** 7C6ACA0D

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**

**PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021**

**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**EXTRATO 5º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2021 - PROCESSO Nº 737-1/SEMAF/2021**

Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual nº 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II, alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **5º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **5,5%** (cinco vírgula cinco por cento) para o diesel comum e **5,5%** (cinco vírgula cinco por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 4º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
02	Óleo Diesel Comum	Litros	104.366,37	5,61	5,5%	5,92	Equador
03	Óleo Diesel S10	Litros	92.578,01	5,63	5,5%	5,94	Equador

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2022.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**ADRIANO ALVES FRANCO**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Interveniente

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

**EVANDRO PAULO CARNEIRO**

Secretário Municipal de Educação – Interveniente

**LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente



**MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**

Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

**ADAM ALCÂNTARA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Interveniente

**JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

**VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR**

Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos – Interveniente

M.C. De Almeida EIRELI - EPP

Detentor

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**D6F7F928

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2021 DEZEMBRO (31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.598.500,00	41.598.500,00	31.438.906,35	-10.159.593,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.287.000,00	26.287.000,00	30.160.977,95	3.873.977,95
Contribuições Sociais	26.287.000,00	26.287.000,00	30.160.977,95	3.873.977,95
RECEITA PATRIMONIAL	13.760.000,00	13.760.000,00	0,00	-13.760.000,00
Valores Mobiliários	13.760.000,00	13.760.000,00	0,00	-13.760.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.250.000,00	-250.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.250.000,00	-250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.500,00	51.500,00	27.928,40	-23.571,60
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	253,98	253,98
Demais Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	27.674,42	-23.825,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.598.500,00	41.598.500,00	31.438.906,35	-10.159.593,65
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.598.500,00	41.598.500,00	31.438.906,35	-10.159.593,65
DÉFICIT (VI)			0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.598.500,00	41.598.500,00	31.438.906,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	54.000,00	54.000,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		54.000,00	54.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.850.000,00	12.510.000,00	11.186.007,77	11.158.330,27	11.158.330,27	1.323.992,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.984.000,00	10.644.000,00	9.733.982,11	9.733.982,11	9.733.982,11	910.017,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.866.000,00	1.866.000,00	1.452.025,66	1.424.348,16	1.424.348,16	413.974,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	354.000,00	53.959,95	0,00	0,00	300.040,05
INVESTIMENTOS	30.000,00	354.000,00	53.959,95	0,00	0,00	300.040,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.880.000,00	12.864.000,00	11.239.967,72	11.158.330,27	11.158.330,27	1.624.032,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.880.000,00	12.864.000,00	11.239.967,72	11.158.330,27	11.158.330,27	1.624.032,28
SUPERÁVIT (XIV)			20.198.938,63			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.880.000,00	12.864.000,00	31.438.906,35	11.158.330,27	11.158.330,27	1.624.032,28
RESERVA DO RPPS	29.718.500,00	28.788.500,00	0,00	0,00	0,00	28.788.500,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.000,00	58.685,00	58.685,00	58.685,00	8.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	58.685,00	58.685,00	58.685,00	8.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	764.133,91	108.124,26	599.704,23	599.704,23	0,00	272.553,94
INVESTIMENTOS	764.133,91	108.124,26	599.704,23	599.704,23	0,00	272.553,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	772.133,91	166.809,26	658.389,23	658.389,23	8.000,00	272.553,94

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

NOTA EXPLICATIVA

**- O Balanço Orçamentário demonstra que a execução se deu dentro do autorizada pela Lei Orçamentário, com economia e perfeito equilíbrio orçamentário.**

**A) - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO:**

- Dotação Inicial	RS 11.880.000,00
- Créditos suplementar por anulação de dotação (anul. de reservas)	RS + 930.000,00
- Créditos suplementar por Utilização de Superávit financeiro	RS + 54.000,00
<b>- Total dos Créditos orçamentários</b>	<b>RS 12.864.000,00</b>
- Créditos suplementar por anulação de dotação	RS 256.000,00
- Créditos Especiais	RS 0,00
- Créditos Extraordinários	RS 0,00
<b>- Reservas do RPPS</b>	<b>RS 28.788.500,00</b>
<b>- Total Geral do Orçamento 2021</b>	<b>RS 41.652.500,00</b>
- Despesas Empenhadas/executada	RS 11.239.967,72
<b>B) Reabertura de Créditos Especiais</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>C) Atualização Monetária da Receita Orçamentaria Inicial</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>D) Execução dos Restos a Pagar:</b>	
<b>- Restos a pagar de exercícios anteriores pagos em 2021:</b>	
- Processados	RS 0,00
- Não processados	RS 658.389,23
- Cancelados/anulados	RS 8.000,00
<b>- Saldo pendente de restos a pagar para pagamento em 2022</b>	
- Processados 2021	RS 0,00
- Não processados 2021	RS 81.637,45
- Processados exercício anteriores	RS 15,00
- Não processados exercício anteriores	RS 272.553,94
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>RS 354.206,39</b>

\* Os restos a pagar contam com recurso vinculado, não se utilizara recursos do Exercício de 2022.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04Publicado por:  
Paulo Belegante  
Código Identificador: D74DAD19**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>31.438.906,35</b>	<b>42.376.803,68</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.239.967,72</b>	<b>9.372.995,00</b>
VINCULADO	31.438.906,35	42.376.803,68	VINCULADO	11.239.967,72	9.372.995,00
CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	31.438.906,35	42.376.803,68	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	11.239.967,72	9.372.995,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>	<b>1.253.941,40</b>	<b>1.030.616,01</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>	<b>1.830.693,18</b>	<b>1.291.883,42</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	81.637,45	166.809,26	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	658.389,23	428.076,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	81.637,45	166.809,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	658.389,23	421.076,67
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.172.303,95	863.806,75	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	7.000,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.045,51	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.172.303,95	863.806,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	449.834,60	247.393,84	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.045,51
ISS	31.325,71	22.888,24	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	449.834,60	247.393,84
OUTROS CONSIGNATARIOS	600,00	50,00	ISS	31.325,71	22.888,24
PENSAO ALIMENTICIA	4.023,49	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	600,00	50,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	546.397,83	466.124,83	PENSAO ALIMENTICIA	4.023,49	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	89.365,61	95.713,06	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	546.397,83	466.124,83
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	9.594,93	4.028,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	89.365,61	95.713,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	41.161,78	26.563,27	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	9.594,93	4.028,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>	<b>234.063.593,44</b>	<b>201.321.052,17</b>	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	41.161,78	26.563,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.705,49	13.274,67	<b>PERDAS DE INVESTIMENTOS</b>	<b>607.813,90</b>	<b>0,00</b>
CONTA ÚNICA RPPS	36.705,49	13.274,67	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	607.813,90	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	234.026.887,95	201.307.777,50	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	607.813,90	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	8.024.910,08	7.228.763,04			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	173.278.877,96	158.965.377,96	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>	<b>253.077.966,39</b>	<b>234.063.593,44</b>
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	52.723.099,91	35.113.636,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	348.648,75	36.705,49
<b>TOTAL</b>	<b>266.756.441,19</b>	<b>244.728.471,86</b>	CONTA ÚNICA RPPS	348.648,75	36.705,49
			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	252.729.317,64	234.026.887,95
			APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	7.434.191,93	8.024.910,08
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	214.626.337,70	173.278.877,96
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	30.668.788,01	52.723.099,91
			<b>TOTAL</b>	<b>266.756.441,19</b>	<b>244.728.471,86</b>

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
<b>A) POLÍTICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:</b>	
- INSCRIÇÃO PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	R\$ 1.172.303,95
- BAIXA PELO RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO	R\$ 1.172.303,95
Os mesmos valores inscritos fora baixado, desta forma não houve interferência no saldo financeiro final.	
<b>B) PERDAS DE INVESTIMENTOS</b>	
O valor de R\$ 607.813,90 refere-se a ajuste de perdas estimadas com títulos e valores imobiliários pela desvalorização das cotas de fundos de investimentos, não sendo uma perda concretizada, e sim uma desvalorização no valor das cotas dos fundos com possível reversão de seus valores.	

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	

B) QUADRO ANEXO				EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
ESPECIFICAÇÃO				Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	VINCULADO			31.438.906,35	0,00	31.438.906,35	42.376.803,68	0,00	42.376.803,68
3	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			31.438.906,35	0,00	31.438.906,35	42.376.803,68	0,00	42.376.803,68
<b>TOTAL</b>				<b>31.438.906,35</b>	<b>0,00</b>	<b>31.438.906,35</b>	<b>42.376.803,68</b>	<b>0,00</b>	<b>42.376.803,68</b>

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

Publicado por:  
Paulo Belegante  
Código Identificador:FE91020C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)					
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>253.914.882,30</b>	<b>234.856.385,81</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>13.834,00</b>	<b>10.957,84</b>	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		348.648,75	36.705,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		13.819,00	10.942,84	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		348.648,75	36.705,49					
CONTA ÚNICA RPPS	F	348.648,75	36.705,49	PESSOAL A PAGAR		13.819,00	10.942,84	
				PESSOAL A PAGAR	P	13.819,00	10.942,84	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		836.915,91	792.792,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		15,00	15,00	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		836.915,91	792.792,37					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	836.915,91	792.792,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		15,00	15,00	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		252.729.317,64	234.026.887,95	FORNECEDORES NACIONAIS	F	15,00	15,00	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		252.729.317,64	234.026.887,95	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		260.302.630,59	210.498.369,59	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	214.626.337,70	173.278.877,96					
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	7.434.191,93	8.024.910,08	PROVISÕES A LONGO PRAZO		260.302.630,59	210.498.369,59	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	30.668.788,01	52.723.099,91	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	PRAZO	260.302.630,59	210.498.369,59	
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	82.651.656,24	78.796.865,53	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>9.550.044,28</b>	<b>8.726.503,97</b>	CONCEDIDOS				
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>6.742.799,31</b>	<b>6.514.513,85</b>					
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A	P	314.646.729,54	279.659.784,02	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.742.799,31	6.514.513,85	CONCEDER				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	6.742.799,31	6.514.513,85	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	225.626.208,72	-147.958.279,96	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>2.807.244,97</b>	<b>2.211.990,12</b>	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	P	88.630.453,53	0,00	
BENS MÓVEIS		102.590,53	48.277,91	PREVIDENCIARIO				
BENS DE INFORMÁTICA	P	84.777,62	30.465,00	TOTAL PASSIVO		260.316.464,59	210.509.327,43	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.475,91	14.475,91					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.337,00	3.337,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
BENS IMÓVEIS		2.737.941,63	2.192.550,02					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	937.941,63	392.550,02					
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.800.000,00	1.800.000,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>3.148.461,99</b>	<b>33.073.562,35</b>	
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-33.287,19	-28.837,81	RESULTADOS ACUMULADOS		3.148.461,99	33.073.562,35	
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-33.287,19	-28.837,81					
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.148.461,99	33.073.562,35	
<b>TOTAL</b>		<b>263.464.926,58</b>	<b>243.582.889,78</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-29.925.100,36	-4.203.126,27	
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	33.073.562,35	37.276.688,62	
				<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>3.148.461,99</b>	<b>33.073.562,35</b>	
				<b>TOTAL</b>		<b>263.464.926,58</b>	<b>243.582.889,78</b>	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ATIVO FINANCEIRO	253.077.966,39	234.063.593,44	PASSIVO FINANCEIRO (15,00)+ Restos não Processado (354.191,39)			354.206,39	938.958,17	
ATIVO PERMANENTE	10.386.960,19	9.519.296,34	PASSIVO PERMANENTE			260.316.449,59	210.509.312,43	



SALDO PATRIMONIAL	2.794.270,60	32.134.619,18
-------------------	--------------	---------------

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador  
386.789.342-04

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES</b>							
<b>ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
<b>C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)</b>							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>333.513,89</b>	<b>0,00</b>
				<b>OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>		<b>333.513,89</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>333.513,89</b>	<b>0,00</b>

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador  
386.789.342-04

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES</b>	
<b>ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
<b>A) ATIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DEMAIS CRÉDITOS DE CURTO PRAZO:</b>	
Valores Constituídos por contribuições previdenciárias não recolhidas pelo Município referente a Parcelamento Previdenciário serem recolhidos nos meses de Janeiro a dezembro de 2022.....	
R\$ 836.915,91	
<b>TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS:</b>	
- Aplicações no mercado financeiro via fundos de investimentos, de acordo com resolução 3.922-CMN, recursos reservados, destinados a pagamento de benefícios previdenciários futuros R\$ 252.729.317,64	
<b>B) ATIVO NÃO CIRCULANTE:</b>	
<b>CRÉDITOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:</b>	
- Contribuição Previdenciária pendente de recolhimento pela prefeitura em regime de parcelamento R\$ 6.742.799,31, valor total atualizado até 31/12/2021, parcelamento em 240 parcelas, já foram quitadas 121 parcelas.	
<b>IMOBILIZADO:</b>	
Constituído por Bens Móveis de uso administrativo, I móveis/Terreno destinado a const. da nova sede administrativa do IPEMA, contabilizado pelo valor original de aquisição s/ dedução das depreciações, Adotada a metodologia do TCE/RO para registro e Manutenção dos Bens. Não houve no exercício corrente baixas ou reavaliações.	

- Móveis	R\$ 102.590,53
- Imóveis/Terreno	R\$ 1.800.000,00
- Imóveis/Obras em andamento (const. cede adm. do IPEMA)	R\$ 937.941,63
- Depreciação Acumulada, deduzida dos Bens Moveis, calculada com base na sua vida útil econômica(TCE/RO)	R\$ -33.287,19
<b>C) PASSIVO CIRCULANTE:</b>	

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES</b>	
<b>ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL</b>	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS:</b>	
- Registra as apropriações com despesas de 13º salários e 1/3 de férias, na proporção 1/12 avos, observado que o saldo de 13º salário foi totalmente quitado em 31/12/21, restando apenas a obrigação com 1/3 de férias R\$ 13.819,00	
- Débito com prestadores de serviços e fornecedores de materiais a serem pagos no exercício seguinte, com saldo disponível/vinculado em conta corrente..... R\$ 15,00	
<b>D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE:</b>	
<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	
<b>MEDIDAS ADOTADAS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.</b>	
1 – Atualmente o Município possui o Plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na lei nº 2576, de 2021, onde dispôs que o passivo atuarial será amortizado no curso de 27 anos, sendo revista anualmente quando da reavaliação atuarial anual.	
2 – Medidas Complementares:	
- Importante observar ainda, que a eminente reforma previdenciária provocara alteração de forma positiva no passivo atuarial do RPPS do município.	
<b>E) ATOS POTENCIAIS PASSIVO:</b>	
O valor de R\$ 333.513,89, refere-se a obrigações contratuais com fornecedores de bens e serviços para o exercício de 2022.	

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador  
386.789.342-04

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES</b>
<b>ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL</b>

Exercício de 2021		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2021)		1 de 1					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>253.077.966,39</b>	<b>234.063.593,44</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>15,00</b>	<b>15,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		348.648,75	36.705,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		15,00	15,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		348.648,75	36.705,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		15,00	15,00
CONTA ÚNICA RPPS		348.648,75	36.705,49	FORNECEDORES NACIONAIS		15,00	15,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		252.729.317,64	234.026.887,95				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		354.191,39	938.943,17
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		252.729.317,64	234.026.887,95				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		354.191,39	938.943,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		30.668.788,01	52.723.099,91				
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		272.553,94	772.133,91
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.434.191,93	8.024.910,08				
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		272.553,94	772.133,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		214.626.337,70	173.278.877,96				
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		81.637,45	166.809,26
<b>TOTAL</b>		<b>253.077.966,39</b>	<b>234.063.593,44</b>	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		81.637,45	166.809,26
<b>TOTAL</b>						<b>354.206,39</b>	<b>938.958,17</b>

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

Exercício de 2021		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
Dezembro(31/12/2021)		1 de 1					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>836.915,91</b>	<b>792.792,37</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>13.819,00</b>	<b>10.942,84</b>
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		836.915,91	792.792,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		13.819,00	10.942,84
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		836.915,91	792.792,37	PESSOAL A PAGAR		13.819,00	10.942,84
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		836.915,91	792.792,37	PESSOAL A PAGAR		13.819,00	10.942,84
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>9.550.044,28</b>	<b>8.726.503,97</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>260.302.630,59</b>	<b>210.498.369,59</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.742.799,31	6.514.513,85	PROVISÕES A LONGO PRAZO		260.302.630,59	210.498.369,59
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.742.799,31	6.514.513,85	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		260.302.630,59	210.498.369,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		6.742.799,31	6.514.513,85	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		82.651.656,24	78.796.865,53
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>2.807.244,97</b>	<b>2.211.990,12</b>	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		314.646.729,54	279.659.784,02
BENS MOVEIS		102.590,53	48.277,91	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		88.630.453,53	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		84.777,62	30.465,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		225.626.208,72	-147.958.279,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		14.475,91	14.475,91				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.337,00	3.337,00	<b>TOTAL</b>		<b>260.316.449,59</b>	<b>210.509.312,43</b>
BENS IMÓVEIS		2.737.941,63	2.192.550,02				
BENS DE USO ESPECIAL		1.800.000,00	1.800.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		937.941,63	392.550,02				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-33.287,19	-28.837,81				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS		-33.287,19	-28.837,81				
<b>TOTAL</b>		<b>10.386.960,19</b>	<b>9.519.296,34</b>				

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

Exercício de 2021		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE	
Dezembro(31/12/2021)		1 de 1	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
			ATUAL
			EXERC. ANTERIOR

01	VINCULADO		252.723.760,00	233.124.635,27
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		252.723.760,00	233.124.635,27
<b>TOTAL</b>			<b>252.723.760,00</b>	<b>233.124.635,27</b>

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

**Publicado por:**

Paulo Belegante

**Código Identificador:02B0BD7E**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>30.166.597,22</b>	<b>24.649.646,63</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>596.428,84</b>	<b>478.820,12</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		30.166.597,22	24.649.646,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		538.660,07	429.178,11
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.250.000,00	1.452.000,00	ENCARGOS PATRONAIS		33.768,77	26.839,34
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.250.000,00	1.452.000,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		24.000,00	22.802,67
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>266.789,73</b>	<b>15.556.279,36</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>9.164.429,43</b>	<b>7.180.190,63</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		266.789,73	372.892,67	APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.512.051,28	5.026.325,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	15.183.386,69	PENSÕES		2.652.378,15	2.153.864,91
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>27.928,40</b>	<b>646.269,90</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>1.463.033,04</b>	<b>1.611.826,70</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		27.928,40	646.269,90	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		385,00	2.128,20
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>31.711.315,35</b>	<b>42.304.195,89</b>	<b>SERVIÇOS</b>		<b>1.458.198,66</b>	<b>1.603.388,43</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>29.925.100,36</b>	<b>4.203.126,27</b>	<b>DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>		<b>4.449,38</b>	<b>6.310,07</b>
				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA</b>		<b>607.813,90</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>61.636.415,71</b>	<b>46.507.322,16</b>	<b>REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS</b>		<b>607.813,90</b>	<b>0,00</b>
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>449,50</b>	<b>439,15</b>
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		449,50	439,15
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>49.804.261,00</b>	<b>37.236.045,56</b>
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		49.804.261,00	37.236.045,56
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>61.636.415,71</b>	<b>46.507.322,16</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>61.636.415,71</b>	<b>46.507.322,16</b>

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior			
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>599.704,23</b>		<b>361.943,47</b>			
INVESTIMENTOS		599.704,23		361.943,47			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
NOTA EXPLICATIVA							

- O grupo das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) diferem dos valores demonstrados nos anexos das receitas arrecadadas da lei 4.320/64, bem como do anexo TC-04-TCE/RO, pelos seguintes eventos principais:

1 - Os anexo da Lei 4.320/64 consideram as receitas arrecadadas pelo Regime de Caixa, já o presente anexo(VPA) evidência a receita pela competência.

2 - No exercício de 2021 foi registrado(regime de competência) na VPA, a atualização dos saldos dos créditos de parcelamento a receber do município.

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04Publicado por:  
Paulo Belegante  
Código Identificador:43829430**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA  
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
Exercício de 2021		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04Publicado por:  
Paulo Belegante  
Código Identificador:35C28225**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA  
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**Exercício de 2021  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2021)  
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR.	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2018	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Sub-total	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2019	772.133,91	0,00	545.469,40	0,00	0,00	226.664,51
EXERCÍCIO 2020	166.809,26	0,00	120.919,83	0,00	0,00	45.889,43
EXERCÍCIO 2021	0,00	81.637,45	0,00	0,00	0,00	81.637,45
Sub-total	938.943,17	81.637,45	666.389,23	0,00	0,00	354.191,39
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	449.834,60	449.834,60	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	31.325,71	31.325,71	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	4.023,49	4.023,49	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	89.365,61	89.365,61	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	9.594,93	9.594,93	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	546.397,83	546.397,83	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	41.161,78	41.161,78	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.172.303,95	1.172.303,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL	938.958,17	1.253.941,40	1.838.693,18	0,00	0,00	354.206,39

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / Dec. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04Publicado por:  
Paulo Belegante  
Código Identificador:315FE224



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**  
**ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		32.611.067,30	43.238.430,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		31.438.906,35	42.376.803,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		30.160.977,95	25.012.202,34
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.250.000,00	1.452.000,00
Outras Receitas Originárias		27.928,40	729.214,65
Remuneração das Disponibilidades		0,00	15.183.386,69
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.172.160,95	861.626,83
Ingressos Extra-orçamentários		1.172.160,95	861.626,83
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		12.996.990,12	10.133.945,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	9.933.246,50	7.793.479,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.283.768,77	1.478.839,34
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.779.974,85	861.626,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.779.974,85	861.626,83
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		19.614.077,18	33.104.484,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		599.704,23	361.943,47
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		599.704,23	361.943,47
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-599.704,23	-361.943,47
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		234.063.593,44	201.321.052,17

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente / DEC. 17.117/2021

513.134.569-34

**VALDECIR BENAZZI**

Contador

386.789.342-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		19.014.372,95	32.742.541,27
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		253.077.966,39	234.063.593,44
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.283.768,77	1.478.839,34
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.283.768,77	1.478.839,34
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.283.768,77	1.478.839,34
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.933.246,50	7.793.479,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		9.933.246,50	7.793.479,60

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / DEC. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

**PAULO BELEGANTE**Dir. Presidente / DEC. 17.117/2021  
513.134.569-34**VALDECIR BENAZZI**Contador  
386.789.342-04

**Publicado por:**  
Paulo Belegante  
**Código Identificador:** 7F12D09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 18340/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

**LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 422.155,63 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-1491/2022 e Memorando 51 de 19/01/2022 (ID 712399) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R\$ 422.155,63 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	759	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	231.399,86
Fonte: 2.540.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	760	02.007.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte: 2.553.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE				
SUPLEMENTAR	761	02.007.12.365.0030.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.245,77
Fonte: 2.553.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	762	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.520,00
Fonte: 2.540.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	763	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.990,00
Fonte: 2.540.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>422.155,63</b>

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO:</b>	<b>422.155,63</b>
Fonte: 2.540.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.909,86
Fonte: 2.553.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	160.245,77

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**2CF8621C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 023/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 50 de 19/01/2022 (ID 712357) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	756	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	211.657,23
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-211.657,23
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>211.657,23</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-211.657,23</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de janeiro de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**B0B524B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 024/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 50 de 19/01/2022 (ID 712357) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	757	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	23.113,53
REDUÇÃO	228		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-23.113,53
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	23.113,53
TOTAL DA REDUÇÃO	-23.113,53

**Art. 2º** alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de janeiro de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**55B51F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 025/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 50 de 19/01/2022 (ID 712357) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	758	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	52.713,99
REDUÇÃO	243		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-52.713,99
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>52.713,99</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-52.713,99</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de janeiro de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**A69EDA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 026/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 19 de 20/01/2022 (ID 714183) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR



ACRÉSCIMO	764	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.230,48
REDUÇÃO	588		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.230,48
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>1.230,48</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-1.230,48</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**AC812A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 028/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 17 de 20/01/2022 (ID 714838) e abaixo distribuído:

<b>Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>				
<b>Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET</b>				
<b>Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET</b>				
<b>ALTERAÇÃO DE ELEMENTO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
ACRÉSCIMO	766	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
REDUÇÃO	660		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-5.000,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**3C17AA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 029/2022**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 31 de 20/01/2022 (ID 713729) e Memorando 34 de 21/01/2022 (ID 715488), conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	765	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
REDUÇÃO	538		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Fonte:1.500.0-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-15.000,00</b>

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de janeiro de 2022.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**290B0A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 24/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 478-Memorando 55 de 21/01/2022 (ID 717212), autoriza a edição da presente **ERRATA** para correção de erro material na Portaria 24 de 20/01/2022 (ID 715156) referente à discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

**ONDE SE LÊ:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	757	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	23.113,53
REDUÇÃO	228		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-23.113,53
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>23.113,53</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-23.113,53</b>

**LEIA-SE:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	757	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	23.113,53
REDUÇÃO	228	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-23.113,53
Fonte:1.540.1070- Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>23.113,53</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-23.113,53</b>

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de janeiro de 2022, 44º da emancipação político administrativa.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**29CBC3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 23/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 478-Memorando 55 de 21/01/2022 (ID 717212), autoriza a edição da presente **ERRATA** para correção de erro material na Portaria 23 de 20/01/2022 (ID 715148) referente à discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

**ONDE SE LÊ:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	756	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	211.657,23
REDUÇÃO	180		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-211.657,23
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>211.657,23</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-211.657,23</b>

**LEIA-SE:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	756	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	211.657,23
Fonte:1.540.1070- Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
REDUÇÃO	180	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-211.657,23
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>211.657,23</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-211.657,23</b>

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de janeiro de 2022, 44º da emancipação político administrativa.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**1ADD09D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 25/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

A **Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 478-Memorando 55 de 21/01/2022 (ID 717212), autoriza a edição da presente **ERRATA** para correção de erro material na **Portaria 25 de 20/01/2022 (ID 715160)** referente à discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

**ONDE SE LÊ:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	758	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	52.713,99
REDUÇÃO	243		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-52.713,99
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>52.713,99</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-52.713,99</b>

**LEIA-SE:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	758	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	52.713,99
Fonte:1.540.1070- Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
REDUÇÃO	243	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-52.713,99
Fonte:1.540.0-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>52.713,99</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>				<b>-52.713,99</b>

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de janeiro de 2022, 44º da emancipação político administrativa.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**78ADB350

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**  
**RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021**

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
Relação de Trabalhadores Ativos e Inativos em 31/12/2021			
Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/06/2021
ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2020
DILMA DUTRA DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
EDNA BARBI MARCHI	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JUDICIAL	01/12/2020
ELZA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	17/06/2017
IRANI DOMINGUES DO PRADO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2015
JOSÉ AQUINO RIBEIRO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	15/07/2021
JOSÉ JESUS DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	09/08/2013
JOSÉ TEIXEIRA DIAS	INATIVO	PENSIONISTA	18/01/2021
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15/07/2016
MARIA D'AJUDA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	09/07/2020
MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/05/2020
MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	04/04/2011
MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/05/2020
MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/04/2018
MARIA DO CARMO SOUZA METZKER	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
MARIA HELENA MARTINS LISBOA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	26/04/2018
MARIA IZENILDA MENEGUCI PAGUNG	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23/09/2019
MARIA MADALENA NEVES SAMPAIO	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	25/07/2011
MARIANA SAMARO DE MELO LIMA	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
MARIANA SAMARO DE MELO LIMA	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
MARIETA DE LIMA MENEZES	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	22/03/2016
MARILENE BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	16/10/2018
NELDECI FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	24/03/2005
ODETE JULIETA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	24/04/2009
SIDNEIA DALPRA LIMA	ATIVO	SUPERINTENDENTE	02/09/2013
SIMONI PEREIRA MARIO	ATIVO	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPC	29/04/2016
SONIA DA SILVA SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	13/01/2020
ZELIA PEREIRA CERQUEIRA	INATIVO	PENSIONISTA	03/09/2015
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
<b>Quantidade Total: 29</b>			

Rua: João Boava, 2119, Setor 01, , Cacaulândia-RO

CNPJ: 07.828.314/0001-26

**SIDNEIA DALPRA LIMA**

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/2017

**Publicado por:**  
Sidneia Dalpra Lima  
**Código Identificador:87B6AA83**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 021/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 021/NFP/FMS/2022**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Destino	Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho	15/01/2022	16/01/2022	
<b>Finalidade:</b> Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente para tratamento Especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 126/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Mem. nº 25/HCMC/2021 Saída: 15/01/2022 as 10hs:00min Retorno 16/01/2022 as 02hs:00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481			



**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/01/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**43C832DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 022/NFP/FMS/2022**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 022/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	15/01/2022	16/01/2022		
<b>Finalidade:</b> Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente pra tratamento Especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 127/2021, Processo 032/2022.				
Justificativa: Memorando nº 26/HMMI/2022				
Saída: 15/01/2022 as 10h00min				
Retorno: 16/01/2022 as 02h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/01/2022

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**04D29DA7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021.**

**PROCESSO Nº 198/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTTER HP..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 34.477.133/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO MPE'S

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	90572	BOBINA PARA PLOTTER HP DESIGNJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	5	R\$ 126,89	634,45	SILFER
					TOTAL:	634,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **10/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2022.**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**47336C13**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2021.****PROCESSO Nº 198/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E BOBINA PARA PLOTTER HP..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ 19.288.989/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

## LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	1994	R\$ 142,18	283.506,92	PIRAY
TOTAL:						283.506,92	

## LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	664	R\$ 142,18	94.407,52	PIRAY
TOTAL:						94.407,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 9/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2022.****SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**16A325CE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.146/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Nova Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, revoga-se a Lei Municipal nº 2582/2017 e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;**

**LEI****TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através de seus órgãos e respectivos cargos e funções, desenvolverá os seus objetivos básicos, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas nesta lei.

**TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º.** A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos/ funções:

Órgãos de Assessoramento Direto	
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.02	GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.03	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
02.04	COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
02.05	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
02.06	COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

Órgãos da Administração Direta	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
0201.0.01	CC – 01	Chefe de Gabinete	01
0201.0.02	CC – 05	Assessor – Gabinete da Prefeita	01
0201.1.01	FG – 10	Assessor – Emissão de Documentos Oficiais	01
0201.1.02	FG – 04	Assessor – Chefe da Junta Militar	01
0201.1.03	FG – 09	Assessor – Motorista do Gabinete do Prefeito	01
0201.1.04	FG - 06	Assessor – Apoio Administrativo	01
0203.0.05	FG - 12	Assessor – Controladoria Interna do Gabinete	01

<b>02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
<b>02.03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
0203.0.01	CC – 01	Controlador Geral Interno do Município	01
0203.0.02	CC - 07	Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC	01
0203.1.01	FG - 09	Chefe – Ouvidoria Municipal	01

<b>02.04 – COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
0204.0.01	CC – 04	Assessor – da Coordenadoria Geral de Licitação	01
0204.0.02	CC - 01	Coordenador Geral de Licitações	01
0204.1.01	FG – 12	Pregoeiro Oficial do Município	01

<b>02.05 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
0205.0.01	CC – 05	Assessor – Imprensa Comunicação, mídia e Cerimonial	01

<b>03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
03.0.01	CC – 01	Procurador Geral do Município	01
03.0.02	CC – 06	Assessor – Procuradoria Geral do Município	01
03.2.01	FG – 01	Subprocuradoria	02

<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
04.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Fazenda	01
04.0.02	CC – 03	Coordenador Geral de Engenharia	01
04.0.03	CC – 07	Assessor – Setor de Tributação	01
04.1.01	FG – 14	Diretor – Contadoria Geral do Município	01
04.1.02	FG – 12	Diretor – Financeiro	01
04.1.03	FG – 09	Chefe – Tesouraria	01
04.1.04	FG – 12	Chefe – Departamento de Tributação	01
04.1.05	FG – 10	Gestor Municipal de Convênios	02
04.1.06	FG – 10	Assessor de Engenharia	01
04.1.07	FG – 04	Assessor – Setor Execução Fiscal	02
04.1.08	FG – 12	Assessor – Contadoria Geral do Município	01
04.1.09	FG - 10	Chefe – Dívida Ativa Municipal	01

<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
05.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01
05.0.04	CC – 05	Diretor – Coordenação de Planejamento	01
05.0.05	CC – 03	Diretor de Departamento Pessoal	01
05.0.06	CC - 05	Assessor de Regularização Imobiliária	01
05.0.07	CC – 02	Diretor – Desenvolvimento econômico	01
05.0.08	CC - 07	Assessor de RH	01
05.1.01	FG – 12	Diretor – Divisão de Material	01
05.1.02	FG – 12	Diretor – Geral de Patrimônio	01
05.1.03	FG – 10	Chefe – Divisão de Administração interna	01
05.1.04	FG – 09	Coordenador do DRH	01
05.1.05	FG – 06	Chefe – Setor de Limpeza e Conservação	01
05.1.06	FG – 06	Chefe – Setor de Arquivo Municipal	01
05.1.07	FG – 06	Assessor – Setor de Protocolo	01
05.1.08	FG – 06	Assessor – Arquivo DRH	01
05.1.09	FG – 06	Assessor – Serviços Topográficos	01
05.1.10	FG – 09	Diretor – Setor de Engenharia	01
05.1.11	FG – 06	Assessor – Setor Informática	01
05.1.12	FG – 07	Assessor- Setor administrativo e Receita Federal	01

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP</b>			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
06.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01
06.0.02	CC – 04	Secretário – Adjunto	01
06.0.03	CC – 04	Diretor – Repartição de Serviços Públicos	01

06.0.04	CC - 04	Coordenador de peças e compras	01
06.0.05	CC - 04	Diretor – Limpeza Urbana	01
06.0.06	CC - 07	Chefe – Repartição de Cemitério Municipal	01
06.0.07	CC - 07	Chefe – de Jardinagem	01
06.0.08	CC - 08	Chefe – Setor de Campo	01
06.1.01	FG - 06	Chefe – Setor de Borracharia	01
06.1.02	FG - 09	Diretor – Almoarifado SEMOSP	01
06.1.03	FG - 08	Chefe – Setor de Mecânica	01
06.1.04	FG - 11	Chefe – Setor Administrativo de compra de peças	01
06.1.07	FG - 04	Chefe – Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos	01
<b>7 – SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 2.840/2.019)</b>			

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
07.0.01	CC - 01	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente	01
07.0.02	CC - 04	Secretário – Adjunto	01
07.0.03	CC - 10	Assessor – SEMAGRI	01
07.1.02	FG - 09	Assessor – Engenheiro agrônomo	02
07.1.02	FG - 09	Chefe do Viveiro Municipal	01
07.1.03	FG - 12	Diretor do programa de porteira a dentro	01

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
08.0.01	CC - 01	Secretário Municipal de Educação,	01
08.0.02	CC - 04	Secretário – Adjunto	01
08.0.03	CC - 10	Coordenador do Estádio	01
08.0.04	CC - 07	Coordenador de programa do esporte	01
08.0.05	CC - 10	Coordenador do Ginásio de esporte municipal	01
08.0.06	CC - 10	Assessor de desporto amador	01
08.0.07	CC - 07	Coordenador apoio a cultura	01
08.2.01	FG - 01	Diretor – nas Escolas e/ou creches	09
08.2.02	FG - 01	Vice-Diretor – nas Escolas e/ou Creches	02
08.2.03	FG - 01	Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches	05
08.2.04	FG - 01	Secretário Escolar – nas Escolas e/ou Creches	02
08.1.05	FG - 09	Diretor Transporte Escolar	01
08.1.06	FG - 10	Diretor Pedagógico	01
08.1.07	FG - 09	Diretor Administrativo SEMED	01
08.1.08	FG - 05	Chefe – Secretarias Escolares	01
08.1.09	FG - 03	Chefe – Bolsa Família	01
08.1.10	FG - 06	Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I	02
08.1.11	FG - 07	Assessor – Apoio as Repartições	02
08.1.12	FG - 04	Assessor – Apoio ao Educando	01
08.1.17	FG - 08	Diretor do Teatro	01
08.1.18	FG - 10	Assessor de Turismo e Programas	01

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
09.0.01	CC - 01	Secretário Municipal de Assistência Social	01
09.0.02	CC - 04	Secretário – Adjunto	01
09.0.04	CC - 10	Diretor – Programas Sociais	01
09.0.05	CC - 05	Diretor -Casa de Acolhimento	01
09.0.06	CC - 10	Assessor do Serviço de Convivência	01
09.0.07	CC - 10	Chefe – Repartição Apoio ao Idoso	01
09.0.08	CC - 10	Coordenador do Serviço de Convivência	01
09.0.10	CC - 10	Assessor – de Secretaria/ Cuidador Social	05
09.0.11	CC - 10	Assessor – Apoio Operacional do Programa Criança Feliz	03
09.0.12	CC - 07	Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz	01
09.0.13	CC - 08	Assessor – Apoio as Repartições	01
09.0.14	CC - 04	Assessor – Secretaria/Educador Social	01
09.0.15	CC - 07	Coordenador do CREAS	01
09.0.16	CC - 04	Assessor da Vigilância e Socioassistencial	01
09.0.17	CC - 07	Coordenador do CRAS	01
09.1.01	FG - 08	Assessor – Coordenador CRAS	01
09.1.02	FG - 07	Assessor – Apoio Administrativo	01
09.1.03	FG - 05	Assessor – Setor de Estatística	01
09.1.04	FG - 09	Coordenador do Bolsa Família	01
09.1.06	FG - 07	Assessor de apoio dos conselhos	01

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
10.0.01	CC - 01	Secretário Municipal de Saúde	01
10.0.02	CC - 04	Secretário - Adjunto	01
10.0.03	CC - 03	Diretor – Administrativo do Hospital	01
10.0.05	CC - 07	Diretor – Centro Atenção Psicossocial – CAPS I	01
10.0.06	CC - 07	Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde	05
10.0.07	CC - 07	Diretor – Sistema de Regulação	01
09.0.10	CC - 05	Diretor – Coordenação de Enfermagem	01
09.0.11	CC - 05	Coordenador de Alimentação Hospitalar	01
09.0.12	CC - 10	Assessor – Setor de Protocolo da SEMSAU	01
10.0.13	CC-07	Diretor – Centro de Fisioterapia	01
10.0.14	CC-04	Gestor de convênios - SEMSAU	01
10.0.15	CC - 04	Diretor – Coordenador da Atenção Básica	01
10.0.17	CC-04	Assessor – Atividades sociais da Casa de Apoio	01
10.1.02	FG - 10	Diretor – Tesouraria do FMS	01
10.1.03	FG - 09	Coordenador – Vigilância Sanitária	01
10.1.04	FG - 06	Chefe – Almoarifado do Hosp. Mun. São Lucas – HMSL	01



10.1.05	FG – 09	Chefe – Repartição PSF	02
10.1.06	FG – 06	Chefe – Setor de Limpeza/ Agente de Portaria do HMSL	01
10.1.07	FG – 05	Chefe – Setor de Estatística - SEMSAU	
10.1.08	FG – 05	Chefe – Setor de Vigilância	01
10.1.09	FG - 10	Coordenador – Programa de Imunização	02
10.1.10	FG – 09	Assessor – Contadoria Fundo Municipal de Saúde – FMS	01
10.1.11	FG – 03	Assessor – Setor Manutenção de veículos SEMSAU	01
10.1.12	FG – 05	Assessor – Sala de Vacinas/ Vacinador	02
10.1.13	FG – 05	Assessor – Programa E-SUS	01
10.1.14	FG – 09	Diretor – Farmácia Hospitalar – HMSL	01
10.1.15	FG – 02	Diretor Técnico do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	
10.01.16	FG – 09	Assessor da Farmácia Básica	01
10.1.17	FG - 12	Diretor – Vigilância Epidemiológica	01
10.1.18	FG - 09	Diretor de laboratório	01
10.1.19	FG – 09	Diretor odontologia	01
10.1.20	FG – 14	Diretor – Rede Saneamento Básico (lei 2611)	01
10.1.21	FG – 09	Diretor – Farmácia da Rede Básica	01

### **TÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETORES, CHEFES E ASSESSORES.**

#### **CAPÍTULO I**

#### **I – Órgão de Assessoramento Direto**

#### **02 – GABINETE**

**Art. 3º.** O Gabinete é órgão ao qual incumbe assessorar ao Prefeito em suas Relações Político-Administrativas e nas atividades de Relações Públicas.

**Art. 4º.** O Gabinete do Prefeito será dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo com as seguintes atribuições e competências:

- I - Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito;
- II - Assessorar o Prefeito em matéria de sua competência;
- III - Coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração, Entidades, Associações de classe e com os Municípios em geral;
- IV - Encaminhar aos órgãos de assessoramento, auxiliares e de Administração específica, as solicitações de emissão de pareceres ou prestação de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
- V - Transmitir aos Secretários e Autoridades do mesmo nível hierárquico as ordens do Prefeito;
- VI - Coordenar as informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal;
- VII - Encaminhar ao Prefeito as correspondências ou quaisquer documentos a ele endereçados;
- VIII - Emitir pareceres, informações ou despachos em assuntos de sua competência e outros que lhe sejam desejados pelo Prefeito;
- IX - Decidir sobre quaisquer assuntos de alçada do Gabinete do Prefeito sem prejuízo de delegação de competência;
- X - Providenciar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
- XI - Delegar aos seus subordinados matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento dos serviços;
- XII - Assessorar ao Prefeito quanto à supervisão das atividades da junta de Serviço Militar e da Unidade Municipal de Cadastro;
- XIII - Organizar os compromissos do Prefeito, dispor e fazendo as necessárias anotações em agenda;
- XIV - Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu Setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- XV - Atender telefonemas dirigidos à Chefia;
- XVI - Acompanhar o Executivo, se convocado este, quando da realização de reuniões;
- XVII - Providenciar a publicação pela imprensa, e se preciso por outros meios de comunicação convenientes;
- XVIII - Coordenar as atividades de programação orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- XIX - Supervisionar todas as atividades de Cerimonial e Programas Oficiais do Prefeito;
- XX - Promover a redação e expedição de circulares, ofícios, telex, instruções, recomendações e outros documentos emanados do Prefeito;
- XXI - Fazer manter a ordem e controle do arquivo de correspondência, documentos e processos que interessam as atividades do Gabinete do Prefeito;
- XXII - Anotar ditados ou cópias, relatórios e outros tipos de documentos, tomando-os em linguagem correta;
- XXIII - Desempenhar outra atividade que lhe seja atribuída pelo Prefeito, e que se coadune com o cargo que exerce;
- XXIV - Preparar, organizar e promover as atividades de cerimonial e programas oficiais do Prefeito;
- XXV - Preparar, promover e organizar as atividades de recepção de visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
- XXVI - Manter atualizado o registro dos nomes, endereços, telefones e datas de nascimento de autoridades e cidadãos que mantenham relacionamento com o Prefeito;
- XXVII - Executar outros serviços correlatos.

#### **Da Controladoria Geral**

**Art. 5º.** A Controladoria Geral do Município é órgão dirigido pelo Controlador Geral do Município, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, podendo ser ocupado apenas por pessoa com formação em Contabilidade ou Economia ou Administração de Empresas ou Direito, e terá as seguintes atribuições e competências:

§ 1º - A Controladoria Geral do Município terá que ser objetiva, com base em programas de trabalho previamente elaborados, de modo a assegurar também o satisfatório cumprimento de suas atribuições. Esses programas conterão, obrigatoriamente, instruções específicas sobre o objetivo, as fases do trabalho a executar, a definição dos aspectos a examinar, os métodos de exame e verificação, os papéis de trabalho e os resultados ou análises de auditorias anteriormente realizadas no mesmo campo.

§ 2º - Compete ao Controlador Interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA – e a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano;
- II - avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

- III - acompanhar a execução orçamentária, avaliando trimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação às renúncias e evasão de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;
- IV - acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades; e - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
- VI - exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- VIII - acompanhar a inscrição e a baixa da conta “Restos a Pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;
- IX - acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
- X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- XI - acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;
- XII - acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
- XIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XIV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
- XV - elaborar e cumprir anualmente o Plano Anual de Auditorias, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XVI - aprovar e enviar ao TCE/RO, o Plano Anual de Auditoria, até 31 de janeiro de cada exercício, compreendido o plano de auditorias e capacitações para o exercício;
- XVII - Verificação da execução orçamentária e sua compatibilização, em termos financeiros, com auditorias que realiza, não se esquecendo de que se torna corresponsável pelas irregularidades existentes na data da auditoria e não apurada por inépcia culpa dolo ou negligência, limitada essa responsabilidade, no entanto, ao campo da amostragem realizada.

### Da Coordenadoria de Licitação

**Art. 6º.** A Coordenadoria de Licitação é o órgão responsável de toda a tramitação dos processos administrativos licitatórios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, etc, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal nº 5450/05 e todas as outras correlatas.

§ 1º - Os Órgãos que compõem a Coordenadoria de Licitação são a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro com seus devidos ocupantes:

1.1- Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.1-1. Presidente

1.1-2. Membros (02)

1.1-3. Suplentes (02)

1.2- Pregoeiro

1.2-1. Pregoeiro Oficial

§ 2º - Cabem a CPL e ao Pregoeiro as determinações abaixo, quando cabíveis ao melhor desempenho de suas funções:

I - Realizar o procedimento licitatório, assim como dispensa e/ou inexigibilidade de licitação de compras de bens, serviços e obras, quando devidamente autorizados, de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;

II - Fazer cumprir as normas vigentes à licitação em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Municipal nº 250/07.

III - Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município.

IV - Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra de bens, serviços e obras;

V - Elaborar Editais de Licitações;

VI - Enviar os documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios para o Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia, de acordo as resoluções e/ou instrução normativas vigentes;

VII- Gerenciar e controlar os registros de preços;

VIII - Controlar, registrar, analisar e distribuir processos administrativos;

IX - Registrar e Controlar o cadastro anual das pessoas jurídicas.

§ 3º - Ao Pregoeiro Oficial cabem as competências da Lei de sua criação, conforme Lei Municipal nº 1.534/07.

### Da Assessoria de Comunicação

**Art. 7º.** A Assessoria de Comunicação será dirigida pelo Assessor- Chefe de Cerimonial e atos oficiais, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com as seguintes atribuições e competências:

I - Publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativo, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal;

II - Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.

III - Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.

IV - Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;

V - Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal;

VI - Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;

VII - Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de Cerejeiras;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

### Da Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis

**Art. 8º.** A Coordenação Geral de Controle de Combustíveis é órgão de assistência imediata, pessoal e direta do Prefeito Municipal, dirigido pelo Diretor de Combustíveis, de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com as seguintes atribuições:

- I – Fazer o controle de entrada e saída de todo o combustível adquirido pela administração direta;
- II – Emitir relatórios de controle da entrada e saída de todo o combustível da administração direta;
- III – Vistorias e fiscalizar a utilização do combustível nos veículos do município;
- IV – Executar outras tarefas correlatas.

## **CAPÍTULO II**

### **II – Órgãos da Administração Direta**

#### **03 – PROCURADORIA MUNICIPAL**

**Art. 9º.** A Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras é um órgão permanente da estrutura organizacional vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e essencial à atuação judicial e extrajudicial do Município, embasada na Lei Orgânica do Município de Cerejeiras – RO, ocupando nível hierárquico de Secretaria Municipal na estrutura organizacional e sendo regulamentada por lei específica.

#### **04 – SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, e controlar a programação financeira de desembolso, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do Município, o acompanhamento da execução do Orçamento pela programação financeira de desembolso de modo a ajustar o ritmo de execução do Orçamento-Programa ao fluxo provável de recursos a prestação de forma centralizada dos. Serviços de fiscalização no âmbito municipal.

**Art. 11.** Compete ao Secretário Municipal de Fazenda:

- I - Controlar a execução física e financeira dos planos municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
- II - Tomar providências executivas para alteração de recursos financeiros de origem tributária, transferência e outros;
- III - Conceder Alvarás de Licença;
- IV - Promover a cassação de licença quando resultar um processo irregular;
- V - Instruir ou fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação físico-tributária seja por atendimento pessoal, seja pela publicação de editais, avisos, circulares ou outros meios de comunicação;
- VI - Decidir, em primeira instância, os processos de matéria pertinente à legislação tributária do Município, bem como, os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no Executivo de sua competência;
- VII - Fixar e alterar o calendário fiscal;
- VIII - Propor ao Prefeito a fixação e alteração de tarifas e taxas sobre serviços prestados, sempre que necessário;
- IX - Propor ao Prefeito, com base em estudos realizados e de conformidade com a legislação tributária, as alterações para efeito de enquadramento de edificações, de zoneamento e de planta de valores;
- X - Regulamentar a prestação de contas;
- XI - Promover o aperfeiçoamento da legislação tributária do Município;
- XII - Assinar juntamente com o Prefeito Municipal todos os pagamentos emitidos com cheque e/ou ordem bancária ou similar;
- XIII - Assinar juntamente com o Coordenador Municipal de Finanças, boletins, cheques e/ou ordem bancária ou similar;
- XIV - Autorizar a movimentação de contas bancárias;
- XV - Promover a amortização de empréstimo e/ou pagamento de juros;
- XVI - Acompanhar o movimento financeiro-econômico, verificando as disponibilidades;
- XVII - Promover a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses das Finanças Municipais;
- XVIII - Promover a fiscalização de tributos, obras e posturas;
- XIX - Promover a elaboração da programação financeira de desembolso de modo a assegurar automática e oportuna de recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
- XX - Levantar nos prazos legais e na periodicidade determinada pela lei, os balancetes mensais e elaborar o balanço Geral da Prefeitura com os respectivos anexos, diários e outros documentos de apuração contábil.
- XXI – Autorizar/Permitir a utilização de eventos em espaços privados.
- XXII - Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

#### **05 – SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades de elaboração e atualização do programa global do Governo Municipal, bem como programar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material e licitações, patrimônio, protocolo, arquivo, ao controle e manutenção de veículos e equipamentos, administração do Paço Municipal, vigilância dos bens municipais, programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar a ajustar o ritmo de execução do Orçamento-Programa ao fluxo provável de recursos a prestação de forma centralizada dos. Serviços de fiscalização no âmbito municipal.

**Art. 13.** Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento:

- I - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- II - Elaborar, atualizar a execução dos planos municipais no desenvolvimento, bem como elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias aos desenvolvimentos das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- III - Estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento;
- IV - Executar a regularização, a venda e legislação de toda a área ocupada ou não, de domínio da Prefeitura Municipal e as que porventura vierem a ser incorporadas ao Patrimônio Municipal, podendo para tanto promover a tramitação;
- V - Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras públicas e serviços a cargo da Prefeitura;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às posturas Municipais;
- VII - Executar atividades concernentes à elaboração de Projetos de obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;
- VIII - Apoiar, orientar e informar as demais Secretarias sobre assuntos que dizem respeito à esfera de atuação da Secretariaria Municipal de Administração e Planejamento;

- IX - Assinar as carteiras de trabalho do pessoal da Prefeitura, sujeito à consolidação das Leis do trabalho, bem como as anotações de direito e demais atividades relacionadas com a administração do pessoal;
- X – Autorizar/Permitir a utilização de espaço público.
- XI – Gerir concessões de uso bens e serviços públicos.
- XII - Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

#### **06 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de obras e serviços públicos municipais, a execução de serviços concernentes a praças, parques, jardins, limpeza pública, coleta de lixo, conservação de vias urbanas, logradouros públicos e estradas municipais, bem como a coordenação de execução de obras.

**Art. 15.** Compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- I - Promover a elaboração dos planos municipais de obras e serviços em consonância com os projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- II - Desenvolver a política rodoviária municipal em harmonia com os planos Estaduais e Federais;
- III - Coordenar, controlar e providenciar a manutenção de equipamentos e máquinas utilizadas pelas unidades administrativas da prefeitura;
- IV - Promover em consonância com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a elaboração do Plano Municipal de Serviços Urbanos;
- V - Coordenar, supervisionar, executar os planos, programas e projetos de Obras e Serviços Públicos;
- VI - Promover a fiscalização do cumprimento da Postura Municipal referente a obras e serviços públicos solicitando aos órgãos competentes da Prefeitura a aplicação da legislação dos infratores;
- VII - Promover a conservação, limpeza e arborização de parques e jardins, praças, cemitérios e demais logradouros públicos;
- VIII - Coordenar a execução juntamente com a administração distrital a prioridades levantadas, na área rural do Município;
- IX - Desenvolver outras atividades inerentes à sua competência;

Parágrafo único – O Secretário-Adjunto terá posição hierárquica imediata ao Secretário Municipal, a quem compete, além das atribuições do caput deste artigo, a substituição deste nos seus impedimentos e afastamentos eventuais legais.

#### **07 – SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar as atividades relativas a Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Município.

**Art. 17.** Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

- I – Promover o incentivo das atividades agrícolas, levando ao conhecimento dos representantes legais, todos os conhecimentos possíveis do setor primário;
- II – Promover ação conjunta das atividades de plantio e conservação da lavoura;
- III – Promover ação conjunta com outros órgãos em programas de estímulo no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros e reflorestamento;
- IV – Desenvolver programas de melhoria genética dos rebanhos existentes no município;
- V – Produzir e distribuir mudas de produtos cultiváveis no município;
- VI – Incentivar a implantação de agroindústrias no município, desenvolvendo e incentivando o setor produtivo do mesmo;
- VII – Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do município;
- VIII – Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
- IX – Elaborar e desenvolver políticas de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos;
- X – Elaborar e desenvolver políticas voltadas à agricultura, pecuária e abastecimento;
- XI – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar e execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados à secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos conselhos;
- XII – Executar a política de preservação ambiental e de proteção das reservas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção ao solo, no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do município ou de terceiros;
- XII – Promover a Execução de campanhas educativas que visem à coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;
- XIV – Promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção ao Meio Ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;
- XV – Levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais de interesse do Município, do Estado e da União;
- XVI – Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes às praças, jardins, cemitérios, limpeza pública e coleta de lixo;
- XVII – Executar outras atividades correlatas.

#### **08 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da rede educacional e cultural do Município, em consonância com os sistemas Federal e Estadual de Educação, bem como as atividades relacionadas com o desporto e lazer.

**Art. 19.** Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- I - Propor aos diretores, medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
- II – Promover o incentivo das atividades culturais, esportivas e de lazer a todo o seguimento no âmbito municipal;
- III – Participar ativamente da vida cultural, desportiva e de lazer na comunidade escolar;
- IV - Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua função;
- V - Participar da vida comunitária escolar;
- VI – Desenvolver ações e projetos de incentivo, planejamento, execução e avaliação do esporte amador, do lazer e da recreação, contemplando a população;
- VII - Dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão;



- VIII - Recorrer à autorização própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas Leis vigentes;
- IX - Executar penas de advertências;
- X - Participar de reuniões, encontros, onde são tratados assuntos relacionados com a educação;
- XI - Assinar todo e qualquer documento relacionado com Educação;
- XII - Autorizar despesas, inerentes a educação, esporte e cultura;
- XIII - Representar as escolas rurais e a SEMED perante as autoridades;
- XIV - Manter com as Secretarias/REP/SEDUC, um constante fluxo de informações;
- XV - Solicitar junto às autoridades competentes contratações de pessoal necessário;
- XVI - Levantar as necessidades junto a quem de direito sobre materiais permanentes, consumo e didático;
- XVII - Executar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O Secretário-Adjunto terá posição hierárquica imediata ao Secretário Municipal, a quem compete, além das atribuições do caput deste artigo, a substituição deste nos seus impedimentos e afastamentos eventuais legais.

#### 09 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar as atividades relativas ao Programa de Assistência à população carente do Município.

**Art. 21.** Compete ao Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- I - Programar assistência de alimentação realizada mensalmente através de visitas domiciliares com objetivo de detectar real carência das famílias assistida;
- II - Programar assistência de doação de caixão fúnebre;
- III - Atendimento com passagem intermunicipal e interestadual para casos de tratamento médico;
- IV - Assistência médico-hospitalar no Município e em outros centros, bem como, atendimento de receituários médicos;
- V - Organização comunitária com a formação de grupos de mães visando à busca de suas próprias soluções;
- VI - Programar apoio ao idoso através de reuniões sistemáticas com um trabalho voltado para a área sócio terapêutica e recreativa;
- VII - Proporcionar atendimento a menores com ou sem problemas de conduta e/ou em situação de abandono, na faixa etária de zero a 17 anos, contribuindo para o seu desenvolvimento psicossocial, motora e profissionalizante, visando a sua reintegração ao meio familiar e na sociedade;
- VIII - Proceder ao estudo socioeconômico da comunidade através do cadastro;
- IX - Realizar cursos profissionalizantes e semiprofissionalizantes para grupos comunitários e menores;
- X - Expedir carteiras de trabalho e atestado de pobreza junto ao Cartório de Registro Civil;
- XI - Proporcionar atendimento aos menores trabalhadores de rua engajados no mercado de trabalho formal, assegurando-lhes atividades que possibilitem remunerações compatíveis com a sua situação econômica;
- XII - Executar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O Secretário-Adjunto terá posição hierárquica imediata ao Secretário Municipal, a quem compete, além das atribuições do caput deste artigo, a substituição deste nos seus impedimentos e afastamentos eventuais legais.

#### 10 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de programas para prestar assistência médica e odontológica à população carente de recursos, e realizar exames de saúde, fiscalizar a higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais.

**Art. 23.** Compete ao Secretário Municipal de Saúde:

- I - Manter e operar os serviços de interesses da população local, especialmente os serviços básicos de saúde, observando as diretrizes da Política Nacional de Saúde, ajustados às condições socioeconômicas;
- II - Definir, junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS as diretrizes do sistema Municipal de Saúde;
- III - Elaborar a Programação e Ornamentação Integrada em conjunto com as demais instituições de saúde do Município;
- IV - Manter serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do Programa Nacional de Imunização;
- V - Articular planos de saúde com planos Federal e Estadual para as respectivas áreas;
- VI - Fazer observar as normas vigentes do Sistema Nacional de Informação de Saúde com dados estatísticos, de acordo com o estabelecido nas normas técnicas especiais;
- VII - Fazer observar as normas sanitárias sobre coleta de lixo, destino final dos dejetos, prédios destinados à habitação coletiva e individual, locais de reuniões de público para lazer ou atividades desportivas e outras aprovadas, para preservação da saúde;
- VIII - Prestar colaboração, quando solicitada, as autoridades estaduais competentes para o desenvolvimento de planos e programas governamentais de prevenção, tratamento e recuperação de alcoólatras e dependentes de drogas e substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;
- IX - Observar o cumprimento, conforme determinação do Governo Estadual, o quadro de lotação de pessoal das unidades de saúde;
- X - Prestar apoio técnico ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Estado da Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde;
- XI - Coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas e específicas da Secretaria;
- XII - Coordenar campanhas de prevenção de doenças;
- XIII - Executar outras atividades correlatas.

### TÍTULO IV - DA COMPETENCIA COMUM AOS TITULARES DE CARGOS/ FUNÇÕES

#### CAPÍTULO I

##### Da competência comum aos Assessores Adjuntos e Assessores das Secretarias

**Art. 24.** São atribuições comuns dos Assessores Adjuntos e Assessores das Secretarias, sendo de sua competência:

- I - Planejar as atividades das Secretarias e Assessoria bem como: promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob a sua direção;
- II - Assessorar ao chefe imediato em assuntos referentes à especialidade da pasta;

- III - Despachar com o Secretário ou chefe imediato o expediente do órgão que dirige;
- IV - Representar oficialmente o Prefeito e Secretários sempre que para isso for credenciado;
- V - Submeter à consideração do Secretário ou chefe imediato os assuntos que excedam à sua competência;
- VI - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Procuradoria ou Secretaria nas atividades do Governo Municipal;
- VII – Assessorar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades sob sua responsabilidade;
- IX - Indicar ao órgão competente da Prefeitura, servidores para participarem de cursos, seminários, conferências de interesse da pasta;
- X - Treinar permanentemente o seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os seus subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;
- XI - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas do órgão;
- XII – Recomendar ao Secretário sindicâncias e instauração de inquéritos ou processos administrativos e/ou disciplinar, para apuração de irregularidades em qualquer setor sob sua direção;
- XIII – Recomendar a aplicação de penas disciplinares ou propor ao Prefeito a aplicação daquelas que excederem de sua competência, de acordo com a legislação vigente, aos servidores que lhe são subordinados;
- XIV – Recomendar a lotação de servidores de acordo com as conveniências;
- XV - Propor a programação financeira de desembolso do órgão que dirige de acordo com os programas e projetos pré-estabelecidos;
- XVI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças devidamente consolidada, e com base nos programas de atividades, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, correspondente ao órgão sob sua direção;
- XVII - Acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo o controle rigoroso das despesas;
- XVIII - Apresentar ao seu superior, mensal e anualmente, o relatório das atividades do órgão sob sua direção;
- XIX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
- XX – Assessorar nos assuntos solicitados além de executar outras atividades correlatas.

## **CAPÍTULO II**

### **Da competência comum dos Diretores Coordenadores**

**Art. 25.** São atribuições comuns dos Diretores Coordenadores, sendo de sua competência:

- I - Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
- II - Representar seu superior quando para isso for delegado;
- III - Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Divisão;
- IV - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da Divisão, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
- V - Prover ao superior informações das atividades de seu cargo;
- VI - Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- VII - Promover e presidir reuniões de coordenação com os responsáveis pelas diferentes unidades de trabalho;
- VIII - Expedir e autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos específicos da Diretoria;
- IX - Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
- X - Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de unidades de trabalho no âmbito da Diretoria;
- XI - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Divisão nas atividades da Secretaria;
- XII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;
- XVIII - Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;
- XIX - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;
- XX - Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidor para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Diretoria;
- XXI - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Diretoria;
- XXII - Propor ao seu superior à realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores da Diretoria;
- XXIII - Opinar sobre pedidos de licença, requisição e remoção de servidores do órgão que dirige;
- XXIV - Organizar a escala de férias dos servidores lotados na Diretoria;
- XXV - Propor ao seu superior sindicância e instauração de processos administrativos e disciplinares para apuração de irregularidades em qualquer setor da Diretoria;
- XXVI - Determinar o arquivamento de papéis e processos no grau de sua competência;
- XXVII - Requisitar o material permanente e de consumo para utilização da Diretoria;
- XXVIII - Promover o recebimento e controlar o consumo de materiais e fiscalizar a execução de serviços de terceiros;
- XXIX - Acompanhar a execução física e financeira das atividades da Diretoria;
- XXX - Controlar os custos operacionais da Diretoria, evitando o desperdício e a duplicidade;
- XXXI - Proceder à previsão anual das necessidades de material de consumo e permanente para fins de programação de aquisições, controle de estoque, e elaboração da proposta orçamentária;
- XXXII - Controlar a execução orçamentária da Diretoria, através, de programação financeira de desembolso;
- XXXIII - Apresentar mensal e anualmente ao superior relatório das atividades da Diretoria;
- XXXIV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos Secretários e que se coadunem com cargo que exerce.

## **CAPÍTULO III**

### **Da competência comum aos Chefes de Repartições**

**Art. 26.** São atribuições comuns dos Chefes de Repartições sendo sua competência:

- I - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades da Chefia, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
- II - Despachar com o Diretor o expediente da chefia, quando necessário;

- III - Informar o superior sobre assuntos referente à administração, métodos e procedimentos de trabalho;
- IV - Prover o Diretor de informações sobre as atividades a seu cargo;
- V - Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- VI - Emitir e autorizar a emissão de informações em assuntos de sua competência da seção, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - Realizar reuniões periódicas de coordenação com os subordinados, discutindo sugestões ou assuntos referentes às atividades da chefia;
- VIII - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como, nas decisões técnicas e administrativas da chefia;
- IX - Comunicar ao superior a existência de qualquer irregularidade cometida na chefia;
- XI - Promover o recebimento e controlar o consumo de material;
- X - Auxiliar o Chefe imediato na elaboração dos programas de atividades e da proposta orçamentária da chefia para o exercício seguinte;
- XI - Zelar pelo patrimônio da chefia;
- XII - Apresentar mensal e anualmente ao Diretor relatório das atividades da chefia;
- XIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior e que se coadunem com o cargo que exerce.

**Art. 27.** Cabe especialmente ao Chefe da Junta Militar:

- I – Realizar as inscrições e registros para o serviço militar obrigatório;
- II – Controlar os dados e informações dos registros da Junta Militar;
- III – Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 28.** Cabe especialmente aos assessores de apoio operacional:

- I – Assessorar o Secretariado e equivalentes na manutenção dos veículos de uso do Secretariado e equivalentes, mantendo-os abastecidos e revisados sempre prontos para viagens.
- II – Acompanhar o Secretariado e equivalentes em viagens fora do Município, cuidando da guarda e segurança do veículo;
- III – Assessorar diretamente ao Secretariado e equivalentes para facilitar o desempenho de suas ações fora e dentro do Município;
- IV – Cuidar do transporte e entrega de documentos das secretarias quando necessários;
- V – Executar outros serviços necessários ao andamento das atividades do Secretariado e equivalentes.
- VI – Executar outras tarefas correlatas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das atribuições específicas**

**Art. 29.** São atribuições dos Secretários Adjuntos:

- I - Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação, execução e controle de atividades e ainda exercer atividades por ele delegadas;
- II - Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais;
- III - Coordenar e supervisionar as atividades da respectiva secretaria;
- IV - Elaborar, analisar e apresentar relatórios periodicamente;
- V - Apresentar os serviços realizados por meio da secretaria em audiência pública e eventos equivalentes;
- VI - Autorizar a emissão de requisições para aquisição de materiais de consumo;
- VII - Realizar a autorização das Notas de Pedido de despesas – NPD;
- VIII - Realizar despachos;
- IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art. 30.** São atribuições do Diretor de Laboratório:

- I – Assumir a responsabilidade técnica;
- II – Elaborar processo de compras;
- III – Acompanhar as licitações;
- IV – Acompanhar as entregas;
- V – Certificar nota fiscal;
- VI – Gerenciar negociações com fornecedores;
- VII – Elaborar escala de plantão da unidade;
- VIII – Participar de capacitações e reuniões;
- IX – Liderar equipe;
- X – Promover ações e divulgação da unidade.

**Art. 31.** São atribuições do Diretor de Odontologia:

- I – Assumir a responsabilidade técnica;
- II – Elaborar processo de compras;
- III – Acompanhar as licitações;
- IV – Acompanhar as entregas;
- V – Certificar nota fiscal;
- VI – Gerenciar negociações com fornecedores;
- VII – Monitorar e assinar folha de ponto dos servidores;
- VIII – Participar de capacitações e reuniões;
- IX – Liderar equipe;
- X – Acompanhar os programas de saúde bucal ofertado pelo Ministério da Saúde e desenvolver a aplicação daqueles que convir a nossa realidade.

**Art. 32.** São atribuições do Gestor de Convênios:

- I – Elaborar plano de trabalho;
- II – Acompanhar a celebração de convênios;
- III – Início, meio e término da execução dos convênios;
- IV – Desenvolver metodologias de trabalho;
- V – Participar de capacitações e reuniões, sendo o multiplicador;
- VI – Liderar equipe;
- VII – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 33.** São atribuições dos Diretores do Hospital, Unidade Básica de Saúde e CAPS:

- I – Liderar as ações de saúde da unidade;
- II – Monitorar processos de aquisição de medicamentos, insumos, EPI's, alimentação, equipamentos, mobília, etc;
- III – Acompanhar e monitorar reforma, manutenção e ampliação predial;
- IV – zelar do patrimônio desde a estrutura física a equipamentos;
- V – Monitorar a execução das atividades dos servidores;
- VI – Desenvolver metodologias de trabalho aplicando em sua amplitude, visando facilitar o acesso dos usuários do SUS;
- VII – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 34.** São atribuições do Diretor do Sistema de Regulação:

- I – Liderar as ações de saúde do setor;
- II – promover o atendimento aos usuários do SUS inserindo pedidos de procedimentos ou de especialistas de alta complexidade no sistema, acompanhando a autorização e mantendo contato com o paciente, esclarecendo a forma de concluir o atendimento;
- III – acompanhar e implantar as atualizações que se fizerem necessárias no setor;
- IV – pronto atendimento ao telefone institucional do setor;
- V – Desenvolver metodologias de trabalho aplicando em sua amplitude, visando facilitar o acesso dos usuários do SUS;
- VI – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 35.** São atribuições do Coordenador de Enfermagem:

- I – Liderar as ações de saúde da unidade hospitalar;
- II – Elaborar escala da equipe de enfermagem;
- III – Aprimorar ou implantar protocolos hospitalares;
- IV – Pronto atendimento ao telefone;
- V – Monitorar as atividades laborais da equipe de enfermagem;
- VI – Manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de uso;
- VII – Promover capacitações continuadas de melhorias nos protocolos implantados ou já existentes;
- VIII – Manter relacionamento entre coordenadores das demais unidades objetivando conversas técnicas visando solução de casos específicos;
- IX – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 36.** São atribuições do Coordenador de Atenção Básica:

- I – Liderar as ações de saúde da unidade;
- II – Elaborar escala da equipe;
- III – Aprimorar ou implantar protocolos de saúde;
- IV – Pronto atendimento ao telefone;
- V – Monitorar as atividades laborais da equipe;
- VI – Manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de uso;
- VII – Promover capacitações continuadas de melhorias nos protocolos implantados ou já existentes;
- VIII – Manter relacionamento entre coordenadores das demais unidades objetivando conversas técnicas visando solução de casos específicos;
- IX – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 37.** São atribuições do Diretor de Fisioterapia:

- I – Liderar as ações de saúde do setor;
- II – Elaborar escala da equipe;
- III – Aprimorar ou implantar protocolos de saúde;
- IV – Pronto atendimento ao telefone;
- V – Monitorar as atividades laborais da equipe;
- VI – Manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de uso;
- VII – Promover capacitações continuadas de melhorias nos protocolos implantados ou já existentes;
- VIII – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 38.** São atribuições do Assessor do Setor de Protocolo de Saúde:

- I – Atendimento ao paciente, coletando documentos necessários, orientando das regras e normas para aquisição de benefícios como medicamentos, alimentação nutricional, passagens, transporte terrestre, compras de serviços terceirizados, etc;
- II – Protocolar nota fiscal nos processos de aquisições de qualquer natureza;
- III – Recepcionar os pacientes *in loco* ou por telefone;
- IV – Retornar as ligações aos pacientes comunicando-os da liberação ou não de qualquer benefício;
- V – Organizar viagens da equipe de motorista da secretaria de saúde;
- VI – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

**Art. 39.** São atribuições do Assessor de Tributação:

- I - Assessorar e coordenar o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à receita e administração tributária, econômica, fiscal, e outros serviços de fiscalização no âmbito municipal;
- II - Autorização de cadastro no sistema empresa fácil, emissão de taxas diversa, taxa de lixo, IPTU, alvará, ISSQN;
- III - Coordenar serviços da fiscalização, atendimento ao público;
- IV - Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

**Art. 40.** São atribuições do Coordenador Geral de Engenharia:

- I - Inserção de dados de engenharia nos sistemas Plataforma + Brasil, PAR, e SISMOB;
- II - Fiscalização e medição de convênios e contratos de obras, levantamento de dados para elaboração de convênios, medições e revisão de medição de obras, acompanhado dos fiscais dos órgãos de convênios;
- III - Elaboração e revisão de projetos;
- IV - Elaboração de autos de notificações;
- V - Elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento das obras de construção civil e emissão de alvarás de construção;
- VI - Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

**Art. 41.** São atribuições do Assessor da Ouvidoria Municipal:



- I - Organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria de acordo com as diretrizes da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras;
- II - Receber e ouvir reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios;
- III - Dar retorno ao usuário reclamante referente ao seu questionamento;
- IV - Analisar e propor soluções para melhoria contínua;
- V - Orientar sobre os direitos e deveres do usuário;
- VI - Encaminhar solicitações, reclamações e sugestões à secretaria responsável;
- VII - Manter o Ouvidor informado de assuntos relativos a reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios;
- VIII - Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários, elaboração de fluxogramas e rotinas de trabalho;
- IX - Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 42.** São atribuições do Assessor da SEMAGRI:

- I - Auxiliar na criação e elaboração de processos administrativos;
- II - Receber as demandas de processos administrativos sendo responsável por apresentá-las ao Secretário;
- III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Secretaria;
- IV - Elaborar e analisar relatório mensal da Secretaria, encaminhando-o ao superior imediato;
- V - Promover o acompanhamento da execução físico e financeira dos contratos firmados entre empresas e a Secretaria;
- VI - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios firmados;
- VII - Coordenar as atividades de recebimento de mercadorias relacionadas à administração de material;
- VIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 43.** São atribuições do Coordenador do Estádio Municipal:

- I - Administrar o Estádio Municipal zelando por sua conservação e manutenção;
- II - Organizar as competições esportivas realizadas no local;
- III - Promover todas as ações de segurança e preservação física dos frequentadores;
- IV - Convocar, quando se fizer necessário, os órgãos de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros) para proteção da população e proteção do patrimônio público;
- V - Registrar em documento próprio os fatos que aparentem ilicitude ou ocorrência de crime;
- VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- VII - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

**Art. 44.** São atribuições do Coordenador do Ginásio Municipal:

- I - Administrar o Ginásio de Esporte Municipal zelando por sua conservação e manutenção;
- II - Organizar as competições esportivas realizadas no local;
- III - Promover todas as ações de segurança e preservação física dos frequentadores;
- IV - Convocar, quando se fizer necessário, os órgãos de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros) para proteção da população e proteção do patrimônio público;
- V - Registrar em documento próprio os fatos que aparentem ilicitude ou ocorrência de crime.
- VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- VII - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

**Art. 45.** São atribuições do Coordenador de Programas do Esporte:

- I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;
- II - executar programas e ações de lazer que contemplem as áreas de atividade física, artística, intelectual, manual, turística e social;
- III - realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação e lazer;
- IV - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos municipais;
- V - promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
- VI - propor parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar sua execução.
- VII - Organizar e promover, em conjunto com a equipe, os campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização;
- VIII - Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva, estabelecendo parcerias;
- IX - Articular, em conjunto com a Assessoria Pedagógica, a execução de projetos desportivos voltados à clientela escolar;
- X - Participar de intercâmbio com entidades esportivas da região, estado e país;
- XI - Elaborar a proposta orçamentária anual do recursos geridos pelo Departamento Desportivo;
- XII - coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações governamentais, vinculados ao Esporte;
- XIII - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- XIV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- XV - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

**Art. 46.** São atribuições do Assessor do Desporto Amador:

- I - Auxiliar na organizar e promoção, de campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização;
- II - Orientar a execução de programas de difusão do esporte, especialmente entre as crianças e jovens;
- III - revitalizar a prática esportiva em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- IV - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos municipais;
- V - cooperar com a promoção e apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
- VI - contribuir para legitimação, a institucionalização do esporte como direito da população e para a constante evolução da legislação esportiva;
- VII - subsidiar a formulação e a implementação dos programas, dos projetos e das ações com vistas ao desenvolvimento do esporte educacional, do lazer e da inclusão social;

- VIII - articular as ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, dos projetos e das ações governamentais;
- IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- X - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

**Art. 47.** São atribuições do Coordenador de Apoio a Cultura:

- I - Promover o estudo e a discussão de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município, com o propósito de apoiá-los;
- II - Submeter à consideração do Secretário Municipal de Educação e Cultura estudos e planos de integração e financiamento de serviços culturais prestados pelo município;
- III - Negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;
- IV - Promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível;
- V - Coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da Sociedade Civil Organizada;
- VI - Providenciar e orientar os trabalhos de conservação de obras e documentos de valor histórico e artístico;
- VII - Cadastrar e manter atualizados os dados das Entidades e dos Promotores Culturais do município, bem como manter intercâmbio com outras do estado, país e exterior;
- VIII - Programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;
- IX - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- X - Acompanhar e auxiliar estudos e discussões das manifestações artístico-culturais do município;
- XI - Auxiliar na organização de eventos e atividades artístico-culturais do município;
- XII - Providenciar e orientar os trabalhos de conservação de obras, documentos e/ou similares de valor artístico / cultural / histórico;
- XIII - Propor e/ou acompanhar atividades de expansão e divulgação educativas – culturais nas escolas municipais;
- XIV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- XV - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

**Art. 48.** São atribuições do Diretor do Teatro:

- I - articular com grupos, produtores, entidades e instituições interessadas na apresentação de espetáculos, orientando-os quanto ao regulamento, recursos e possibilidades técnicas do Teatro;
- II - planejar e garantir ações de valorização e incentivo ao Teatro;
- III - assegurar a utilização do Teatro como espaço de fomento à cultura e de circulação da produção cultural;
- IV - responsabilizar-se pela guarda e integridade dos cenários, equipamentos e materiais utilizados no espaço do Teatro;
- V - implementar e manter atualizado o banco de dados do Teatro, visando facilitar o acesso às informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação de suas atividades;
- VI - organizar, coordenar as atividades relacionadas com a administração financeira e de material;
- VII - manter cadastro dos bens móveis e imóveis do Teatro;
- VIII - acompanhar a execução orçamentária destinada ao Teatro;
- IX - elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas quando solicitado;
- X - coordenar a divulgação dos eventos e espetáculos realizados no Teatro Municipal;
- XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- XII - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

**Art. 49.** São atribuições do Assessor do Gabinete do Prefeito:

- I - Programar viagens, organizar agendas e contatos com autoridades para a Prefeita e o Vice-Prefeito sempre que necessário;
- II - Repassar orientações aos gestores das pastas a fim de dar agilidade a rotina da Prefeita e do Vice-Prefeito;
- III - Informar ao Chefe imediato sobre assuntos referente à administração, métodos e procedimentos de trabalho;
- IV - Prover as secretarias com informações e suporte sempre que for possível;
- V - Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- VI - Emitir e autorizar a emissão de informações em assuntos de sua competência da seção, dentro dos prazos estabelecidos;

**Art. 50.** São atribuições do Assessor de Regularização Imobiliária:

- I - Diagnosticar a situação fundiária dos contribuintes que necessitam de título de suas propriedades rural;
- II - Reunir os documentos e montar o processo via SEI;
- III - Acompanhar o andamento e situação do processo de regularização;
- IV - Providenciar a entrega dos títulos após a aprovação no SEI;
- V - Iniciar processo administrativo, emitir requerimento e realizar protocolo do município;
- VI - Monitoramento da situação processual e demais providências para sua conclusão;
- VII - Lavrar escritura e realizar a entrega dos títulos;
- VIII - Acompanhar e desenvolver as tarefas do Programa Meu Imóvel Legal.

**Art. 51.** São atribuições do Diretor de Desenvolvimento Econômico:

- I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
- II - Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;
- III - Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;
- IV - Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;
- V - Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas; monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas; VI - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;
- VII - Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;
- VIII - Atuar na redução das desigualdades regionais;
- IX - Gerir o Parque Industrial Aurélio Milioranza;

X - Coordenar o Comitê de Governança Local do setor produtivo do Município de Cerejeiras;  
 XI - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

**Art. 52.** São atribuições do Coordenador do CREAS:

I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;  
 II - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;  
 III - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;  
 IV - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;  
 V - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente o CRAS e Serviço de Acolhimento, na sua área de abrangência.  
 VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;  
 VII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;  
 VIII - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.  
 IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;  
 X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;  
 Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;  
 XI - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;  
 XII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;  
 XIII - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;  
 XIV - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;  
 XV - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;  
 XVI - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;  
 Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

**Art. 53.** São atribuições do Assessor de Apoio as Repartições:

I - Orientar e encaminhar os munícipes/interessados aos Setores competentes das repartições para solucionar ou atender as suas reivindicações;  
 II - Atender ao telefone orientar e dar o devido encaminhamento;  
 III - Receber, minutar, expedir e controlar as correspondências das repartições;  
 IV - Preparar relatórios, mensagens, comunicados e despachos em geral de interesse das repartições;  
 V - Auxiliar no preparo diário do expediente de trabalho dos demais servidores, quando for o caso;  
 VI - Auxiliar as repartições na organização da agenda de atividades e programas e tomar as providências necessárias para a sua observância;  
 VII - Auxiliar as repartições na organização de eventos e atividades festivas;  
 VIII - Assessorar as atividades dos cursos do SCFV;  
 IX - Encaminhar e dar recebido em escritórios;  
 X - Acompanhar e certificar as faturas de internet água e luz.

**Art. 54.** São atribuições do Assessor do Serviço de Convivência:

I - Assessorar assuntos de sua competência;  
 II - Auxiliar na elaboração das programações, planos de trabalho e projetos a serem executados;  
 III - Auxiliar no planejamento e execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
 IV - Executar as atividades referentes aos indivíduos acompanhados pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
 V - Auxiliar no desenvolvimento de atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização.

**Art. 55.** São atribuições do Diretor de Programas Sociais:

I - Supervisionar e coordenar as equipes no desenvolvimento dos programas socioassistenciais;  
 II - Coordenar as ações do BPC na Escola, do ACESSUAS Trabalho, AEPETI e Programa Criança Feliz e outros programas socioassistenciais no âmbito do Município;  
 III - Planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas, acompanhando os resultados das metas pactuadas;  
 IV - Registrar as informações no sistema de monitoramento próprio;  
 V - Aplicar os recursos recebidos por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e viabilizar a Prestação de Contas dos programas socioassistenciais e ações sob sua responsabilidade;  
 VI - Coordenar a implementação dos programas a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e direitos das crianças e dos adolescentes;  
 VII - Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Básica;  
 VIII - Interagir com as equipes, promover reuniões, disponibilizar informações e compartilhar ideias com as equipes;  
 IX - Digitar textos, documentos e tabelas dentre outros;  
 X - Participar de atividades de capacitação;  
 XI - Preencher fichas, formulários e demais documentos conferindo informações e documentos originais.

**Art. 56.** São atribuições do Assessor de Secretaria/Educador Social:

I - Auxiliar no desenvolvimento de atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização;  
 II - Assegurar a participação social dos usuários, promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional;  
 III - Apoio à Equipe de Referência, na identificação, registro, acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários;  
 IV - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;  
 V - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;  
 VI - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;  
 VII - Auxiliar no planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas;  
 VIII - Planejar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais;

- IX - Apoiar articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- X - Realizar o registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- XI - Organizar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- XII - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- XIII - Apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- XIV - Apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais;
- XV - Apoiar a elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- XVI - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- XVII - Realizar o acompanhamento dos encaminhamentos;
- XVIII - Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades;
- XIX - Participar da avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- XX - Apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- XXI - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- XXII - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

**Art. 57.** São atribuições do Diretor/Supervisor do Programa Criança Feliz:

- I - Realizar caracterização e diagnóstico do território.
- II - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador.
- III - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares.
- IV - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário.
- V - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver.
- VI - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores.
- VII - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor.
- VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

**Art. 58.** São atribuições do Diretor da Casa de Acolhimento:

- I - Gestão da entidade.
- II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.
- III - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.
- IV - Articulação com a rede de serviços.
- V - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
- VI - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- VII - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.
- VIII - Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- IX - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**Art. 59.** São atribuições do Coordenador do Serviço de Convivência:

- I - Auxiliar a articulação com a rede de serviços.
- II - Realizar os trabalhos do cotidiano do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- III - Participar de reuniões intersetoriais.
- IV - Realizar a organização de registros.
- V - Assessorar assuntos de sua capacidade.
- VI - Apoio às equipes na execução das programações, planos de trabalho e projetos.
- VII - Auxiliar na execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- VIII - Executar atividades referentes aos indivíduos acompanhados pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- IX - Auxiliar na execução das atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização.

**Art. 60.** São atribuições do Coordenador do CRAS:

- I - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- II - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- III - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- IV - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, na sua área de abrangência.
- V - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- VI - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- VII - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
- VIII - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- IX - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- X - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- XI - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CRAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- XII - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CRAS;
- XIII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- XIV - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

**Art. 61.** São atribuições do Assessor da Vigilância Socioassistencial:

- I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais;
- II - Produzir e disseminar informações de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
- III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais.



- IV - Planejar, orientar, coordenar e apoiar as ações de Busca Ativa.
- V - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;
- VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município.
- VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do Cad-Único em âmbito municipal.
- VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – Cad-Único.
- IX - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento do programa de Auxílio.
- X - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos.
- XI - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial.
- XII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação.
- XIII - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada.
- XIV - Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
- XV - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
- XVI - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores.
- XVII - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores.

**Art. 62.** São atribuições do Diretor de Repartição de Serviços Públicos:

- I - Coordenar o pátio no andamento das tarefas;
- II - Coordenar em Geral o Controle de Combustíveis;
- III - Fazer o controle de entrada e saída de todo o combustível adquirido pela administração direta;
- IV - Emitir relatórios de controle da entrada e saída de todo o combustível da administração direta;
- V - Vistorias e fiscalizar a utilização do combustível nos veículos do município;
- VI - Controle de Pagamentos das notas fiscais diversos;
- VII - Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 63.** São atribuições do Coordenador de Peças e Compras:

- I - Responsável para compra de peças frota do Município de Cerejeiras;
- II - Organizar as tarefas de relatórios de prazo;
- III - Emitir nota fiscal;
- IV - coordenar, orientar, organizar, controlar, fiscalizar e executar dentro prazo vigente de acordo com cotações atendidas.

**Art. 64.** São atribuições do Diretor de Limpeza Urbana:

- I - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades;
- II - Coordenar as limpezas urbanas, arborização de parques, praças, ruas e avenidas e demais logradouros públicos.

**Art. 65.** São atribuições do Chefe de Repartição de Cemitério Municipal:

- I - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades; II - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração, métodos e procedimentos de trabalho;
- III - Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- IV - Emitir declaração de óbito e autorizar a emissão de informações em assuntos de sua competência da seção, dentro dos prazos estabelecidos;
- V - Comunicar ao superior a existência de qualquer irregularidade;
- VI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior e que se coadunem com o cargo que exerce.

**Art. 66.** São atribuições do Chefe de Jardinagem:

- I - Promover a poda e o cuidado com flores e plantas;
- II - bater inseticidas contra insetos;
- III - Plantar muda de árvores e flores;
- IV - Zelar por jardins, canteiros e praças dos órgãos públicos.

## **TITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 67.** Todos os ocupantes dos Cargos Comissionados declarados nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com a parte final do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Os nomeados investidos nos cargos ou funções, previstos nesta Lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Estatuto do Servidor Municipal – Lei nº 1.900/2011.

**Art. 68.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto outras competências e atribuições ESPECÍFICAS dos cargos e funções que compõem a Estrutura Política Organizacional e Administrativa deste Município que ficaram omissas, não podendo ser suprimidas as já estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único** – Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a concessão de gratificação extraordinária por prazo determinado a servidores, em especial aos da SEMOSP, que trabalharem em serviços emergenciais em fins de semana e/ou fora do horário normal de expediente, ficando facultada a compensação.

**Art. 69.** Os nomeados nos Cargos Comissionados de Secretários Municipais e equivalentes terão os seus subsídios fixados em lei específica.

**Parágrafo Único** – Em virtude da natureza política dos Cargos Comissionados de Secretários Municipais e equivalentes, em razão da dedicação exclusiva, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

**Art. 70.** As Funções Gratificadas definidas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, sendo suas atribuições regulamentadas por Portaria.

**Parágrafo único** – O servidor ocupante de cargo efetivo no exercício de Cargo Comissionado passa a ter denominação de função de confiança, não podendo acumular os vencimentos de ambos os cargos, tendo direito a optar pela remuneração mais vantajosa.

**Art. 71.** Todos os cargos preenchidos nos casos e condições previstos em lei destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Parágrafo único** – Face à natureza jurídica de provimento dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas, aos seus ocupantes ficam vedados quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independente de sua escala de trabalho.

**Art. 72.** Fica expressamente vedado a cedência e/ou permuta de pessoal, no exercício de Cargo Comissionado, com ou sem ônus para outro ente federativo, seja do Executivo, do Legislativo e/ou do Judiciário.

**Art. 73.** Todos os nomeados nos Cargos Comissionados criados por esta lei fazem jus a indenização das férias integrais e/ou proporcionais não gozadas com o correspondente abono de 1/3, e gratificação natalina.

**Parágrafo Único** – Os valores correspondentes às gratificações e verbas de representação inerentes aos ocupantes de cada secretaria não fazem relação umas com as outras, sendo independentes as suas correspondências.

**Art. 74.** Os assessores diretos do Prefeito Municipal assim como todos os Secretários Municipais e equivalentes, desde que devidamente habilitados, estão autorizados a dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial.

**Art. 75.** Todo servidor nomeado por esta Lei deverá no ato da posse declarar se têm algum impedimento de acordo com a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e preencher os demais requisitos legais, sendo de sua exclusiva responsabilidade informações ‘falsas’ não detectadas facilmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 76.** No anexo I desta Lei, além das denominações dos Cargos Comissionados/ Funções Gratificadas, constam seus códigos e símbolos, com suas verbas de representação e/ou gratificações, e mais a quantidade de vagas.

**Art. 77.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 78.** Revoga-se a Lei Municipal nº 2582/2017 e demais disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em exercício

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Luiz da Silva Mota

**Código Identificador:** 1DC3E3AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021 EMPRESA VIEIRA E ROCHA COMERCIO**

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, representado (s) pelo (s) **DIEGO ROCHA NOBREGA**, com sede na **Rua: Monsenhor Coutinho, nº 485**, Bairro: **Centro; Manaus/AM; CEP: 69.010-110; Tel: (92) 98182-2450/98182-4540; Email: contato@covalvema.com; CNPJ 22.646.044/0001-26, agência 1340, conta corrente: 13002856-1, banco SANTANDER (033)**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 03374/2021 e homologada o ID 98845, Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO e UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por um período de 12 (doze) meses em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO e UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA**, mediante Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 013/2021, para Registro de Preços nº 008/2021.

**DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento

em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE

GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá: Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

### **DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das

propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### **DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

Local de Entrega: O (s) produtos (s) solicitados deverão ser entregues no sito à Av. XV de Novembro, nº 730, bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541 - 3583, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto;

O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

– O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

**7.4-** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:



A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da datado **recebimento da nota de empenho**.  
 A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;  
 A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;  
 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;  
 A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;  
 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;  
 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;  
 Se a contratada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a SEMSAU no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
 A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

**Projeto Atividade: 120 – Manut. Ativ. Da Atenção Básica – PAB FIXO**

**Projeto Atividade: 128 – Manut. Ativ. Do Hospital Regional**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30.36 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO**

**Elemento de despesa: 4.490.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não manter a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa; e

cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 com SRP 008/2021 e a proposta da detentora.

**13.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2021.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**BELKY FORERO PENHA**  
Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR: **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

RESPONSÁVEL: **DIEGO ROCHA NOBREGA**

#### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

No dia **06** do mês de **dezembro** de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO: EQUIPAMENTOS DE REGULADORES DE PRESSÃO e UMIDIFICADORES PARA OXIGENIOTERAPIA**, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 013/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 008/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **dezembro** de 2021.

OS **ITENS 01 e 02** da licitação, foram vencidos pela empresa **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Válvula Reguladora Com Fluxômetro de Oxigênio: confeccionada em metal cromado; vazão de 15 L/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mPa (0 à 315 Kg/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kg/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT	JG MORYA	UNID.	65	R\$ 270,00	R\$ 17.550,00
02	Fluxômetro para Válvula Reguladora de Oxigênio, Escala de 0 a 15 LPM; Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável; Esfera de aço inoxidável; Rosca de saída padrão 9/16 x 18 fios; Cor Verde; Sistema de vedação tipo agulha.	JG MORYA	UNID.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**21E3A201

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 16/01/2022	Nº de Diária	01 (Uma) 30%
	Chegada: 16/01/2022	V. Unitário	R\$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/ RO	V. total	R\$ 107,92
Diária com Pernoite:		Sem Pernoite:	X

Meio de Locomoção: Terrestre

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Chirley Pereira Portela**  
 Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: SEMSAU  
 CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**  
 Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**  
 Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**  
 Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento juntamente com o médico Lauro Sobreira Neto do paciente Adelmo Pereira de Moraes, conduzidas pelo motorista Juraci Firmino Costa. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Chirley Pereira Portela**  
 Técnica de Enfermagem  
 RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 20/01/2022.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**969582AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 005/CMPV-2022**

PORTARIA Nº 005/CMPV-2022 de 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Ana Paula Almeida G. Brito	ASTEÇ	06/06/2022 a 05/07/2022	2021/2022
Mona Lisa de O. Cantanhede	Ouvidoria	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Diule Emile Oliveira da Silva	Expediente	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Ronan Costa Muniz	Assessoria de cerimonial	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Moizes Leoncio Costa	CPL	01/01/2022 A 30/01/2022	2021/2022
Samuel Ferreira Barbosa	CPL	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Rosângela Popila Santiago Barros	CPL	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Ana Carolina Camargo	Divisão de arquivo geral e protocolo	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Lucia Ferreira da Costa	Departamento de planejamento e orçamento	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Ricardo Santana Pinto de Souza	Divisão de assessoria ao plenário	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Marina Fialho de Oliveira	Divisão de apoio técnico legislativo	21/02/2022 a 22/03/2022	2021/2022
Marlon Barros Neves	CPL	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
 Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**97C8DDC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 006/CMPV-2022**

PORTARIA Nº 006/CMPV-2022 de 19 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Auricelio Leopoldina Ferreira	Gab. Presidência	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Beatriz Vieira Brito	Gab. Presidência	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Pedro Paulo Tenório Esteves	Gab. Presidência	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Allan Kardec Magalhães Simoa	Gab. Presidência	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Fredson Viana de Souza	Gab. Presidência	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Cleudson Lopes Barbosa	Gab. Presidência	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Cristiane Braz Amorim	Gab. Presidência	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Cristina Dias de Oliveira Malaquias	Gab. Presidência	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
Dejanira Vita de Jesus	Gab. Presidência	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Elaine G. Pereira Ardários	Gab. Presidência	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Karina Nascimento de Souza	Gab. Presidência	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022
Larissa Dourado Fontenele	Gab. Presidência	14/03/2022 a 13/04/2022	2021/2022
Marinei Saraiva Meireles	Gab. Presidência	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Rafael de Lima Gonçalves	Gab. Presidência	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Roger Ferreira de Araújo	Gab. Presidência	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Rozana de Andrade Nery	Gab. Presidência	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Waldir Silva do Carmo	Gab. Presidência	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/2022
Yan Bernard de Oliveira Simon	Gab. Presidência	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
Diliane Rodrigues Silva	Gab. Presidência	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
Francisco de Assis Ribeiro Silva	Gab. Presidência	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Laurindo Silva de Oliveira	Gab. Presidência	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
Rosângela Costa da Silva	Gab. Presidência	15/01/2022 a 13/02/2022	2021/2022
Vanusa Cesário de Souza	Gab. Presidência	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Wanderleth Ferreira da Silva	Gab. Presidência	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/2022

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C9FC8750

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 002/CMPV-2022**

**PORTARIA Nº 002/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** dos servidores abaixo relacionados:

**ESTATUTÁRIO:**

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
4251	MARIA LOURDENILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	03/01/2022 a 01/02/2022	2020/2021
6475	MARIA NEIDE RODRIGUES DA SILVA	05/01/2022 a 03/02/2022	2021/2022
5967	MATILDE ARAÚJO DA SILVA	03/01/2022 a 01/02/2022	2020/2021
21407	TERLES PEREIRA CAETANO	03/01/2022 a 01/02/2022	2021/2022
2445	AUREA CASTRO FARIAS	03/01/2020 a 01/02/2022	2020/2021
28037	ALFREDO LUIZ NETO	01/02/2022 a 02/03/2020	2021/2022
6475	JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS	01/02/2022 a 02/03/2022	2020/2021
37354	FLORIVALDO ALECRIM NAJE	01/02/2022 a 02/03/2022	2021/2022
6653	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	03/01/2022 a 01/02/2022	2020/2021

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente – CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A69F0836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**DIVULGA LISTA DE INSCRITOS - APÓS RECURSO - SELEÇÃO PÚBLICA**

**EDITAL Nº 011/SEMAD/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.****DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - APÓS RECURSO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021**

O **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019; **Considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19; **Considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19; **Considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº**



301/2022/ASTE/GAB/SEMUSA, de 19/01/2022, bem como Pareceres nº 175 e 261/COORDENADORIA JURIDICA/PGM/SEMUSA, resolve: **DIVULGAR a RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO**, inscritos através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

RECONVOCAÇÃO						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO						
Ord.	Candidato	Inscrição	NOME	CPF	Data da Inscrição	Data de Nascimento
1	CLASSIFICADO	00312492	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	948.173.832-91	12/03/2021 23:12:07	27/04/1990
RECONVOCAÇÃO						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ord.	Candidato	Inscrição	NOME	CPF	Data da Inscrição	Data de Nascimento
1	CLASSIFICADO	00312488	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952-04	12/03/2021 19:22:25	22/01/1973
2	CLASSIFICADO	00315176	THAIGOR REZEK VARELLA	021.281.991-74	09/08/2021 13:50:39	01/02/1988
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 20H – PORTO VELHO						
Ord.	Candidato	Inscrição	NOME	CPF	Data da Inscrição	Data de Nascimento
1	CLASSIFICADO	00315138	ANA BEATRIZ	024.821.582-57	22/07/2021 12:43:59	13/03/1997
2	CLASSIFICADO	00315173	ARTHUR AGUIAR DE MENEZES	814.012.052-91	07/08/2021 13:10:35	17/04/1995
3	CLASSIFICADO	00315276	MARIA CLARA NUNES SOUSA	032.267.562-65	04/01/2022 18:03:24	15/09/1998
REANÁLISE						
Cargo: Médico Clínico Geral 40H – PORTO VELHO						
Ord.	Candidato	Inscrição	NOME	CPF	Data da Inscrição	Data de Nascimento
1	CLASSIFICADO	00315097	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	049.649.591-71	24/03/2021 23:33:59	01/09/1995
2	CLASSIFICADO	00315099	ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMOES	748.916.502-49	25/03/2021 13:23:36	24/09/1983
3	CLASSIFICADO	00315152	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	900.592.802-63	02/08/2021 18:15:58	17/10/1990
4	CLASSIFICADO	00315157	PAULA URACH NICOLA	007.623.020-11	03/08/2021 18:30:54	07/06/1984
5	CLASSIFICADO	00315169	DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA	860.162.612-20	05/08/2021 15:40:12	20/05/1986
6	CLASSIFICADO	00315188	KARINA NEGRAO ZINGRA	016.607.822-01	18/08/2021 12:08:54	25/10/1995
7	CLASSIFICADO	00315208	EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	003.060.811-21	06/09/2021 10:52:58	30/03/1983

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**79E8F33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº009/SEMAGRIC/2022**

**PORTO VELHO, 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00005-000/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio do transporte oficial terrestre Pálio NDH7401, que estão operando os maquinários: Retro Escavadeira REE0014, Caminhão Basculante QTJOC76, com objetivo de suprir os serviços de recuperação e manutenção da ponte do Rio São Francisco no distrito de União Bandeirante, no período de 18/01 a 25/01/2022. Conforme solicitação constante no ofício nº 01/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/01/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
Eliassandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 01 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
<b>Total</b>						<b>R\$3.600,00</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre e Publique-se.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**152BA0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 17.893, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

*Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a contratação de Operação de Crédito no âmbito do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito n.º 40/00007-9, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto ao Banco do Brasil S.A, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.794, de 25 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52		1.754	15.000.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30		1.754	45.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>60.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>60.000.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**110341C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2358/GP/2022**

Dispõe sobre a relação de bens inservíveis da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, especifica os bens móveis e veículos para efeito de alienação por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº8.666/93, e a Lei Municipal nº 639/GP/2012;

**CONSIDERANDO** que o Setor de Patrimônio Municipal constatou mediante emissão de relatório, ratificado na sua integralidade pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº284/GP/2021, de 27 de agosto de 2021, serem inservíveis os bens móveis constantes deste decreto;

**CONSIDERANDO** que a recuperação ou conserto dos veículos automotores e maquinários inservíveis acarretaria despesa superior ao valor de seu custo de mercado, tornando inviável a sua manutenção;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Balanço Patrimonial do Município, deve refletir o perfeito estado dos bens municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis e veículos por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, § 5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no estado em que se encontram os veículos automotores leves e pesados, motocicletas, maquinários, eletroeletrônicos, informática, etc, a seguir discriminados, a saber:

LOTES	DESCRIÇÃO
01	AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2003/2003. SUCATA. SUCA
02	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NDX3096, Renavam: 148544010, Chassi: 9BWAA05W9AP005646, Motor: CCP130278, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2009/2010. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 574,99, R\$
03	CAMINHONETE MITSUBICHI MMC/L200 OUTDOOR, Placa: NDH3794, Renavam: 929272307, Chassi: 93XPNK7407C733981, Motor: 4D56CH4737, Cor: PRETA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2007/2007. RECUPERÁVEL.
04	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2006/2006. RECUPERÁVEL. SUCATA
05	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, Placa: NDX3156, Renavam: 148540635, Chassi: 9BWAA05W6AP004213, Motor: CCP129433, Cor: PRATA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2009/2010. RECUPERÁVEL
06	MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, Placa: NBX3376, Renavam: 483112330, Chassi: 93ZL70C01D8442167, Motor: FICE34811*7147758, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2012/2013. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 1.305,46.
07	ÔNIBUS M. BENS/OF 1113, Placa: LYR0650, Renavam: 541369229, Chassi: 34615023714364, Motor: 344.946-10-925693, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1985/1986. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 1.147,64.
08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, Série: 5515, Motor: FIAT-8035.05*214-861171*, Cor: AZUL Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2002. RECUPERÁVEL.
09	RETROSCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON 86 HS, Série: 86022859, Chassi: 544690020886, Motor: 86-5046900206, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 1997. RECUPERÁVEL
10	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/13.180, Placa: NBT6137, Renavam: 767951328, Chassi:
11	CAMINHONETE FIAT/FIORINO FLEX, Placa: NDL5418, Renavam: 232387745, Chassi: 9BD255049B8893883, Motor: 178E9011*9649251*, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 1.145,32.
12	TANQUE PIPA, CAPACIDADE: 5 A 8 MIL LITROS, Cor: AZUL
13	TRATOR ESTEIRA FIATALLIS MASTER POWER FD-9, Modelo: P04B80, Série: 021102436, Motor: MWM 02290634689, Cor: LARANJA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2001. RECUPERÁVEL.
14	GRADE ARADORA KOHLER GAC 245 1426 14 DISCOS, Cor: VERMELHA
15	TRATOR AGRÍCOLA BUDNY 90CV BDY 9040, Série: 113306, Motor: 12003852, Cor: LARANJA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2013. RECUPERÁVEL
16	VW/SAVEIRO 1.6, Cor: BRANCA, Ano Fab/Mod: 2005/2006. SUCATA. SUCATA
17	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/13.180, Placa: NBT6117, Renavam: 767951190, Chassi: 9WBWE72S01R110664, Motor: 0006044924, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2001/2001. RECUPERÁVEL.
18	RETROSCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON MF 96, Modelo: 000R962006, Série: C00302, Motor: I41AC83700628B, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2006. RECUPERÁVEL
19	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL85 E, Série: B1S442248, Chassi: 000R962006-C000302, Motor: B1S442248, Cor: AZUL, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 2008. RECUPERÁVEL.
20	MICROÔNIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS, Placa: NBL5474, Renavam: 462839770, Chassi: 93W245L34C2083302, Motor: FIAE0481T7121881, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2011/2012. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 577,86.
21	CAMINHONETE GM/CORSA ST, Placa: NCA9926, Renavam: 793137845, Chassi: 9BGST80N03B120009, Motor: 4J0002340, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2003. RECUPERÁVEL
22	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, Série: *1AF01249*, Chassi: 120B-32001772, Motor: 3306*60Z03313*2Y9484, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Ano Fab: 1986. RECUPERÁVEL
23	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.6, Placa: NEA6671, Renavam: 280878303, Chassi: 9WBAB05U7BP131274, Motor: 7CCR974848, Cor: BRANCA, Combustível: ÁLCOOL/GASOL, Ano Fab/Mod: 2010/2011. RECUPERÁVEL.
24	ESPALHADEIRA DE CALCÁRIO E ADULBO ORGÂNICO KOHLER, Série: 13/9571 DC 3.000, Cor: VERMELHA
25	MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70, Placa: OHU5079, Renavam: 493509682, Chassi: 93FCMACHCDM015374, Motor: 9CAHC019704, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2012/2013. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 1.151,81.
26	MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125E, Placa: NCA9875, Renavam: 792874358, Chassi: 9C6KE010020067738, Motor: E308E-086527, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Ano Fab/Mod: 2002/2002. RECUPERÁVEL. POSSUI DÉBITO DE R\$ 1.151,81
27	M.BENZ/MPOLO TORINO GVU, Placa: DAO5437, Renavam: 888225571, Chassi: 9BM3821886B482041, Motor: 906988U0683070, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2006/2006. RECUPERÁVEL.
28	SUCATA DIVERSAS (Mobiliário Geral, Equipamentos Eletrônicos e Informática)
29	SUCATA DIVERSAS (Ferroso).
30	SUCATA DIVERSAS (Transformador, Roçadeiras, Motor Estacionário).
31	3.000 Unidades de Telhas de Barro, Modelo: Duplana Romana (Cerâmica Santa Maria).

Art. 2º Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos neste Decreto, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens de capital.

Art. 4º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis e constantes deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se ao Decreto 2216/GP/2021.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de janeiro de 2022.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:98802D31

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS Nº 001/2021.**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2021**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021 - CARGOS EFETIVOS**

A/I	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
A	ALBANIR OLIVEIRA E SILVA	200116	CONTROLADOR CONTROLADOR GERAL
A	ALMELINDA ELLER DOS SANTOS	200100	ZELADORA

A	CELSO PIRES	200102	AUX. ADMINISTRATIVO COORD. FINANÇAS E CONTABILIDADE
A	HUARLEN PASSOS DE SALES	200113	MOTORISTA
A	JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS	200104	AGENTE ADMINISTRATIVO TÉCNICO LEGISLATIVO
A	JORGE GALINDO LEITE	200111	ADVOGADO ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
A	JUVENIL GOMES DE MOURA	200105	MOTORISTA
A	LEANDRO DAMACENO STOLARIC	200117	TÉCNICO DE PROCESS. DE DADOS
A	MARIA AP. C. DE ALBUQUERQUE	200114	ARTÍFICE DE COPA
A	OLAVO CEZÁRIO DA SILVA	200106	VIGIA SUPERVISOR CORRESP. E MENSAGEM
A	ROBERTA TIBÚRCIO DA SILVA FARIA	200118	ARTÍFICE DE COPA
A	SIRLEY DIAS DO PRADO	200107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO TÉCNICO LEGISLATIVO
A	TEREZINHA M. DE O. DE MOURA	200108	COPEIRA SUPERVISOR DO SETOR DE LIMPEZA

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2021.

**ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**

Diretor De Pessoal  
Matrícula Nº 300199

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:33268879

**PODER LEGISLATIVO**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS Nº 002/2021.**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2021**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021 - CARGOS COMISSIONADOS**

A/I	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
A	ADENILSON FLORENTINO DA SILVA	500230	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	ALEXANDRE C. DOS SANTOS	500225	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	ANANIAS FERNANDES DA SILVA	300204	DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
A	ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	300199	DIRETOR DE PESSOAL
A	ANGELA PEREIRA ALVES	300202	DIRETOR DE IMPR. E REL. PÚBLICAS
A	CLEITON ALVES CARDOSO	300203	CHEFE DE GABINETE E ADM. GERAL
A	DEVANIR ALVES	500226	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	DIRCEU FRANCISCO DA SILVA	500241	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	EMILY S. DE OLIVEIRA E SILVA	500234	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	ERIKA ALVES SEIXLACK SPINARDI	500231	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	ESTER SILVA DA FONSECA	500229	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	FABIO MARCOLINO DA SILVA	500235	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	FRANCK ROBERTO DE OLIVEIRA	500238	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	GILSON AP. FARIAS DE OLIVEIRA	500223	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	HAROLDO JOSÉ BISPO	500236	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	500233	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	JAQUELINA APARECIDA DE PAULA	500228	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	JÉSSICA DINIZ F. PUERARI	500240	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	LENYN FRANCISCO DA SILVA	500242	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	MARCELO A. V. BARROSO	300200	DIRETOR DE MAT. E PATRIMÔNIO
A	MARCO V. BELLO DE ABREU	500243	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	NILZA OLIVEIRA CRUZ	500239	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	RONALDO DE OLIVEIRA	500232	ASSESSOR PARLAMENTAR
A	SIRLENE ANTUNES	300198	ASSESSORA DA CHEFIA DE GABINETE
A	WANDERLEI F. MOURA JÚNIOR	300201	SUP. ÁUDIO VISUAL E INFORMÁTICA

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2021.

**ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**

Diretor De Pessoal  
Matrícula Nº 300199

Publicado por:  
Celso Pires  
Código Identificador:318DC30A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 227/2022**

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA  
CNPJ: 01.254.422/0001-56  
Alteração Orçamentária  
DECRETO Nº 227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020



*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 31.767,33 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	265	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00	0.1.011.0043	
Recurso	259	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.14.00	0.1.011.0043	1.320,00
Crédito	265	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00	0.1.011.0043	
Recurso	263	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	7.005,33
Crédito	292	02.05.00	12.365.0015.2051	4.4.90.52.00	0.1.001.0080	
Recurso	291	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.48.00	0.1.001.0080	12.000,00
Crédito	303	02.05.00	12.365.0015.2088	4.4.90.52.00	0.1.001.0083	
Recurso	298	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.14.00	0.1.001.0083	70,00
Crédito	303	02.05.00	12.365.0015.2088	4.4.90.52.00	0.1.001.0083	
Recurso	300	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.32.00	0.1.001.0083	5.000,00
Crédito	303	02.05.00	12.365.0015.2088	4.4.90.52.00	0.1.001.0083	
Recurso	301	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.39.00	0.1.001.0083	1.582,00
Crédito	303	02.05.00	12.365.0015.2088	4.4.90.52.00	0.1.001.0083	
Recurso	302	02.05.00	12.365.0015.2088	3.3.90.48.00	0.1.001.0083	4.790,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:73E7B6B5**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 229/2022**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**

**CNPJ: 01.254.422/0001-56**

**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 229, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	170	02.03.00	10.305.0010.2018	3.3.90.39.00	0.1.002.0047	
Recurso	169	02.03.00	10.305.0010.2018	3.3.90.33.00	0.1.002.0047	3.000,00
Crédito	174	02.03.00	10.305.0010.2033	3.3.90.39.00	0.1.027.0050	
Recurso	173	02.03.00	10.305.0010.2033	3.3.90.33.00	0.1.027.0050	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:9B33014D**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 230/2022**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**

**CNPJ: 01.254.422/0001-56**

**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 165.011,50 (cento e sessenta e cinco mil, onze reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	248	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	243	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.33.00	0.1.001.0046	5.687,99
Crédito	248	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	245	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	159.323,51

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 61.370,90 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	241	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	
Recurso	242	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.32.00	0.1.001.0046	13.560,90
Crédito	241	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	
Recurso	246	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.48.00	0.1.001.0046	47.810,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**A7C18CE1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 231/2022**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**

**CNPJ: 01.254.422/0001-56**

**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 231, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	55	02.02.00	04.122.0038.1033	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	54	02.02.00	04.122.0038.1033	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	52.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**42BA1B9C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 232/2022**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**

**CNPJ: 01.254.422/0001-56**

**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 6.920,00 (seis mil, Novecentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	513	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.32.00	0.1.000.9999	
Recurso	355	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	2.500,00
Crédito	513	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.32.00	0.1.000.9999	
Recurso	356	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.13.00	0.1.000.9999	2.500,00
Crédito	513	02.06.00	04.122.0024.2075	3.3.90.32.00	0.1.000.9999	
Recurso	358	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	1.920,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**5FBD20C3

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 239/2021**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**

**CNPJ: 01.254.422/0001-56**

**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	257	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.011.0042	
Recurso	258	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.91.13.00	0.1.011.0042	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**9D29F4D3

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 241/2022**

**AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA**

**CNPJ: 01.254.422/0001-56**

**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	77	02.03.00	10.301.0006.2010	3.1.90.94.00	0.1.002.0047	
Recurso	74	02.03.00	10.301.0006.2010	3.1.90.11.00	0.1.002.0047	29.000,00
Crédito	79	02.03.00	10.301.0006.2010	3.3.70.41.00	0.1.002.0047	
Recurso	74	02.03.00	10.301.0006.2010	3.1.90.11.00	0.1.002.0047	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**E197C348

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
**RELAÇÃO DE PESSOAL 2021**

RELAÇÃO DE PESSOAL 31/12/2021

MATRICULA	NOME	CPF	LOCAL TRABALHO/FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
3215	Daniel Antonio Filho	420.666.542-72	Diretor Executivo(IPMSMG)	01/01/2017
3213	Jair dos Santos	592.763.122-34	Dir. Adm. e Financeira (IPMSMG)	01/01/2017
3214	Jurandy Augusto de Souza	179.019.011-87	Diretoria Previdenciária (IPMSMG)	01/01/2017
3224	Marilucia Marin Santos Geraldi	661.742.798-00	Controladoria (IPMSMG)	01/03/2017
3252	Adriana de Mello Silva Vivian	795.108.502-25	PENSAO	15/04/2017
3253	Adryelly Silva Vivian	061.753.392-07	PENSAO	15/04/2017
2005	Antonio Freire Sobrinho	105.941.911-49	PENSAO	20/03/2014
3231	Edna santo Marin	497.932.092-91	PENSAO	18/09/2016
3391	Emanuelly Souza da Silva	062.392.432-30	PENSAO	01/02/2019
2001	Henniffer Gabrielly Ribeiro da Silva	032.066.652-21	PENSAO	20/08/2012
3199	Jhordan Emanuel Martins Paschoato	055.312.152-90	PENSAO	26/09/2016
2002	Lourdes Ropelli Pereira	640.608.292-34	PENSAO	13/09/2012
3459	Magna Cristina Ferreira Queiroz	389.90.316-68	PENSAO	23/03/2021
3335	Maria Nunes Gomes da Silva	499.391.732-53	PENSAO	17/08/2018
3115	Milton Rubens Gualtieri	113.583.002-91	PENSAO	12/01/2015
3435	Ozeias de Souza	486.204.752-15	PENSAO	27/02/2020
3436	Renata Lopes Teixeira	018.351.082-88	PENSAO	27/04/2020
3257	Rosineide Mendes Pissinatti Matsui	595.625.362-20	PENSAO	15/07/2017
3437	Terezinha de Moura Schardosin	673.214.882-68	PENSAO	26/07/2020
3460	Valdeni Ferreira da Silva	594.795.401-00	PENSAO	26/04/2021
3195	Valdir Paschoato	409.391.112-68	PENSAO	26/09/2016
3243	Adelina Angelica Okamoto	308.831.721-00	APOSENTADO	01/06/2017
3236	Anizia Gregorio Leite	242.358.472-15	APOSENTADO	02/05/2017
3160	Anibal Pissinatti	143.018.572-49	APOSENTADO	15/02/2016
3419	Antonio Andrade de Souza	315.628.252-91	APOSENTADO	01/01/2020
3434	Antonio Modesto de Araujo	351.380.842-91	APOSENTADO	01/04/2020
3258	Aparecida Leal da Silva	412.668.119-15	APOSENTADO	01/09/2017
3438	Aranita Almeida Rodrigues	312.482.842-91	APOSENTADO	01/08/2020
3144	Cenir Francisca Machado	575.371.787-04	APOSENTADO	06/08/2015
3313	Deiciane Calmon	905.234.582-15	APOSENTADO	01/08/2018
3355	Dezinho Ferreira de Brito	397.486.349-49	APOSENTADO	01/03/2019
3025	Domicio Ferreira de Souza	106.706.292-00	APOSENTADO	01/03/2014
3451	Edio Toste de Souza	611.921.982-04	APOSENTADO	01/02/2021
3004	Eni Rodrigues de Lima	313.063.572-68	APOSENTADO	01/10/2012
3470	Eunice Filgueira Baudson	769.639.937-34	APOSENTADO	01/12/2021
3418	Fatima Nunes Bezerra da Silva	390.272.872-87	APOSENTADO	02/12/2019
3107	Francisca Pereira dos Santos	578.607.002-63	APOSENTADO	01/11/2014
3151	Guilherme Pereira Pessoa	351.780.272-72	APOSENTADO	01/10/2015
3441	Ivone de Souza	386.175.442-87	APOSENTADO	01/09/2020
3162	Izaura Rodrigues da	420.674.482-34	APOSENTADO	01/02/2016
3464	Jacob Munarim	283.114.189-34	APOSENTADO	01/07/2021
3360	José Clemente Klein	249.266.800-25	APOSENTADO	01/05/2019
3444	Josefa Sueli Aires da Silva	420.670.302-72	APOSENTADO	01/09/2020
3322	Jussara Terezinha Dartora	599.777.362-00	APOSENTADO	01/09/2018
3468	Lourdes Ferreira de Oliveira	420.078.872-15	APOSENTADO	01/10/2021
3114	Luzia Rosalina Grassi Nunes	220.081.112-91	APOSENTADO	12/01/2015
3452	Marcia Aparecida Barbosa	082.879.128-73	APOSENTADO	01/02/2021
3450	Margarida da Silva Paia	598.413.542-68	APOSENTADO	01/01/2021
3254	Maria Aparecida da Silva Diniz	586.170.512-72	APOSENTADO	01/08/2017
3440	Maria Aparecida de Souza Silva	075.034.548-90	APOSENTADO	01/08/2020
3443	Maria Aparecida Buzetti	022.857.027-10	APOSENTADO	01/09/2020
3417	Maria Cleuza Martins Honório	277.391.802-97	APOSENTADO	02/12/2019
3469	Maria Cilene da Silva	978.888.187-49	APOSENTADO	01/10/2021
3345	Maria Delza de Souza Campos	115.608.432-68	APOSENTADO	01/01/2019
3124	Maria das G. de Barros Oliveira	272.518.022-87	APOSENTADO	13/04/2015
3447	Maria José Bortolato Gorza	449.533.052-72	APOSENTADO	01/09/2020
3409	Maria Lionor R. de Almeida	341.367.202-97	APOSENTADO	01/11/2019
3259	Maria Lucia de Medeiros	262.838.831-68	APOSENTADO	01/09/2017
3003	Maria de Souza Boasquivesque	386.032.502-78	APOSENTADO	18/08/2012



3181	Maria Fatima Barros Silva	532.029.889-72	APOSENTADO	09/06/2016
3463	Maria da Penha R. de Almeida	595.538.982-20	APOSENTADO	01/07/2021
3466	Maria da Penha Sampaio	203.455.772-72	APOSENTADO	01/08/2021
3302	Maria de Lourdes do Nascimento	336.607.356-04	APOSENTADO	01/06/2018
3005	Maria Jose Fonseca	426.572.376-49	APOSENTADO	01/10/2012
3001	Maria Valang	334.507.579-20	APOSENTADO	18/09/2012
3455	Marilena P. da Silva Cassiano	409.785.162-49	APOSENTADO	01/03/2021
3445	Marlene Pinto Moreira	643.835.126-15	APOSENTADO	01/09/2020
3442	Marta das Graças Vicente	710.032.072-00	APOSENTADO	01/09/2020
3461	Meire Aparecida Bertão Soares	340.712.532-15	APOSENTADO	01/06/2021
3314	Moacir dos Santos	203.331.021-34	APOSENTADO	01/08/2018
3323	Moises de Miranda Leite	350.381.289-04	APOSENTADO	01/09/2018
3276	Nadir Rossini Liutil	407.237.205-68	APOSENTADO	01/01/2018
3449	Neide Ferreira da Silva	387.036.022-49	APOSENTADO	01/12/2020
3416	Neusa Cicero Mariano Fernandes	446.674.771-72	APOSENTADO	02/12/2019
3208	Nílzia Galvão de Souza Dutra	409.406.402-87	APOSENTADO	01/12/2016
3150	Odeir Lemos de Lima	231.556.049-72	APOSENTADO	24/08/2015
3457	Olivia Padovan Camargo	341.364.442-49	APOSENTADO	01/04/2021
3454	Raimunda Almeida Polletini	283.628.962-72	APOSENTADO	01/03/2021
3404	Raimundo da Conceição Sá	348.643.342-34	APOSENTADO	01/10/2019
3456	Reni de Souza Siqueira	056.032.568-18	APOSENTADO	01/03/2021
3261	Roberto Gonçalves	427.861.006-82	APOSENTADO	01/09/2017
3467	Roni Agostini	284.096.129-68	APOSENTADO	01/10/2021
3439	Rosa Maria Liutil Gonçalves	457.242.292-34	APOSENTADO	01/08/2020
3465	Rosângela Soares de Moura	469.049.992-68	APOSENTADO	01/07/2021
3260	Sebastião Gonçalves da Silva	189.783.497-91	APOSENTADO	01/09/2017
3187	Silvia Severina Dias	472.074.501-68	APOSENTADO	28/06/2016
3117	Sonia Modesto da Luz	120.047.348-50	APOSENTADO	04/02/2015
3462	Sueli Raimundo Lucio Coelho	387.084.502-34	APOSENTADO	01/06/2021
3255	Valda Maria da Silva Costa	876.225.301-82	APOSENTADO	01/08/2017
3458	Vera Lucia Ramos dos Santos	326.795.562-91	APOSENTADO	01/04/2021
3411	Vera Lucia Teixeira da Silva	627.468.202-34	APOSENTADO	01/11/2019
3446	Zenir Turazi Munarin	680.708.709-82	APOSENTADO	08/09/2020
3379	Zuleide Antonioli	340.904.442-68	APOSENTADO	01/08/2019

Publicado por:  
Jurandy Augusto de Souza  
Código Identificador:52E056E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EDITALNº. 17/SEMAD, 21 DE JANEIRO DE 2022**

**EDITALNº. 17/SEMAD, 21 DE JANEIRO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 08, de 21 de janeiro de 2022.

**1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
  1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
  1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
  1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncológica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
  1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
  1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
  - 7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
- O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
- Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

**DAIANE RIBEIRO GOMES**  
Secretária Municipal de Administração

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****- AMPLA CONCORRÊNCIA****Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
19º	951.647-6	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	62,00
20º	952.265-4	GILVAN DIAS DE BRITO	62,00
21º	900.621-4	AMANDA SANTOS SOUZA	62,00
22º	954.228-0	JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO	61,00
23º	953.056-8	GILMAR DIAS DE BRITO	61,00
24º	951.700-6	FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA	61,00

**Cargo: S18 – PSICOPEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	957.080-2	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	50,00

**RELAÇÃO DE EXAMES**

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolaringoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

**DAIANE RIBEIRO GOMES**

Secretária Municipal de Administração

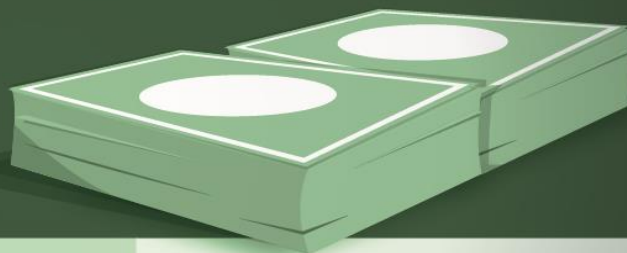
**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**6FFD22FB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

